



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Manual de Redação Oficial

2ª edição



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Manual de Redação Oficial

2ª edição — abril 2016

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Manual de Redação Oficial – 2014-2016

Composição Administrativa

Desembargador Getúlio de Moraes Oliveira
Presidente

Desembargadora Carmelita Brasil
Primeira Vice-Presidente

Desembargador Waldir Leônico Júnior
Segundo Vice-Presidente

Desembargador Romeu Gonzaga Neiva
Corregedor

Celso de Oliveira e Sousa Neto
Secretário-Geral

Elaboração e Revisão

NURT
Núcleo de Revisão Textual

Luciana Soares Sargio
Supervisora

Edlene Santos da Trindade
Supervisora Substituta

Débora Dourado Rodrigues
José Adilson Rodrigues
Márcia Osória da Costa
Maísa Naomi Nitto
Neila Maria de Araújo da Gama

Projeto Gráfico, Impressão e Acabamento

CSG
Coordenação de Serviços Gráficos

B823m

Brasil. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Manual de redação [recurso eletrônico] / Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. – 2. ed. – Brasília: TJDFT, 2016.
204 p.

Elaborado pela equipe do Núcleo de Revisão Textual – NURT.
ISBN: 9788560464135

1.Redação oficial, manual.

CDU 35.077.7

A Palavra Mágica

*Certa palavra dorme na sombra
de um livro raro.*

Como desencantá-la?

*É a senha da vida
a senha do mundo.*

Vou procurá-la.

*Vou procurá-la a vida inteira
no mundo todo.*

*Se tarda o encontro, se não a encontro,
não desanimo,
procuro sempre.*

*Procuro sempre, e minha procura
ficará sendo
minha palavra.*

Carlos Drummond de Andrade, in 'Discurso da Primavera'

Prefácio

O exercício da atividade judiciária consubstancia-se em um complexo de atos praticados para que as normas efetivamente se materializem. Na busca desse propósito, não há como descurar da linguagem apropriada para documentos oficiais, que devem observar as regras da redação oficial e da norma-padrão da língua portuguesa.

A fim de viabilizar o trabalho de produção textual realizado por magistrados e servidores, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios reconhece a necessidade de oferecer instrumentos que promovam a uniformidade na apresentação tanto dos atos normativos quanto da correspondência oficial, previstos nos regimentos internos desta Casa e na Portaria Conjunta 59 de 31 de julho de 2013.

Nessa perspectiva, a 2ª edição do Manual de Redação Oficial do TJDFT aperfeiçoa, de modo crítico, o conteúdo da primeira, tornando-o ainda mais acessível aos leitores. A abordagem ficou mais didática, com linguagem simples e utilização do menor número possível de termos técnicos; os assuntos foram resumidos, porém enriquecidos pela organização das ideias com o intuito de facilitar a compreensão e a consulta dos temas.

Merece destaque, nesta obra, a inserção de um quadro de formas de tratamento utilizadas na redação oficial, estruturado em quatro partes, as quais correspondem aos Poderes da União e a outras autoridades e particulares, conforme o cargo ou função do destinatário. A utilização dessas formas constitui dúvida frequente dos usuários que entram em contato com o Núcleo de Revisão Textual, o qual espera respondê-las por meio desta edição.

Verá o leitor que o Manual apresenta uma abordagem capaz de oferecer elementos de efetiva operacionalização, mediante projeto gráfico com visual limpo, adequado à disponibilização da obra por meio virtual, em consonância com o padrão de identidade visual desta Casa. Tudo com a intenção de privilegiar a celeridade na prestação de informações e de facilitar o acesso a elas, de acordo com os objetivos institucionais.

Por fim, convido os leitores a apreciar este trabalho, fruto de processo de escrita coletiva, idealizado para atender às especificidades dos textos elaborados nesta Instituição. Desejo que o Manual seja um instrumento de interatividade, instigando a curiosidade do leitor e motivando-o a pensar a língua.

Desembargador GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Sumário

1 Redação Oficial	15
Aspectos gerais da redação oficial	15
<i>Requisitos</i>	15
<i>Formas de tratamento</i>	17
<i>Uso do vocativo</i>	19
<i>Quadros das formas de tratamento</i>	20
<i>Regras gerais de formatação</i>	28
Tipos de correspondência oficial	30
<i>Ofício e memorando</i>	30
Modelos	36
<i>Comunicado</i>	38
Modelo	40
<i>Ata</i>	41
Modelo	44
<i>Relatório</i>	45
Modelo	48
<i>Parecer</i>	49
Modelo	52
Tipos de atos normativos	53
<i>Regras gerais</i>	53
<i>Estruturação</i>	54
Modelos de Portaria, Resolução, Provimento, Instrução, Ato e Emenda Regimentais	61
2 Gramática Essencial	67
Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa	67

<i>Alfabeto</i>	67
<i>Acentuação</i>	68
<i>Verbos com dupla grafia</i>	70
<i>Minúsculas e maiúsculas</i>	70
<i>Grafia de assinaturas e firmas</i>	72
<i>Hífen</i>	73
Pontuação	79
<i>Vírgula</i>	80
<i>Ponto e vírgula</i>	85
<i>Dois-pontos</i>	87
<i>Ponto de interrogação</i>	87
<i>Ponto de exclamação</i>	88
<i>Reticências</i>	88
<i>Aspas</i>	88
<i>Travessão</i>	89
<i>Parênteses</i>	89
Colocação pronominal	90
<i>Colocação dos pronomes oblíquos átonos</i>	90
Regência	94
<i>Regência verbal</i>	94
<i>Regência nominal</i>	103
Crase	106
<i>Casos obrigatórios</i>	106
<i>Casos facultativos</i>	107
<i>Casos proibidos</i>	108

<i>Casos particulares</i>	109
Concordância	110
<i>Concordância verbal</i>	110
<i>Concordância nominal</i>	120
Coordenação, subordinação e correlação	125
<i>Coordenação</i>	125
<i>Subordinação</i>	126
<i>Correlação</i>	126
<i>Coordenação e paralelismo sintático</i>	127
<i>Relações lógicas entre as orações coordenadas</i>	127
<i>Relações lógicas entre as orações subordinadas</i>	128
<i>Elementos coesivos sequenciais</i>	131
<i>Análise dos elementos coesivos no discurso jurídico</i>	133
Emprego do infinitivo	136
<i>Impessoal</i>	136
<i>Pessoal</i>	136
<i>Infinitivo precedido da preposição a</i>	139
Emprego do gerúndio	140
<i>Emprego inadequado do gerúndio – gerundismo</i>	143
Emprego dos pronomes demonstrativos	144
<i>Plano espacial</i>	144
<i>Plano temporal</i>	144
<i>Plano contextual</i>	145
Homônimos e parônimos	147

3 Dúvidas Recorrentes	155
À custa de / Às custas de	155
A domicílio / Em domicílio	155
A expensas de / Às expensas de / A expensa de	156
À folha / Às folhas	156
A par de / Ao par	157
A partir de	157
A prejudicial	158
A presidenta / A presidente	158
A pretexto de / Com o pretexto de / Sob o pretexto de	158
A princípio / Em princípio / Por princípio	159
Abaixo / A baixo	159
Abaixo-assinado / Abaixo assinado	160
Acaso / Caso / Se	160
Acerca de / A cerca de / Há cerca de	161
Acima / A cima	161
Adjetivação excessiva	162
Afim / A fim de	162
Aluguel / Aluguer	163
Anexo / Em anexo	163

Ante / Anti	163
Ao encontro de / De encontro a	164
Ao invés de / Em vez de	164
Ao nível de / Em nível de / A nível de	165
Apesar dos / Apesar de os	165
Assim como / Bem como / Como	166
Através de	167
Bastante / Bastantes	167
Com vista a / Com vistas a	168
Como sendo	169
Como um todo	169
Dado / Dado o	169
Datado de / Na data de	170
De forma que (a) / De maneira que (a) / De modo que (a)	170
<i>Deficit, déficit / Déficit</i>	171
Defronte de / Defronte a	171
Dentre / Entre	171
Dentro de / Dentro em	172
Denúnciação da lide / Denúnciação à lide	172
Desprover / Improver	173

Diuturnamente / Diariamente	173
Dizer que / Dizer para	173
Do ponto de vista / Sob o ponto de vista	174
E nem	174
Efetivar / Efetuar	175
Eis que	175
Em face de / Face a	175
Em frente de / Em frente a / Frente a	176
Em mão / Em mãos	176
Em que pese a / Em que pese(m)	177
Em sede de	177
Embora / Muito embora	178
Estado	178
Expende / Despende	179
Fluído / Fluido	179
<i>Grosso modo</i> / A grosso modo	180
Há / A / À	180
Haja / Aja	181
Haja vista / Haja em vista / Haja vista a / Haja visto	181
Implantar / Implementar	182

Inobstante / Não obstante	182
Junto a	182
Lugar incerto ou não sabido	183
Maiores informações / Mais informações	183
Mais bem / Melhor	184
Malgrado / De mau grado	185
Menor de / De menor	185
Na hora que / Na hora em que	185
Na medida em que / À medida que	186
Não... nenhum / Não... ninguém / Não... nada (dupla negação)	186
Não... senão	187
Nenhum / Nem um / Algum	187
No aguardo de / Ao aguardo de	187
No mais das vezes / O mais das vezes / As mais das vezes	188
O mesmo	188
Onde / Aonde / Donde / De onde	189
Onde / Em que / Quando / Pois	189
Penalizar / Apenar	190
Perante o / Perante ao	190
Plural de modéstia / Plural majestático	191

Posto isso, posto isto / Isso posto, isto posto	191
Posto que / Porque	192
Qual seja / Isto é / Ou seja / A saber	192
Qualquer / Nenhum / Algum	193
Quando de	193
Queísmo / Dequeísmo	194
Se + o, a, os, as	194
Se se	195
Sendo que	195
Sequer / Nem sequer / Nem mesmo	196
Tampouco / Tão pouco	196
Ter ou haver de + infinitivo / Ter ou haver que + infinitivo	197
Todo o / Todo / Todos os	197
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	198
Vista / Vistas dos autos	198
Vítima fatal / Letal / Mortal	199
Bibliografia	200

Aspectos gerais da redação oficial

Requisitos

Para a elaboração da correspondência oficial e dos atos normativos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, devem-se observar os seguintes requisitos: *impessoalidade, clareza, precisão, concisão, correção, coerência e coesão*.

Impessoalidade

A redação oficial é elaborada sempre em nome do serviço público e em atendimento ao interesse da sociedade; portanto, é necessário que os assuntos dos expedientes oficiais sejam tratados de forma estritamente impessoal.

Com esse objetivo, o redator jamais deve dirigir-se ao destinatário como se este fizesse parte do seu círculo de amigos. É imperativo, pois, evitar expressões pessoais ou coloquiais, linguagem irônica ou rebuscada, além de adjetivos em excesso ou que expressem avaliação pessoal a respeito do objeto ou da pessoa a que o texto se refere.

Clareza

Um dos requisitos fundamentais para a compreensão do texto é a clareza, que permite ao leitor captar eficaz e rapidamente a mensagem. Para preservar a clareza textual, não devem ser utilizadas palavras que denotem, por exemplo, erudição. Neste caso, é preferível o uso de palavras em seu sentido mais comum.

Além disso, a ordem direta dos termos nas orações facilita, sobremaneira, a compreensão do texto. Recomenda-se evitar inversões e intercalações desnecessárias.

Deve-se evitar, ainda, a ambiguidade, pois o duplo sentido compromete o texto e torna necessária a releitura até que se identifique o significado correspondente ao contexto.

Precisão

A precisão é elemento fundamental para tornar o texto mais claro. Nesse sentido, devem-se utilizar termos adequados às ideias que se quer expressar, as quais devem vir interligadas de maneira exata, sem dar margem a duplas interpretações. Ademais, é bom evitar repetições excessivas.

Entretanto, no caso de atos normativos, a repetição de termos-chave, em especial de termos técnicos, é essencial para manter a uniformidade e a clareza do texto. Essa repetição não é vista como pobreza vocabular.

Concisão

A concisão consiste em transmitir o máximo de informações com o mínimo de palavras, sem, no entanto, prejudicar a clareza do texto.

Para se obter um texto conciso, devem-se evitar: o emprego de muitas palavras para expressar o que poderia ser dito em poucas (perífrases); o acréscimo de ideias já expressas ou subentendidas; o uso abusivo de adjetivos e advérbios; o acúmulo de sinônimos. (GARCIA, 2006)

Correção

A correção é essencial a todo texto, sobretudo ao texto oficial. Para se obter correção, é imprescindível respeitar o padrão culto da Língua Portuguesa.

Kaspary (1993, p. 19) preconiza que:

[...] devem evitar-se os solecismos (erros de sintaxe), as deformações (erros na forma das palavras), os cruzamentos (troca de palavras e expressões parecidas), os arcaísmos (palavras, expressões e construções antiquadas).

A correção deve prezar, ainda, a harmonia das palavras, de modo que, ao serem dispostas na frase, não gerem cacófono (palavras inconvenientes resultantes do encontro de sílabas finais de um vocábulo com as iniciais de outro), assonância (semelhança ou igualdade de sons na frase ou no período) ou eco (repetição sucessiva de finais idênticos de palavras, ou seja, a rima na prosa).

Coerência

A coerência consiste em ordenar e interligar as ideias de um texto de maneira clara e lógica, de acordo com um plano definido, a fim de se obter unidade de sentido. Plano definido diz respeito ao planejamento e à organização do texto, uma vez que as ideias normalmente surgem de maneira desordenada.

Essa organização é obtida por meio da ordenação lógica das ideias, que devem respeitar os aspectos: *cronológico* – fatos anteriores devem ser mencionados antes dos posteriores; *espacial* – típico de descrições, as quais não podem ser caóticas, permeadas de idas e vindas; e *lógico* – do geral para o particular (raciocínio dedutivo) ou do particular para o geral (raciocínio indutivo), de acordo com a intenção de quem escreve.

Coesão

A coesão diz respeito ao emprego de recursos gramaticais e estilísticos que favorecem a construção do texto, conferindo-lhe unidade, harmonia e lógica.

Assim, para elaborar um texto coeso e bem articulado, é importante observar, entre outros aspectos, a concordância de gênero e de número, a correlação entre os modos e os tempos verbais, as relações de subordinação e de coordenação, a substituição de vocábulos ou orações por pronomes ou expressões.

O estudo desse requisito pode ser aprofundado no tópico *Coordenação, Subordinação e Correlação* do capítulo 2.

Formas de tratamento

Na correspondência oficial, deve ser conferida atenção redobrada às formas de tratamento que o emissor utiliza para se dirigir ao destinatário do texto, pois denotam tom respeitoso inerente a esse tipo de comunicação e consideração à hierarquia entre cargos e funções ocupados pelos interlocutores.

Concordância

As formas de tratamento levam o verbo para a 3ª pessoa do discurso, embora designem a pessoa com quem se fala, ou seja, a 2ª pessoa.

Ex.: Vossa Excelência, senhor relator, proferiu seu voto com maestria.

Vossa Senhoria solicitou a compra de novos computadores?

Além disso, essas formas consideram o gênero da pessoa a que se referem, para efeito de concordância.

Ex.: Vossa Excelência será informado do horário da reunião. (desembargador)

Vossa Senhoria foi escolhida para representar este Serviço no I Seminário da Justiça Restaurativa. (diretora)

*Diferença entre **vossa e sua***

Emprega-se *Vossa Senhoria, Vossa Excelência* etc. em relação à pessoa com quem se fala (equivalente a você), a quem é dirigida a correspondência.

Ex.: Solicito a Vossa Senhoria que encaminhe os relatórios listados abaixo.

Por sua vez, emprega-se *Sua Senhoria, Sua Excelência* etc. em relação à pessoa a respeito de quem se fala (equivalente a ele).

Ex.: Informamos que Sua Excelência, o Desembargador Eustáquio, estará presente à solenidade de inauguração.

*Forma de tratamento **senhor***

Atualmente, as formas *meritíssimo, ilustríssimo, digníssimo, doutor* são substituídas por *senhor*, em razão da simplificação e da objetividade da redação oficial.

Ex.: Senhor Juiz (Diretor, Desembargador etc.)

Recomenda-se o uso das formas de tratamento por extenso. No entanto, elas podem ser abreviadas, à exceção daquelas referentes aos Chefes dos Poderes (o Presidente da República, o do Congresso Nacional e o do Supremo Tribunal Federal).

Uso do vocativo

O vocativo, utilizado para que o redator se dirija ao destinatário da correspondência oficial, deve vir, preferencialmente, seguido de vírgula, uma vez que a prática administrativa já consagrou esse uso, embora parte dos gramáticos admita outras formas de pontuação: ponto, dois-pontos, ponto e vírgula.

Deve-se observar que, em comunicações oficiais dirigidas aos Chefes de Poder, o vocativo empregado é *Excelentíssimo(a) Senhor(a)*, por extenso, seguido do cargo.

Ex.: Chefe do Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Chefe do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Chefe do Poder Judiciário

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal,

Para as demais autoridades, emprega-se o vocativo *Senhor*, seguido do respectivo cargo.

Ex.: Senhor Desembargador,

Senhor Juiz,

Senhor Senador,

Quando o destinatário é um particular, usa-se o termo *Senhor*, seguido de seu nome. Deve-se, pois, evitar o uso de palavras afetivas como *prezado, caro, estimado, dileto*.

Ex.: Senhor João da Silva,
Senhora Marta Pereira Rodrigues,

Além dessas orientações, há vocativos específicos para alguns cargos.

Ex.: Magnífico / Senhor Reitor,
Santíssimo Padre,

Quadros das formas de tratamento

Para facilitar a elaboração de documentos oficiais, são apresentados a seguir quadros ilustrativos com as formas de tratamento mais utilizadas.

Poder Executivo			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Advogado-Geral da União ¹	Vossa Excelência	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor Ministro NOME Advogado-Geral da União Endereço
Chefe da Casa Civil da Presidência da República ¹	Vossa Excelência	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor NOME Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República Endereço
Chefe da Controladoria-Geral da União ¹	Vossa Excelência	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor NOME Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União Endereço

Poder Executivo			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Embaixador	Vossa Excelência	Senhor Embaixador	A Sua Excelência o Senhor NOME Embaixador de... Endereço
Governador e Vice- -Governador de Estado ou do DF	Vossa Excelência	Senhor Governador / Senhor Vice- -Governador	A Sua Excelência o Senhor NOME Governador / Vice-Governador de... Endereço
Ministro de Estado	Vossa Excelência	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor NOME Ministro de Estado de... Endereço
Oficiais-Generais das Forças Armadas ²	Vossa Excelência	Senhor (cargo)	A Sua Excelência o Senhor NOME Cargo Endereço
Prefeito Municipal	Vossa Excelência	Senhor Prefeito	A Sua Excelência o Senhor NOME Prefeito de... Endereço
Presidente da República	Vossa Excelência	Excelentíssimo Senhor Presidente da República	A Sua Excelência o Senhor NOME Presidente da República Endereço
Presidente do Banco Central do Brasil ¹	Vossa Excelência	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor Ministro NOME Presidente do Banco Central do Brasil Endereço

Poder Executivo			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Secretário de Estado de Governo Estadual ou do DF	Vossa Excelência	Senhor Secretário	A Sua Excelência o Senhor NOME Secretário de... Endereço
Secretário-Executivo de Ministério	Vossa Excelência	Senhor Secretário-Executivo	A Sua Excelência o Senhor NOME Secretário-Executivo do Ministério de... Endereço
Titular de Secretaria da Presidência da República ¹	Vossa Excelência	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor NOME Ministro de Estado Chefe da Secretaria... Endereço
Vice-Presidente da República	Vossa Excelência	Senhor Vice-Presidente	A Sua Excelência o Senhor NOME Vice-Presidente da República Endereço

¹ Nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, são Ministros de Estado, além dos titulares dos Ministérios.

² As patentes dos Oficiais-Generais das Forças Armadas são: Marinha – Almirante, Almirante de Esquadra, Vice-Almirante e Contra-Almirante; Exército – Marechal, General de Exército, General de Divisão e General de Brigada; Aeronáutica – Marechal do Ar, Tenente-Brigadeiro, Major-Brigadeiro, Brigadeiro. Observe que aos Oficiais das Forças Armadas, a exemplo de coronel, tenente-coronel, capitão, corresponde o tratamento *Vossa Senhoria*.

Poder Judiciário			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Auditor da Justiça Militar	Vossa Excelência	Senhor Auditor	A Sua Excelência o Senhor NOME Auditor da Justiça Militar Endereço
Juiz	Vossa Excelência	Senhor Juiz	A Sua Excelência o Senhor NOME Juiz de... Endereço
Membro de Tribunal de Justiça	Vossa Excelência	Senhor Desembargador	A Sua Excelência o Senhor NOME Desembargador do... Endereço
Membro de Tribunal Regional do Trabalho	Vossa Excelência	Senhor Juiz	A Sua Excelência o Senhor NOME Juiz de... Endereço
Membro de Tribunal Regional Eleitoral	Vossa Excelência	Senhor Desembargador / Juiz	A Sua Excelência o Senhor NOME Desembargador do... / Juiz de... Endereço
Membro de Tribunal Regional Federal	Vossa Excelência	Senhor Desembargador Federal	A Sua Excelência o Senhor NOME Desembargador Federal do... Endereço
Membro do Conselho Nacional de Justiça	Vossa Excelência	Senhor Conselheiro	A Sua Excelência o Senhor NOME Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça Endereço

Poder Judiciário			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Membro do STF, STJ, STM, TSE e TST	Vossa Excelência	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor NOME Ministro do... Endereço
Presidente de Tribunal de Justiça	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Desembargador NOME Presidente do... Endereço
Presidente de Tribunal Regional do Trabalho	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Desembargador NOME Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da... Endereço
Presidente de Tribunal Regional Eleitoral	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Desembargador NOME Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do... Endereço
Presidente de Tribunal Regional Federal ³	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Desembargador Federal NOME Presidente do Tribunal Regional Federal da... Endereço
Presidente do Conselho Nacional de Justiça	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor NOME Presidente do Conselho Nacional de Justiça Endereço

³ Embora a Constituição Federal denomine "juízes" os membros dos TRTs, dos TRES e dos TRFs, o que se observa, na prática, é a denominação "desembargadores federais", inclusive nos Regimentos Internos dos respectivos Tribunais.

Poder Judiciário			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Presidente do STJ, STM, TSE e TST	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Ministro NOME Presidente do... Endereço
Presidente do Supremo Tribunal Federal	Vossa Excelência	Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal	A Sua Excelência o Senhor Ministro NOME Presidente do Supremo Tribunal Federal Endereço
Poder Legislativo			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Conselheiro de Tribunal de Contas Estadual ou do DF ⁴	Vossa Excelência	Senhor Conselheiro	A Sua Excelência o Senhor NOME Conselheiro do... Endereço
Deputado Federal, Estadual ou Distrital	Vossa Excelência	Senhor Deputado	A Sua Excelência o Senhor NOME Deputado... Endereço
Ministro do Tribunal de Contas da União ⁴	Vossa Excelência	Senhor Ministro	A Sua Excelência o Senhor NOME Ministro Endereço
Presidente da Câmara dos Deputados	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Deputado NOME Presidente da Câmara dos Deputados Endereço

Poder Legislativo			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Presidente de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do DF	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Deputado NOME Presidente da... Endereço
Presidente de Câmara Municipal	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Deputado NOME Presidente da... Endereço
Presidente de Tribunal de Contas Estadual ou do DF ⁴	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Conselheiro NOME Presidente do Tribunal de Contas... Endereço
Presidente do Congresso Nacional	Vossa Excelência	Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional	A Sua Excelência o Senhor Senador NOME Presidente do Congresso Nacional Endereço
Presidente do Senado Federal	Vossa Excelência	Senhor Presidente	A Sua Excelência o Senhor Senador NOME Presidente do Senado Federal Endereço
Senador	Vossa Excelência	Senhor Senador	A Sua Excelência o Senhor Senador NOME Endereço
Vereador	Vossa Senhoria	Senhor Vereador	Ao Senhor Vereador NOME Câmara Municipal de... Endereço

⁴ Os tribunais de contas foram incluídos nesse Quadro por se tratar de órgãos auxiliares do Poder Legislativo no controle externo.

Outras autoridades e particulares			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Bispo e Arcebispo	Vossa Excelência Reverendíssima	Reverendíssimo Senhor	A Sua Excelência Reverendíssima NOME Bispo de... Endereço
Defensor Público	Vossa Senhoria	Senhor Defensor Público	Ao Senhor Defensor Público NOME Defensoria Pública de... Endereço
Papa	Vossa Santidade	Santíssimo Padre	A Sua Santidade o Papa NOME Endereço
Procurador-Geral da República, Subprocurador- -Geral da República, Procurador Regional da República, Procurador-Geral (Estados e DF), Procurador da República	Vossa Excelência	Senhor (cargo)	A Sua Excelência o Senhor NOME Cargo Endereço
Reitor	Vossa Magnificência / Vossa Excelência	Magnífico Reitor / Senhor Reitor	A Sua Magnificência o Senhor / A Sua Excelência o Senhor NOME Reitor da... Endereço
Sacerdote ou religiosos em geral	Vossa Reverência	Reverendo Senhor	A Sua Reverência o Senhor Padre NOME Endereço

Outras autoridades e particulares			
<i>Cargo/Função</i>	<i>Tratamento</i>	<i>Vocativo</i>	<i>Destinatário</i>
Autoridades que não recebem tratamento específico	Vossa Senhoria	Senhor (cargo)	Ao Senhor NOME Cargo Endereço
Particulares	Vossa Senhoria	Senhor Nome	Ao Senhor Nome Endereço

Regras gerais de formatação

Na redação oficial, a padronização contribui para reforçar a identidade da instituição. Por isso, na elaboração dos documentos oficiais do TJDFT, deve-se adotar a seguinte formatação:

Fonte

- » Calibri*
- » 12 no corpo do texto e nas citações com até três linhas
- » 11 nas citações diretas com mais de três linhas
- » 10 nas notas de rodapé

Recuo

- » 2,5 cm da margem esquerda no vocativo e no fecho
- » 2,5 cm da margem esquerda na primeira linha dos parágrafos
- » 4 cm da margem esquerda na citação com mais de três linhas, sem aspas, separada do corpo do texto por 6 pt ou, se o editor de texto utilizado não comportar tal recurso, uma linha em branco

" Em consonância com a tendência moderna de economia de material, o Tribunal vem implantando a virtualização de documentos. Por essa razão, optou-se, neste Manual, pela fonte Calibri, uma vez que ela foi concebida para facilitar a leitura do texto tanto em meio virtual quanto impresso."

Espaçamento

- » 5 cm entre a borda superior do papel e a epígrafe
- » simples entre as linhas
- » 6 pt após cada parágrafo ou, se o editor de texto utilizado não comportar tal recurso, uma linha em branco

Margem

- » 3 cm na lateral esquerda
- » 1,5 cm na lateral direita

Margem espelho (para impressão no verso do papel)

- » 1,5 cm na lateral esquerda
- » 3 cm na lateral direita

Parágrafos

- » numerados a partir do primeiro, que será identificado com o numeral cardinal 1, seguido de ponto-final, exceto quando os parágrafos estiverem organizados em itens ou títulos e subtítulos

Folhas

- » numeradas a partir da segunda, que será identificada com o numeral cardinal 2

Alinhamento da identificação do signatário

- » centralizado, sem sinal de pontuação

Neste Manual, em acolhimento à tendência moderna, que prima pela objetividade e pela concisão, optou-se pela supressão da abreviatura do vocábulo número (n. ou nº).

Tipos de correspondência oficial

Para comunicar-se com o público interno ou externo, a Administração Pública utiliza-se da correspondência oficial, que deve ser padronizada. Essa padronização traz unidade às comunicações e, por consequência, fortalece a identidade institucional.

O rol de tipos de comunicação oficial é bastante extenso. Por isso, neste Manual, são apresentados os de uso mais frequente no Tribunal: *ofício*, *memorando*, *comunicado*, *ata*, *relatório* e *parecer*.

Ofício e memorando

São documentos oficiais que se diferenciam, sobretudo, pela finalidade. O *ofício* é correspondência externa que trata de assuntos diversos entre órgãos da Administração Pública ou entre esta e particulares. Por sua vez, o *memorando*, correspondência interna, trata de assuntos administrativos entre as unidades, hierarquicamente iguais ou diferentes, de um mesmo órgão, ainda que estejam em localidades distintas.

Quando dirigida a autoridades que compõem a estrutura do Tribunal – mesmo que elas se encontrem em circunscrições distantes da Sede –, a correspondência adequada é o *memorando*, e não o *ofício*.

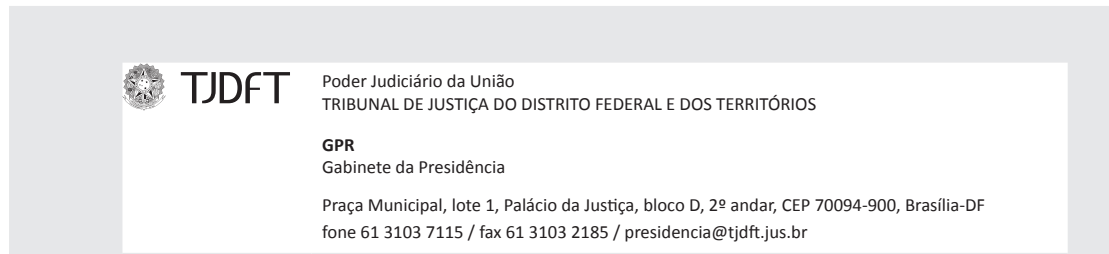
Quando o *ofício* é dirigido a vários destinatários, com idêntico teor, denomina-se *ofício-circular*. O mesmo ocorre com o *memorando*, que será *memorando-circular*.

O *ofício* e o *memorando* apresentam estrutura praticamente idêntica, que segue o *padrão-ofício*.

1. Cabeçalho

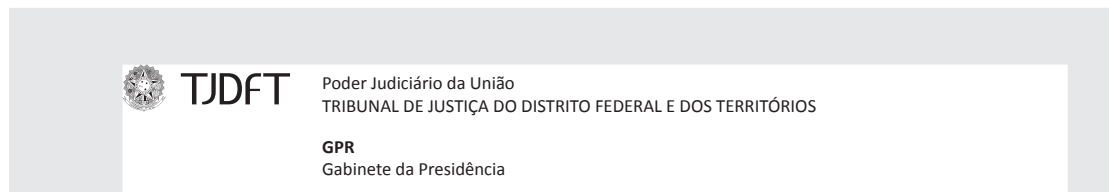
O cabeçalho compreende a marca do Tribunal, composta pelo brasão da República, pelo logotipo do TJDFT e pela respectiva legenda, e, logo abaixo, a sigla da unidade administrativa ou o nome do Fórum da unidade judiciária – ambos em negrito, seguidos do nome por extenso das respectivas unidades, conforme o caso –, o endereço, o telefone, o fax e o *e-mail*.

» Modelo para ofício



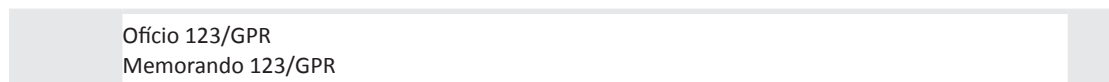
O cabeçalho para memorando dispensa as informações de endereço, telefone, fax e *e-mail*.

» Modelo para memorando



2. Epígrafe

Alinhada à esquerda, a epígrafe deve apresentar a denominação do documento e o número de controle, seguido da sigla do órgão que o expede.



3. Marcador temporal

O marcador temporal é constituído de *local* e *data*. Deve vir na linha imediatamente abaixo à da epígrafe, alinhado à direita e seguido de ponto-final.

» Modelo para ofício

Brasília, 15 de janeiro de 2016.

No memorando, informa-se apenas a *data*, precedida da preposição *em*.

» Modelo para memorando

Em 15 de janeiro de 2016.

4. Destinatário

Os elementos que compõem o destinatário do ofício devem aparecer na seguinte ordem: forma de tratamento; cargo, seguido do nome do destinatário em letras maiúsculas; função do destinatário, se for o caso; identificação do órgão, se não estiver expressa no cargo do destinatário; endereço, CEP e localidade, ligada por hífen à sigla da unidade da Federação.

» Modelo para ofício

A Sua Excelência o Senhor
Ministro NOME
Presidente do Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes
70175-900 – Brasília-DF

No memorando, o destinatário deve ser mencionado pela forma de tratamento, seguida do cargo que ocupa.

» Modelo para memorando

Ao Senhor Secretário de Soluções de Tecnologia da Informação

5. Assunto

É a síntese do objeto da correspondência e deve atender à seguinte formatação: a palavra assunto, seguida de dois-pontos e de texto negrito, que deve iniciar com letra maiúscula e terminar com ponto-final.

Assunto: **Convite para proferir palestra.**

6. Vocativo

Invocação do destinatário, seguido, preferencialmente, de vírgula.

2,5 cm
----- Senhor Presidente,

Não há vocativo no memorando.

7. Corpo do texto

Apresenta *introdução*, *desenvolvimento* e, quando o assunto assim o exigir, *conclusão*.

Quando se tratar de ofício ou de memorando de mero encaminhamento de documentos, haverá somente introdução.

Ex.: Encaminho a Vossa Excelência escala anexa, referente ao plantão judicial do mês de fevereiro do Primeiro e do Segundo Graus de Jurisdição.

Contudo, será facultado o acréscimo de parágrafos de desenvolvimento, caso seja necessário comentar algum aspecto relevante acerca do documento que está sendo encaminhado.

Ex.: Esclareço que, nessa escala, constam os horários de funcionamento do plantão, os quais devem ser rigorosamente obedecidos.

Introdução – apresentação concisa, no primeiro parágrafo, do objeto do documento. Dispensa, pois, o uso de frases prolixas, que não contribuem para a transmissão do conteúdo, como *Cumprimentando-o, Com os meus cordiais cumprimentos, Com as minhas sinceras considerações, Dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar, Cumpre-me informar a Vossa Excelência*, entre outros recursos incompatíveis com as normas de redação oficial.

Ex.: Solicito a Vossa Senhoria...
Informo a Vossa Excelência...

Desenvolvimento – detalhamento do objeto da correspondência. Se houver mais de uma ideia sobre o assunto, elas devem ser tratadas em parágrafos distintos, o que amplia a clareza do texto.

Conclusão – retomada ou reapresentação do objeto descrito na introdução, quando for necessário.

8. *Fecho*

Atenciosamente – empregado no fim de correspondência formal, antes da assinatura, para autoridades de mesma hierarquia ou de hierarquia inferior.

Respeitosamente – empregado para autoridades de hierarquia superior.

Atualmente, com base no requisito da concisão, tornou-se indevido o emprego de fechamentos longos e rebuscados, como: *Apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima; Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e de consideração; Sem mais para o momento; Sendo o que tínhamos a informar; Colho o ensejo para externar a Vossa Senhoria meu apreço.*

Quando não houver relação de hierarquia, pode-se – por deferência – empregar a forma **respeitosamente**.

9. *Identificação do signatário*

A identificação do signatário, inserida logo abaixo do local da assinatura, compreende o *nome*, em letras maiúsculas, bem como o *cargo* do autor da correspondência, com inicial maiúscula.

NOME
Cargo

Quando o signatário, além das atribuições do cargo, desempenhar outra função, a sua identificação obedece à seguinte ordem: o *cargo*, com inicial maiúscula, seguido do *nome*, em letras maiúsculas; e a *função*, com inicial maiúscula, na linha subseqüente.

Desembargador NOME
Presidente

Juiz NOME
Coordenador do Núcleo

A assinatura não pode ficar isolada na última folha do expediente. Nesse caso, pelo menos a última frase antes do fecho deverá ser transferida para a página em que estiver a assinatura.

Modelo de Ofício

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GPR
 Gabinete da Presidência

Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, bloco D, 2º andar | CEP 70094-900, Brasília-DF
 (61) 3103 7115 | (61) 3103 2185 (fax) | presidencia@tjdft.jus.br

1,5 cm

5 cm

Ofício 123/GPR

Brasília, 15 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
 Ministro NOME
 Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF
 Praça dos Três Poderes
 70175-900 – Brasília-DF

3 cm

Assunto: **Convite para proferir palestra.**

1,5 cm

2,5 cm

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal,

1. Convido Vossa Excelência para proferir palestra no dia 30 de abril, das 19h30 às 20h30, no encontro Jornadas Luso-Brasileiras: Passado, Presente e Futuro da Jurisdição, que ocorrerá no Auditório Ministro Sepúlveda Pertence, Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa.
2. Esse evento objetiva promover, por meio da interação e da cooperação entre magistrados de países de Língua Portuguesa, debates sobre questões oriundas do patrimônio cultural comum a essas nações.
3. Informo que o tema da palestra será a Abordagem Histórica da Jurisdição no Brasil, com enfoque na importância da ocupação portuguesa nas terras descobertas e na aplicação da jurisdição interna.
4. Ressalto, por fim, que a vasta experiência de Vossa Excelência enriquecerá o debate sobre o tema proposto.

Respeitosamente,

Desembargador NOME
 Presidente

Modelo de Memorando



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GPR
Gabinete da Presidência

1,5 cm

5 cm

Memorando 123/GPR

Em 15 de janeiro de 2016.

Ao Senhor Secretário de Soluções de Tecnologia da Informação

3 cm

1,5 cm

Assunto: **Aquisição de monitores de vídeo.**

2,5 cm

1. Solicito a Vossa Senhoria a aquisição de sete monitores de vídeo de LCD de 17 polegadas, que serão destinados ao Núcleo de Revisão Textual.
2. Esclareço que esses equipamentos são indispensáveis ao serviço desempenhado por esse Núcleo, uma vez que facilitarão a leitura e a correção de textos diretamente no computador, com a consequente redução de material impresso.

Atenciosamente,

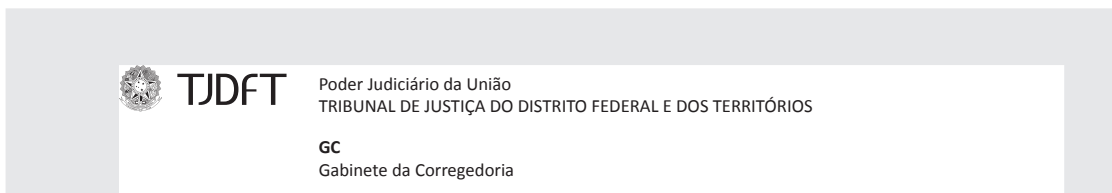
NOME
Chefe de Gabinete da Presidência

Comunicado

Comunicado é correspondência oficial tanto de caráter interno quanto externo; elaborado sempre por escrito, ainda que seja proferido oralmente. Internamente, é utilizado para informar assuntos administrativos ou judiciais e redigido por determinação de autoridade superior – hipótese em que se utilizará a expressão *de ordem* – ou subscrito por ela própria. Externamente, é empregado para informar assuntos destinados à publicação na imprensa oficial, caso em que será numerado e sempre subscrito por autoridade superior.

1. Cabeçalho

O cabeçalho compreende a marca do Tribunal, composta pelo brasão da República, pelo logotipo do TJDFT e pela respectiva legenda, e, logo abaixo, a sigla da unidade administrativa ou o nome do Fórum da unidade judiciária, ambos em negrito, seguidos do nome por extenso das respectivas unidades, conforme o caso.



2. Epígrafe

A epígrafe é composta do vocábulo *comunicado* e do número de controle, que será utilizado somente para o comunicado externo, seguido da sigla do órgão que o expede. Além disso, deve vir centralizada e em letras maiúsculas.

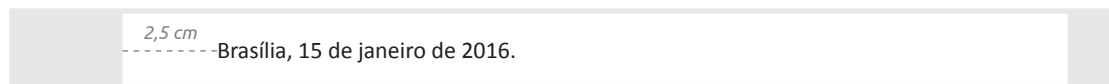


3. *Corpo do texto*

O comunicado é constituído, em regra, de um ou dois parágrafos: o primeiro contém o objeto do documento, e o segundo apresenta o detalhamento dele. Caso o assunto não seja extenso, o objeto e o detalhamento podem constar de um único parágrafo.

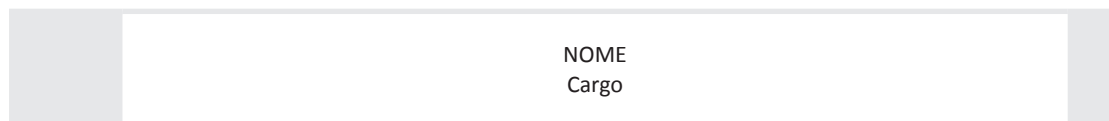
4. *Marcador temporal*

O marcador temporal é constituído de *local* e *data*, seguidos de ponto-final, com recuo de 2,5 cm da margem esquerda.

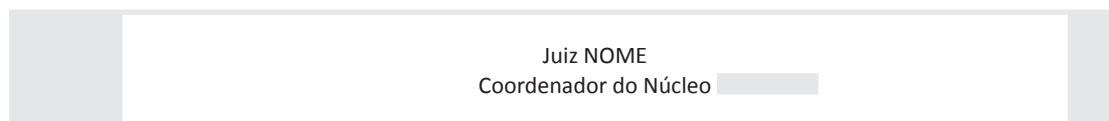
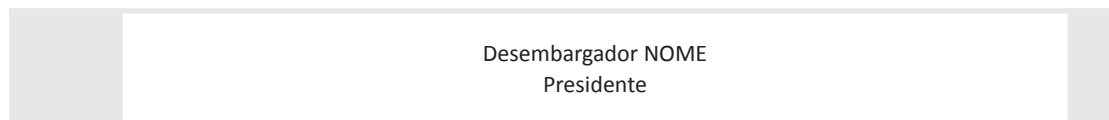


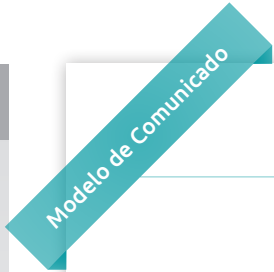
5. *Identificação do signatário*


A identificação do signatário, inserida logo abaixo do local da assinatura, compreende o *nome*, em letras maiúsculas, bem como o *cargo* do autor da correspondência, com inicial maiúscula.



Quando o signatário, além das atribuições do cargo, desempenhar outra função, a sua identificação obedece à seguinte ordem: o *cargo*, com inicial maiúscula, seguido do *nome*, em letras maiúsculas; e a *função*, com inicial maiúscula, na linha subsequente.





			1,5 cm
	 TJDFT Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS GC Gabinete da Corregedoria		5 cm
	COMUNICADO 18/GC		
3 cm	<p>2,5 cm</p> <p>O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação do Desembargador [REDAÇÃO], Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, contida no Procedimento Administrativo [REDAÇÃO], comunica o furto do Livro tipo Ata e das cartelas de selos com 173 (cento e setenta e três) selos de autenticidade da cor predominantemente verde, com a numeração AAW [REDAÇÃO] a AAW [REDAÇÃO], ocorrido no Serviço Notarial e Registral de Pessoas Naturais da Comarca de Mato Grosso do Sul.</p>		1,5 cm
	Brasília, 15 de janeiro de 2016.		
	Desembargador NOME Corregedor		

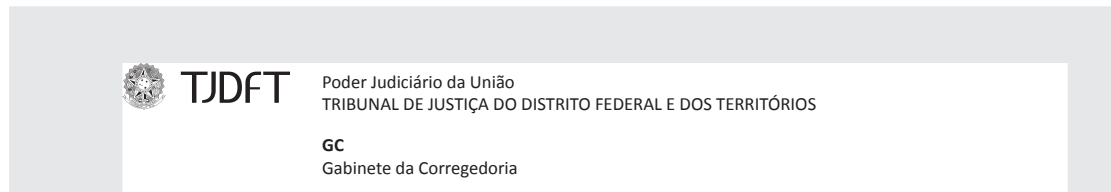
Ata

A ata é utilizada para registrar, concisa e claramente, fatos, resoluções e decisões de assembleia, sessão ou reunião e é redigida por secretário efetivo do órgão ou, na falta deste, por outro servidor designado para essa função.

Por se tratar de documento de valor jurídico, a formatação da ata não aceita recuos nos parágrafos e nas alíneas ou qualquer tipo de espaçamento que permita inserções posteriores nos espaços em branco, ou seja, escreve-se tudo seguidamente.

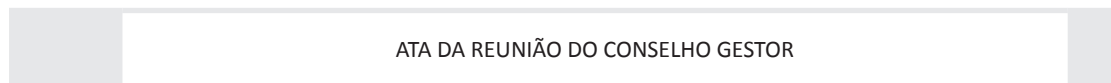
1. Cabeçalho

O cabeçalho compreende a marca do Tribunal, composta pelo brasão da República, pelo logotipo do TJDFT e pela respectiva legenda, e, logo abaixo, a sigla da unidade administrativa ou o nome do Fórum da unidade judiciária, ambos em negrito, seguidos do nome por extenso das respectivas unidades, conforme o caso.



2. Epígrafe

A epígrafe é composta da palavra *ata*, centralizada e em letras maiúsculas, seguida do assunto que a especifique. Em se tratando de atas sequenciais, deve-se indicar o respectivo número da reunião ou sessão.



3. *Corpo do texto*

O texto da ata compõe-se dos seguintes elementos:

- » *localizadores temporais* – dia, mês, ano e horário da reunião, grafados por extenso
- » *local de realização da reunião*, com a descrição detalhada do endereço
- » *relação dos participantes*, com a indicação dos nomes e sobrenomes, acompanhados dos respectivos cargos, ressaltando-se quem irá exercer as funções de presidente e de secretário da reunião
- » *relato dos fatos*, com o detalhamento dos assuntos discutidos na reunião

4. *Fecho*

O fecho da ata é constituído pela declaração de encerramento da reunião e pelas assinaturas, na última folha, de todos os participantes. Contudo, quando deliberado, a ata poderá ser assinada apenas pelo presidente e pelo secretário.

Nada mais havendo a registrar, o Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Nome, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, por ser expressão da verdade, segue assinada pelo Senhor Desembargador Nome, Presidente do Conselho Gestor, e pelos demais membros.

Presidente Nome _____

Secretário Nome _____

Desembargadora Nome _____

Desembargador Nome _____

Juiz Nome _____

Na redação da ata, deve-se:

- » grafar todas as referências numéricas por extenso
- » evitar o emprego de abreviações
- » utilizar a expressão “digo”, seguida da retificação no caso de ata manuscrita
- » retificar incorreções constatadas após o encerramento da ata, por meio da expressão *Em tempo: onde se lê “...”, leia-se “...”*
- » registrar, quando for o caso, retificações referentes à ata anterior

- » empregar, de preferência, o pretérito perfeito do indicativo, como *iniciou, decidiu, agradeceu*
- » rubricar as folhas da ata, à exceção da última

Modelo de Ata

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**GC**
Gabinete da Corregedoria

1,5 cm

5 cm

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas, no Salão Nobre, bloco D, Praça Municipal, lote um, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, realizou-se a segunda reunião do Conselho Gestor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, criado pela Resolução dezessete de nove de março de dois mil e dez, sob a Presidência do Senhor Desembargador [REDAÇÃO] e secretariada pelo Secretário [REDAÇÃO], presentes os Desembargadores Nome, [REDAÇÃO] e [REDAÇÃO] e os Juizes de Direito [REDAÇÃO] e [REDAÇÃO]. O Presidente deu início à reunião e agradeceu a presença de todos. Inicialmente, aprovou-se a ata da reunião ocorrida em cinco de janeiro de dois mil e dezesseis. Com a palavra, o Desembargador [REDAÇÃO] informou aos presentes que o relatório atual das arrecadações do [REDAÇÃO] indica o valor disponível de [REDAÇÃO]. Acrescentou, ainda, que a Corregedoria da Justiça, com apoio da Presidência do Tribunal, está estudando formas de aplicação dos valores dos depósitos judiciais, com a respectiva integração mensal de valores ao [REDAÇÃO]. Colocou-se em votação a minuta de Regimento Interno do Programa, elaborada pelo Juiz [REDAÇÃO], com as alterações sugeridas pelo Senhor Corregedor. O mencionado ato foi aprovado, por unanimidade, com adaptações realizadas no dispositivo referente ao quórum para presença e para votação. Em relação à Secretaria Administrativa do Conselho, prevista na Resolução originária, decidiu-se adiar sua implantação, até que surjam necessidades que a justifiquem. O Senhor Corregedor noticiou a existência de processo para contratação de estagiários, que deverá ser apreciado pelo Conselho; decidiu-se pela distribuição do feito, conforme critério constante do Regimento Interno. Nada mais havendo a registrar, o Presidente encerrou a reunião, da qual eu, [REDAÇÃO], Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, por ser expressão da verdade, segue assinada pelo Senhor Desembargador [REDAÇÃO], Presidente do Conselho Gestor, e pelos demais membros.

3 cm

1,5 cm

Presidente Nome _____
 Secretário Nome _____
 Desembargadora Nome _____
 Desembargador Nome _____
 Juiz Nome _____

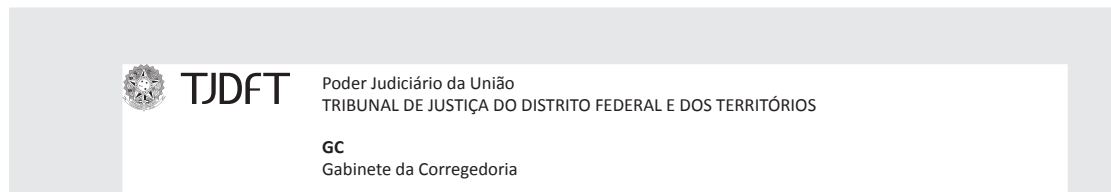
Relatório

Documento em que se expõem à autoridade superior atividades ou fatos, além de resultados deles advindos.

Em algumas situações, o relatório pode exigir estruturação mais completa, caso em que deve conter – além das partes aqui explicitadas – capa, folha de rosto, sumário, sinopse e anexos.

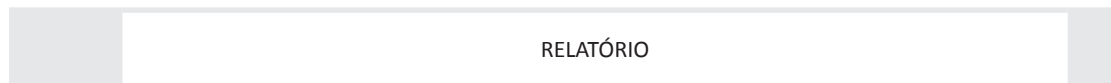
1. Cabeçalho

O cabeçalho compreende a marca do Tribunal, composta pelo brasão da República, pelo logotipo do TJDFT e pela respectiva legenda, e, logo abaixo, a sigla da unidade administrativa ou o nome do Fórum da unidade judiciária, ambos em negrito, seguidos do nome por extenso das respectivas unidades, conforme o caso.



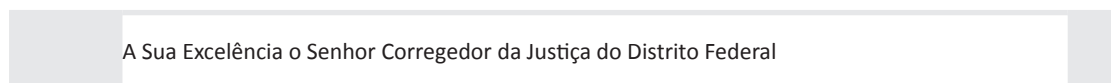
2. Epígrafe

A epígrafe é composta tão somente da palavra *relatório*, centralizada e em letras maiúsculas.



3. Destinatário

Esta parte é composta da forma de tratamento, seguida da função do destinatário.



4. Assunto

O assunto apresenta a síntese do objeto do relatório e atende à seguinte formatação: a palavra assunto, seguida de dois-pontos e de texto negrito, o qual se inicia com letra maiúscula e termina com ponto-final.

Assunto: **Apuração de fatos noticiados no PA 123/2015.**

5. Corpo do texto

O corpo do texto traz a exposição circunstanciada do objeto e é estruturado em *introdução*, *desenvolvimento* e *conclusão*.

Introdução – apresenta a disposição legal ou a ordem superior que motivaram ou determinaram a elaboração do relatório, bem como o objeto com a indicação dos fatos examinados.

Desenvolvimento – detalha o assunto por meio de informações e esclarecimentos necessários à sua compreensão.

Conclusão – extraída dos argumentos apresentados no desenvolvimento do relatório e, se for necessário, acrescida de sugestões.

6. Marcador temporal

O marcador temporal é constituído de local e data, seguidos de ponto-final, a 2,5 cm da margem esquerda.

-----^{2,5 cm}-----Brasília, 15 de janeiro de 2016.

7. Identificação do signatário

A identificação do signatário é composta do *nome*, centralizado e com letras maiúsculas. Na linha subsequente ao nome, deve constar o *cargo* ou a *função* da autoridade ou do servidor que apresentar o relatório, sem sinal algum de pontuação.

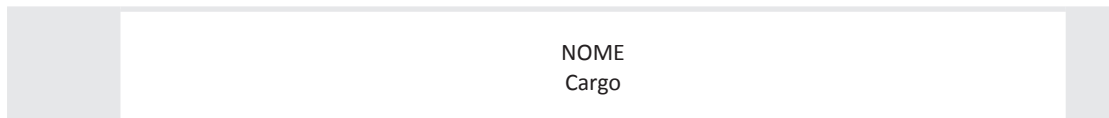


Diagrama de identificação do signatário. Um retângulo cinza claro representa o campo de texto, com uma barra cinza escura à esquerda e à direita. O texto "NOME" está centralizado na primeira linha, e "Cargo" está centralizado na segunda linha.

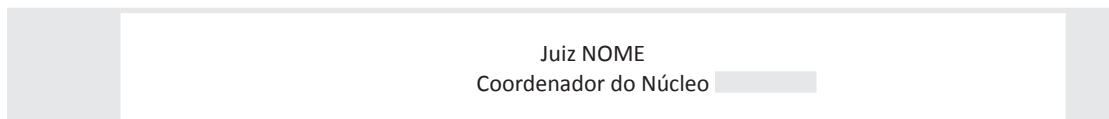


Diagrama de identificação do signatário. Um retângulo cinza claro representa o campo de texto, com uma barra cinza escura à esquerda e à direita. O texto "Juiz NOME" está centralizado na primeira linha, e "Coordenador do Núcleo" está centralizado na segunda linha, seguido por um retângulo cinza escuro.


TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GC
 Gabinete da Corregedoria

1,5 cm

5 cm

RELATÓRIO

A Sua Excelência o Senhor Corregedor da Justiça do Distrito Federal

 Assunto: **Apuração de fatos noticiados no PA 123/2015.**

3 cm

2,5 cm

1,5 cm

1. Com a edição da Portaria [REDAÇÃO], publicada no Diário da Justiça de 13 de agosto de 2015, foi instaurada a presente Comissão, a fim de se proceder à apuração de eventual responsabilidade de servidor, concernente a furtos e a arrombamentos noticiados pelo Coordenador da Segurança, ocorridos no Depósito Público da Circunscrição Judiciária de Brasília.

2. Cumpre-nos assinalar, com base em exame acurado e imparcial dos autos, que não há provas da participação ou da responsabilidade de servidor do TJDFT, por ação ou por omissão.

3. Da análise dos documentos carreados aos autos (cópias dos registros de ocorrência policial, fotos etc.) e dos depoimentos prestados, extraíram-se as informações essenciais à instrução da presente sindicância, as quais nortearam a conclusão adotada por esta Comissão.

4. [...].

5. Diante do exposto, esta Comissão propõe a Vossa Excelência, salvo melhor juízo, o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo.

Brasília, 15 de janeiro de 2016.

NOME

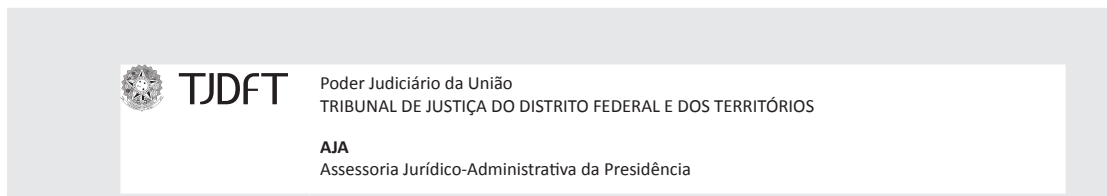
Presidente da Comissão de Sindicância

Parecer

O parecer é pronunciamento fundamentado, que apresenta solução, favorável ou contrária, sobre matéria sujeita ao exame de uma determinada área de atuação. Possui caráter administrativo, técnico ou científico e geralmente integra um processo. Objetiva, principalmente, subsidiar a tomada de decisões.

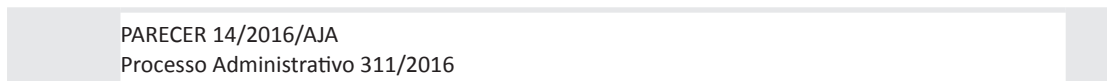
1. Cabeçalho

O cabeçalho compreende a marca do Tribunal, composta pelo brasão da República, pelo logotipo do TJDFT e pela respectiva legenda, e, logo abaixo, a sigla da unidade administrativa ou o nome do Fórum da unidade judiciária, ambos em negrito, seguidos do nome por extenso das respectivas unidades, conforme o caso.



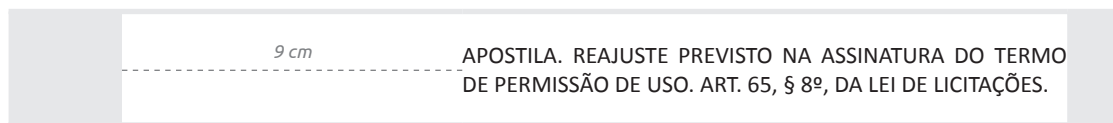
2. Epígrafe

A epígrafe, alinhada à esquerda, compõe-se da denominação do documento, em letras maiúsculas, seguida do número do parecer, do ano e da sigla da unidade. Na linha imediatamente abaixo, deve constar a expressão *Processo Administrativo*, seguida do respectivo número.



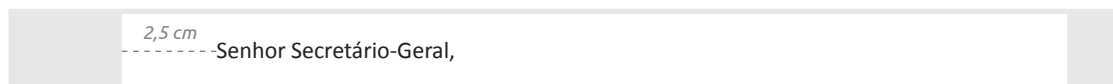
3. Ementa

A ementa – concisa e sob a forma de títulos, em letras maiúsculas – indica o objeto do parecer. Deve ser alinhada à direita, com recuo à esquerda de aproximadamente 9 cm e sem recuo na primeira linha.



4. *Vocativo*

O vocativo é composto do tratamento *Senhor* e do cargo do destinatário, seguido, preferencialmente, de vírgula.



5. *Corpo do texto*

O corpo do texto do parecer é composto da exposição e apreciação da matéria, além da conclusão.

Exposição da matéria – apresenta, de forma sucinta, os fatos que serão analisados e o histórico de suas ocorrências.

Apreciação da matéria – deve apresentar a legislação aplicável ao caso e, de maneira objetiva, o entendimento doutrinário e jurisprudencial, se for necessário.

Conclusão – apresenta opinião fundamentada do parecerista, bem como solução para o caso analisado.

6. *Fecho*

O fecho do parecer pode apresentar uma das seguintes expressões: *À consideração superior, É o parecer, À consideração de Vossa Excelência* etc.

7. Marcador temporal

O marcador temporal é constituído de local e data, alinhados à direita, seguidos de ponto-final.



Brasília, 15 de janeiro de 2016.

8. Identificação do signatário

A identificação do signatário, inserida logo abaixo do local da assinatura, compreende o *nome*, em letras maiúsculas, bem como o *cargo* do parecerista, com inicial maiúscula.



NOME
Cargo

Modelo de Parecer

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**AJA**
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

1,5 cm

5 cm

PARECER 14/2016/AJA
Processo Administrativo 311/2016

9 cm

APOSTILA. REAJUSTE PREVISTO NA ASSINA-
TURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
ART. 65, § 8º, DA LEI DE LICITAÇÕES.

2,5 cm

Senhor Secretário-Geral,

3 cm

1. Trata-se de pedido de análise, nos termos do despacho de fl. [redacted], da Apostila [redacted] ao Termo de Permissão de Uso 21/2016, firmado entre este Tribunal e a Instituição [redacted], com base no disposto no art. [redacted] do Regimento Interno do TJDFT.

1,5 cm

2. Primeiramente, há de se salientar que [...].

3. Por outro lado, o instrumento utilizado para a formalização do reajuste está em perfeita harmonia com o previsto no § 8º do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, *in verbis*:

Art. 65 [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas [...].

4. Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídico-Administrativa pela APROVAÇÃO da Apostila de fl. [redacted]. É o parecer, que segue devidamente rubricado em todas suas folhas.

Brasília, 15 de janeiro de 2016.

NOME
Cargo

Tipos de atos normativos

Ato normativo, instrumento de natureza legal, regulamenta ou explicita matérias de caráter administrativo ou judicial. De acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, consideram-se atos normativos:

- » *portaria* – destina-se a expedientes internos administrativos
- » *resolução* – regulamenta matéria não regimental
- » *provimento* – altera e regulamenta o Provimento-Geral da Corregedoria
- » *instrução* – transmite orientações e recomendações de natureza jurídico-administrativa
- » *ato regimental* – regulamenta a aplicação de norma estabelecida no Regimento Interno
- » *emenda regimental* – suprime, acrescenta ou modifica disposições do Regimento Interno

Regras gerais

Na elaboração de ato normativo, deve-se:

- » apresentar único objeto, explicitado no artigo primeiro
- » dispor somente sobre matéria que lhe seja afim ou vinculada
- » indicar a norma ou o dispositivo, com explicitação mínima do conteúdo, quando fizer remissão a outros atos normativos ou aos respectivos dispositivos
- » empregar, preferencialmente, siglas consagradas pelo uso, cuja primeira referência no texto será antecedida de travessão e do respectivo significado por extenso
- » grafar por extenso referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto
- » expressar valores monetários em algarismos arábicos e, em seguida, escrevê-los por extenso entre parênteses
- » empregar, nas referências a datas, as seguintes formas:

Ex.: 4 de março de 1998, e não ~~04 de março de 1.998~~
1º de maio de 1998, e não ~~1 de maio de 1.998~~

- » grafar a referência aos atos normativos das seguintes formas:

Ex.: Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 na primeira ocorrência e na cláusula de revogação Lei 8.112, de 1990, e não ~~Lei nº 8.112/90~~ nas demais ocorrências

Matérias idênticas não serão disciplinadas por mais de um ato normativo de mesma espécie.

Estruturação

O ato normativo é estruturado em três partes:

Preliminar – apresenta epígrafe, ementa, preâmbulo e enunciado do objeto.

Normativa – comporta artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens.

Final – contém cláusula de vigência e, quando couber, a de revogação.

Em todo ato normativo devem constar o brasão, o nome do órgão e o nome da unidade administrativa, de acordo com o padrão de identidade visual do Tribunal.

1. Parte preliminar

Embora não faça parte do texto normativo, a parte preliminar serve para identificar o ato na ordem jurídica tanto no tempo quanto no espaço.

a. Epígrafe

Qualifica o ato na ordem jurídica e o situa no tempo, por meio da denominação do documento, da numeração e da data. Deve vir em letras maiúsculas, centralizada e separada da *ementa* por duas linhas com espaçamento simples.

Na epígrafe da Portaria, da Instrução e – em observância ao previsto no art. 285 do Regimento Interno do TJDFT – da Resolução, é proibido o emprego da vírgula entre o número do ato e a respectiva data, uma vez que a numeração desses atos é reiniciada a cada ano. A data é, pois, elemento restritivo. Os demais atos – provimento, ato regimental, emenda regimental – exigem a vírgula, pois a data é explicativa.

b. *Ementa*

Explicita, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Deve ser alinhada à direita, com recuo à esquerda de aproximadamente 9 cm, e separada do *preâmbulo* por duas linhas com espaçamento simples.

Não há ementa nos atos que tratem de gestão de pessoas e que não possuam caráter normativo: nomeação, readaptação, recondução, designação, aposentadoria, exoneração.

c. *Preâmbulo*

Constitui-se da autoria (em letras maiúsculas), do fundamento legal e da ordem de execução RESOLVE(M), também em letras maiúsculas. Deve apresentar alinhamento justificado, com recuo de 2,5 cm na primeira linha.

O termo RESOLVE(M), seguido de dois-pontos, deve vir separado do texto que o antecede e do que o sucede por duas linhas com espaçamento simples.

A Lei Complementar 95, de 1998, no art. 6º, determina que o preâmbulo indicará a base legal do ato normativo. Essa fundamentação legal pode ser introduzida por meio das expressões de acordo com, em virtude de, em vista de, considerando, atendendo etc. Logo, a Lei não prevê a inclusão das razões de expedição do ato no texto normativo, o que, na prática, ocorre em forma de considerandos.

Ex.: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 19 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 [...]. (prefira)

Neste caso, o considerando introduz uma base legal.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ~~o grande volume de processos concluídos a juízes de direito em decorrência de convocação para substituição de desembargadores [...]~~. (evite)

Neste caso, o considerando introduz, inadequadamente, uma razão de expedição do ato.

d. *Enunciado do objeto*

Indica, no artigo primeiro do ato normativo, o conteúdo essencial da matéria. Deve apresentar alinhamento justificado, com recuo de 2,5 cm na primeira linha.

2. *Parte normativa*

Esta parte detalha o objeto indicado no artigo primeiro da parte preliminar por meio de *artigo*, *parágrafo*, *inciso*, *alínea* e *item*, dispositivos que estabelecem a articulação do ato normativo.

a. *Artigo*

Unidade básica de articulação do ato normativo, a qual trata de um único assunto. Estrutura-se de acordo com as seguintes orientações:

- » a abreviatura *Art.* seguida de um espaço de caractere
- » o número ordinal até o artigo nono
- » o número cardinal, seguido de ponto, a partir do artigo dez
- » a numeração do artigo separada do texto por um espaço de caractere, sem hífen ou travessão
- » o texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto-final ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos
- » o artigo pode desdobrar-se em parágrafos ou em incisos

Na remissão a outro artigo de texto normativo, deve-se empregar a forma abreviada *art.*, com letras minúsculas, seguida do número correspondente.

b. *Parágrafo*

Unidade de articulação própria para ressalva, extensão ou complemento da norma enunciada no *caput* de cada artigo. Estrutura-se de acordo com as seguintes orientações:

- » o parágrafo é indicado pelo símbolo §, que, após um espaço de caractere, será seguido de ordinal até o nono e, a partir do parágrafo dez, de cardinal, acompanhado de ponto
- » a numeração do parágrafo é separada do texto por um espaço de caractere, sem hífen ou travessão

- » a expressão *Parágrafo único* – seguida de ponto e separada do texto normativo por um espaço de caractere – é utilizada quando há somente um parágrafo
- » o texto dos parágrafos, inclusive o do parágrafo único, inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto-final ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos
- » o parágrafo pode desdobrar-se em incisos

c. *Inciso*

Unidade de articulação utilizada para discriminação e enumeração; vincula-se ao *caput* do artigo ou ao parágrafo. Estrutura-se de acordo com as seguintes orientações:

- » os incisos são indicados por algarismos romanos, seguidos de travessão, o qual é separado do algarismo e do texto por um espaço de caractere
- » o texto do inciso inicia-se com letra minúscula, salvo quando houver exigência de inicial maiúscula, e termina com: ponto e vírgula; dois-pontos, quando se desdobrar em alíneas; ponto-final, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo
- » o inciso pode desdobrar-se em alíneas

d. *Alínea*

Unidade vinculada ao inciso e, assim como este, é destinada à discriminação e à enumeração. Estrutura-se de acordo com as seguintes orientações:

- » a alínea é indicada por letra minúscula, em ordem alfabética, acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço de caractere
- » o texto da alínea inicia-se com letra minúscula, salvo quando houver exigência de inicial maiúscula, e termina com: ponto e vírgula; dois-pontos, quando se desdobrar em itens; ponto-final, caso seja a última e anteceda artigo, parágrafo ou inciso
- » a alínea pode desdobrar-se em itens

e. *Item*

Unidade vinculada à alínea e também utilizada para discriminar e enumerar. Estrutura-se de acordo com as seguintes orientações:

- » o item é indicado por algarismo arábico, seguido de ponto, o qual é separado do texto por um espaço de caractere
- » o texto do item inicia-se com letra minúscula, salvo quando houver exigência de inicial maiúscula, e termina com ponto e vírgula ou ponto-final, caso seja o último e anteceda artigo, parágrafo, inciso ou alínea

Cabe ressaltar que, na parte normativa, os dispositivos podem ser agrupados. Geralmente, esse agrupamento ocorre quando a norma se apresenta muito extensa ou quando o redator os distribui, por exemplo, em capítulos ou títulos por questões didáticas ou para facilitar a consulta aos dispositivos.

Assim, o agrupamento atende à seguinte sequência:

O agrupamento de		Pode constituir
<i>artigos</i>	→	<i>subseção</i>
<i>subseções</i>	→	<i>seção</i>
<i>seções</i>	→	<i>capítulo</i>
<i>capítulos</i>	→	<i>título</i>
<i>títulos</i>	→	<i>livro</i>
<i>livros</i>	→	<i>parte*</i>

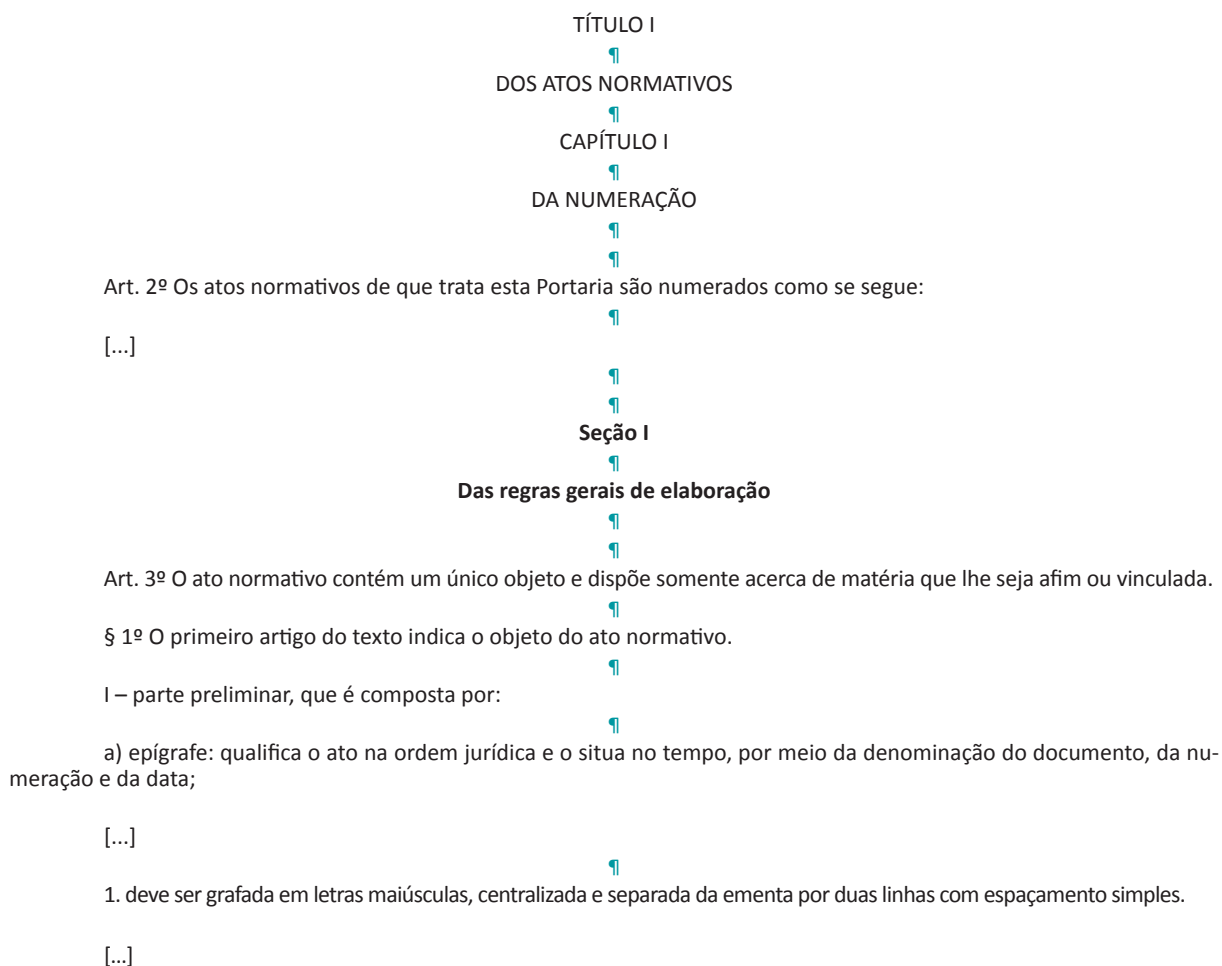
* A *parte* pode desdobrar-se em geral e especial

Esses agrupamentos podem, ainda, ser organizados em disposições preliminares, disposições gerais, disposições finais e disposições transitórias.

Ao empregar esses agrupamentos no ato normativo, o redator deve observar também a forma como serão grafados no texto. Assim, é necessário adotar o seguinte padrão:

- » os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas, identificados por algarismos romanos e centralizados
- » a indicação da matéria tratada nos capítulos, nos títulos, nos livros e nas partes é grafada em letras maiúsculas

- » as seções e as subseções são indicadas por algarismos romanos, grafadas, assim como as respectivas intitulações, em negrito, letras minúsculas e centralizadas
- » uma linha em branco entre as intitulações (partes, livros, títulos, capítulos, seções e subseções) e entre os dispositivos (artigos, parágrafos, incisos, alíneas, itens); e duas linhas em branco entre o término de um dispositivo e a intitulação, bem como entre esta e o início do próximo texto



3. *Parte final*

A parte final contém: as disposições sobre medidas necessárias à implantação das determinações da parte normativa; as disposições transitórias, se for o caso; a cláusula de vigência e, quando couber, a cláusula de revogação.

a. *Cláusula de vigência*

É empregada de forma expressa. Assim, o dispositivo que a apresentar pode ter duas redações – “...*entra em vigor na data de sua publicação*”, quando não houver motivo que justifique o lapso temporal entre a publicação e a vigência; ou “...*entra em vigor após decorridos (número) dias de sua publicação*”, quando necessário que se tenha amplo conhecimento do ato normativo antes da vigência.

b. *Cláusula de revogação*

Enumera, expressamente, todos os atos normativos ou as disposições revogadas a partir da vigência de novo ato normativo.

Não há revogação tácita. É incorreta, pois, a utilização da seguinte sentença: ficam revogadas as disposições em contrário.

A assinatura não pode ficar isolada na última folha do ato normativo, caso em que, pelo menos, o último dispositivo deve ser transferido para a página em que estiver a assinatura.

Modelo de Portaria



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GPR
Gabinete da Presidência

1,5 cm

5 cm

PORTARIA GPR 123 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

9 cm

Dispõe sobre a jornada laboral dos Analistas Judiciários do TJDFT, Área Apoio Especializado, Especialidades Medicina e Odontologia.

2,5 cm

3 cm

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 19 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

1,5 cm

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a jornada laboral dos Analistas Judiciários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, Área Apoio Especializado, Especialidades Medicina e Odontologia.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de Analista Judiciário do TJDFT, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, e de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia, deverão cumprir jornada laboral de 6 horas diárias.

Parágrafo único. Os servidores que ocupam os cargos mencionados no *caput* deste artigo, quando designados para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada, deverão cumprir jornada integral de trabalho no expediente vigente nesta Corte de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador NOME
Presidente

Modelo de Resolução



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1,5 cm

5 cm

RESOLUÇÃO 123 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

9 cm

Altera o § [] do art. [] do Regulamento do Programa [] .

2,5 cm

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em observância ao disposto no Procedimento Administrativo 123/2016,

3 cm

1,5 cm

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § [] do art. [] do Regulamento do Programa [], que passa a vigorar com a seguinte redação:

4 cm

Art. [] [...]

§ [] Nos casos de magistrados, servidores e pensionistas falecidos sem habilitação de pensionista legal no TJDFT, a dívida permanecerá nos registros contábeis do Pró-Saúde. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador NOME
Presidente

Modelo de Provimento



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GC
Gabinete da Corregedoria

1,5 cm

5 cm

PROVIMENTO 123, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

9 cm

Acrescenta o § ao art. do Provimento-Geral da Corregedoria.

2,5 cm

3 cm

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios bem como o determinado no PA 123/2016,

1,5 cm

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § ao art. do Provimento-Geral da Corregedoria, com a seguinte redação:

4 cm

Art. [...].

§ Além do diretor de secretaria e do respectivo substituto, poderá o juiz de direito, mediante portaria, designar outro servidor para autenticar documentos.
(NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador NOME
Corregedor

Modelo de Instrução

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**GC**
Gabinete da Corregedoria

1,5 cm

5 cm

INSTRUÇÃO 123 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

9 cm

Instrui sobre modificações que serão inseridas no SISTJ.

2,5 cm

3 cm

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais,

1,5 cm

RESOLVE:

Art. 1º Instruir o Grupo Gestor de Primeira Instância para promover modificações no SISTJ.

Art. 2º O Grupo Gestor de Primeira Instância deverá promover modificações no SISTJ de modo que estabeleça, gradualmente, entre os bancos credenciados, a igualdade nos montantes dos depósitos judiciais.

Art. 3º Torna-se necessário remeter à Corregedoria da Justiça, mensalmente, as informações acerca dos resultados e da devolução dos depósitos judiciais para avaliação e eventuais ajustes.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador NOME
Corregedor



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1,5 cm

5 cm

ATO REGIMENTAL 123, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

9 cm

Regulamenta o procedimento para a convocação de juízes de direito.

2,5 cm

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. [REDAÇÃO] do Regimento Interno,

3 cm

RESOLVE:

1,5 cm

Art. 1º Regularar o procedimento para a convocação de juízes de direito.

Art. 2º Somente poderá ser convocado juiz de direito em efetivo exercício nos dois anos anteriores, ressalvadas as licenças previstas em lei, excluindo-se da lista os que estejam no exercício de:

I – jurisdição eleitoral de primeiro ou de segundo grau;

II – [...].

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador NOME
Presidente

Modelo de Emenda



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1,5 cm

5 cm

EMENDA REGIMENTAL 123, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

9 cm

Altera o art. █ do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

3 cm

2,5 cm

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e em vista do decidido na sessão ordinária realizada em █ de █ de █,

1,5 cm

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. █ do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4 cm

Art. █ O Tribunal de Justiça, com sede na Capital Federal, compõe-se de quarenta desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios Federais. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador NOME
Presidente

Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa

Em 16 de dezembro de 1990, foi assinado, em Lisboa, o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor-Leste.

No Brasil, o Acordo foi promulgado pelo Decreto 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o prazo de quatro anos para sua implementação. Porém, o Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, ampliou para 31 de dezembro de 2015 o período de transição, durante o qual foram válidas as duas formas de escrever: a antiga e a nova.

Apresentam-se, a seguir, alguns aspectos relevantes do Acordo.

Alfabeto

- » o alfabeto da Língua Portuguesa passa a ter 26 letras – com a inclusão das letras *k*, *w* e *y*

a A (á)	f F (efe)	<i>k K (cá ou capa)</i>	o O (ó)	s S (esse)	<i>w W (dáblio)</i>
b B (bê)	g G (gê ou guê)	l L (ele)	p P (pê)	t T (tê)	x X (xis)
c C (cê)	h H (agá)	m M (eme)	q Q (quê)	u U (u)	<i>y Y (ípsilon)</i>
d D (dê)	i I (i)	n N (ene)	r R (erre)	v V (vê)	z Z (zê)
e E (é)	j J (jota)				

- » as letras *k*, *w* e *y* são utilizadas:
 - a. em nomes de pessoas (antropônimos) e de lugares (topônimos) originários de outras línguas e derivados

Ex.: Darwin, darwinismo
Kuwait, kuwaitiano

- b. em siglas, símbolos e unidades de medida de curso internacional

Ex.: BMW ⇨ *Bayerische Motoren Werke* (Fábrica de Motores da Baviera)
 K ⇨ potássio
 kg ⇨ quilograma

Acentuação

- » algumas palavras oxítonas terminadas em *e* e *o* tônicos admitem acento agudo ou acento circunflexo.

Ex.: caraté ou caratê
 nené ou nenê
 guiché ou guichê

- » não se usa acento agudo nos ditongos abertos *ei* e *oi* das palavras paroxítonas, salvo quando acentuadas por outra regra (*destróier* e *Méier* – paroxítonas terminadas em *r*)

Ex.: ideia
 assembleia
 heroico
 apoio (*verbo*)

- » não se usa acento circunflexo nas formas verbais *dar*, *crer*, *ler*, *ver* e derivadas, quando empregadas na 3ª pessoa do plural do presente do indicativo ou do subjuntivo

Ex.: deem ⇨ desdeem
 creem ⇨ descreem
 leem ⇨ releem
 veem ⇨ preveem

- » não se usa acento circunflexo nas palavras terminadas com o hiato *oo*

Ex.: enjoo
voo
perdoo

- » não se utiliza acento agudo nas paroxítonas com *i* e *u* tônicos, quando precedidos de ditongo decrescente

Ex.: cheiinho
feiura

Recebem acento as oxítonas terminadas em *i(s)* ou *u(s)*, ainda que precedidas de ditongo – Piauí, teiú, tuiuiú.

- » os verbos *arguir* e *redarguir* não recebem acento agudo na vogal tônica *u* das formas verbais cuja sílaba tônica recai no radical (rizotônicas)

Ex.: arguir ⇨ arguo, arguis, argui, arguem; argua, arguas
redarguir ⇨ redarguo, redarguis, redargui, redarguem

- » os verbos *aguar*, *apaniguar*, *apaziguar*, *apropinuar* (aproximar), *averiguar*, *desaguar*, *enxaguar*, *obliquar*, *delinquir* podem ser escritos de duas formas:

a. com a vogal *u* tônica, *sem* acento gráfico

Ex.: averiguar ⇨ averiguo, averigua, averiguam
enxaguar ⇨ enxaguo, enxagua, enxaguam

b. com as vogais *i* e *a* tônicas, *com* acento gráfico

Ex.: averiguar ⇨ averíguo, averígua, averíguam
enxaguar ⇨ enxáguo, enxágua, enxáguam

- » não se usa mais acento para diferenciar *para*, *pela*, *pele*, *pera*

Ex.: para ⇨ verbo parar, para ⇨ preposição
pela ⇨ verbo pelar, pela ⇨ preposição + artigo

pelo ⇨ verbo pelar, **pelo** ⇨ substantivo, **pelo** ⇨ preposição + artigo
pera ⇨ substantivo (fruta), **pera** ⇨ substantivo arcaico (pedra), **pera** ⇨ preposição arcaica

As formas verbais **pôr** e **pôde** preservam, ainda, o acento diferencial. Por sua vez, os vocábulos **fôrma**, **dêmos** e **amâmos** possuem acento diferencial facultativo.

- » não se emprega trema em palavras portuguesas ou aportuguesadas; no entanto, permanece em nomes próprios estrangeiros e seus derivados

Ex.: Hübner
 hübneriano
 Müller
 mülleriano

Verbos com dupla grafia

Os verbos terminados em *-iar* ligados a substantivos com as terminações átonas *-ia* ou *-io* admitem variantes na conjugação, ou seja, dupla grafia.

Ex.: **negoceio** ou **negocio** (negócio)
premeio ou **premio** (prêmio)
agenceio ou **agencio** (agência)

Minúsculas e maiúsculas

- » empregam-se letras minúsculas em:
 - a. todos os vocábulos da língua nos usos correntes
 - b. nomes dos dias, meses, estações do ano
 - c. usos de *fulano*, *sicrano*, *beltrano*
 - d. palavras usadas reverencialmente

Ex.: senhor, doutor

e. pontos cardeais (mas não nas respectivas abreviaturas)

Ex.: norte, sul (mas: SW – sudoeste)

» empregam-se letras maiúsculas em:

a. nome próprio de pessoas e de seres personificados (antropônimos)

Ex.: João
Branca de Neve

b. nome próprio de lugares (topônimos)

Ex.: Brasília

c. nome de seres antropomorfizados ou mitológicos

Ex.: Zeus

d. nome de instituições

Ex.: Universidade de Brasília

e. nome de festas e festividades

Ex.: Páscoa
Natal

f. títulos de periódicos

Ex.: Diário Catarinense

g. pontos cardeais ou equivalentes quando empregados absolutamente

Ex.: Nordeste, por nordeste do Brasil

- h. siglas, símbolos ou abreviaturas internacionais ou nacionalmente reguladas com maiúsculas, iniciais ou mediais ou finais ou o todo em maiúsculas

Ex.: ONU

H₂O

V. Ex.^a

- » empregam-se *facultativamente* letras maiúsculas e minúsculas em:
 - a. nomes de livros (bibliônimos) – exceto a primeira inicial maiúscula

Ex.: Casos e ocasos raros no Brasil ou Casos e Ocasos Raros no Brasil

- b. nomes religiosos (hagiônimos)

Ex.: santa ou Santa Filomena

- c. nomes que designam domínios do saber, cursos e disciplinas

Ex.: aritmética ou Aritmética; ciências ou Ciências

- d. início de versos
- e. logradouros públicos, templos e edifícios

Ex.: rua ou Rua da Liberdade

palácio ou Palácio da Cultura

Grafia de assinaturas e firmas

Os nomes de pessoas, cidades, firmas comerciais, sociedades, marcas e títulos podem ser mantidos de acordo com a forma registrada nos órgãos competentes.

Ex.: Nicéia da Silva
Arquiirmandade do Espírito Santo
Projetos e Idéias Ltda.
Lindóia do Sul-SC

Diferente é o caso de nomes de países e lugares que não são originários da Língua Portuguesa e sofreram tradução – Coreia do Norte, Coreia do Sul, Pompeia (Itália)

Hífen

- » emprega-se o hífen nas palavras compostas por justaposição que não contêm formas de ligação e cujos elementos – de natureza nominal, adjetival, numeral ou verbal – constituem uma unidade sintagmática e semântica, bem como mantêm acento próprio, pode-se, ainda, dar o caso em que o primeiro elemento esteja reduzido

decreto-lei	luso-brasileiro	primeiro-ministro
guarda-noturno	mato-grossense	guarda-chuva

Compostos que perderam, em certa medida, a noção de composição serão grafados aglutinadamente. São exemplos as palavras: girassol, madressilva, mandachuva, pontapé, paraquedas e paraquedista.

- » emprega-se o hífen nas palavras compostas que designam espécies botânicas e zoológicas.

Ex.: couve-flor
bem-me-quer
andorinha-grande
bem-te-vi

Essa regra criou uma distinção para o uso do hífen em casos como: não-me-toques (planta) e não me toques (melindres), bico-de-papagaio (planta) e bico de papagaio (calcificação óssea), bola-de-neve (espécie botânica) e bola de neve (o que toma vulto repentino).

- » emprega-se o hífen nos compostos com os advérbios *bem* e *mal*, quando estes formam, com o elemento que se lhes segue, uma unidade sintagmática e semântica e tal elemento começa por *vogal* ou *h*; no entanto, o advérbio *bem*, ao contrário do advérbio *mal*, pode não se aglutinar com palavras começadas por consoante

Ex.: bem-aventurado
bem-humorado
mal-estar
mal-humorado
bem-criado (malcriado)
bem-visto (malvisto)

Em muitos compostos, o advérbio *bem* aparece aglutinado com o segundo elemento, quer este tenha ou não vida à parte: *benfazejo*, *benfeito*, *benfeitor*, *benquerença*.

- » emprega-se o hífen nos compostos com os elementos *além*, *aquém*, *recém* e *sem*

Ex.: além-fronteiras
aquém-Pireneus
recém-nascido
sem-cerimônia

- » quanto a *sub-*, mantêm-se as regras:

- a. hífen para separar as letras *b* do prefixo e da palavra-base

Ex.: sub-base
sub-bibliotecário

- b. hífen antes de *r*

Ex.: sub-reitor
sub-relator
sub-rogar

- c. hífen quando o segundo elemento se inicia por *h*

Ex.: sub-hepático
sub-horizonte

- » emprega-se, em regra, o hífen nas formações com prefixo em que o segundo elemento começa por *h*

anti-higiênico	pré-história	ultra-hiperbólico	neo-helênico
extra-humano	super-homem	geo-história	semi-hospitalar

- » emprega-se o hífen nas formações em que o prefixo ou pseudoprefixo termina com vogal idêntica à que inicia o segundo elemento

anti-ibérico	infra-axilar	auto-observação	semi-interno
contra-almirante	supra-auricular	eletro-ótica	micro-onda

O prefixo *re-* foge à regra, ou seja, mantém-se a grafia de dois *ee* juntos, sem hífen. Observe: reeducar, reerguer, reelaborar, reestruturar.

- » emprega-se o hífen para ligar duas ou mais palavras que ocasionalmente se combinam, formando não propriamente vocábulos, mas encadeamentos vocabulares

Ex.: a divisa Liberdade-Igualdade-Fraternidade
o eixo Rio-São Paulo
a dicotomia teoria-prática

- » nas formações com o prefixo *co-*, ocorre, em regra, aglutinação com o segundo elemento, mesmo quando iniciado por *o*

Ex.: coautor
cofiador
corrêu
coobrigação

O Acordo registra o uso do hífen com o prefixo *co-* quando o segundo elemento se inicia por *h*, a exemplo de *co-herdeiro*. O Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP (2009), por sua vez, registra *coerdeiro*.

- » emprega-se o hífen nas formações com os prefixos *circum-* e *pan-*, quando o segundo elemento começa por *vogal, m, n* ou *h*

circum-escolar	circum-navegação	pan-africano	pan-helênico
circum-murado	circum-hospitalar	pan-negritude	pan-mítico

- » não se usa hífen nas formações em que o prefixo termina em *vogal* e o segundo elemento começa por *r* ou *s*, havendo duplicação dessas consoantes

antirreligioso	contrassenha	infrassom	biossatélite
antissemita	cosseno	minissaia	eletrossiderurgia
contrarregra	extrarregular	biorritmo	microssistema

Quadro de hífen

A exemplificação inclui vocábulos com e sem hífen.

Primeiro Elemento				Segundo Elemento
<i>ab</i>	<i>ob</i>	<i>sob</i>	<i>sub</i>	» iniciado por b, h, r
ab-rogar, ab-rupto ou abrupto, abirritar, abjurar • ob-rogação, obaudição, obliteração • sob-bosque, sob-rodar, sobnegar • sub-base, sub-humano ou subumano, sub-rogar, subassinar, subcomissão, subestabelecer, sublocação, subunidade				
<i>ad</i>				» iniciado por d, r
ad-referendar, ad-rogação, ad-digital, adjunto, adnasal, adnumerar				

Primeiro Elemento				Segundo Elemento
<i>aero</i>	<i>foto</i>	<i>moto</i>	<i>semi</i>	» iniciado por vogal igual à vogal final do primeiro elemento » iniciado por h
<i>agro</i>	<i>geo</i>	<i>multi</i>	<i>sobre</i>	
<i>ante</i>	<i>hidro</i>	<i>nano</i>	<i>sócio</i>	
<i>anti</i>	<i>infra</i>	<i>neo</i>	<i>supra</i>	
<i>arqui</i>	<i>intra</i>	<i>pluri</i>	<i>tele</i>	
<i>auto</i>	<i>macro</i>	<i>poli</i>	<i>tri</i>	
<i>contra</i>	<i>maxi</i>	<i>proto</i>	<i>ultra</i>	
<i>eletro</i>	<i>mega</i>	<i>pseudo</i>	<i>vaso</i>	
<i>entre</i>	<i>micro</i>	<i>retro</i>	<i>video</i>	
<i>extra</i>	<i>mini</i>			

aero-hidroterapia, aeroespacial • agroalimentação • ante-estreia, ante-histórico, antejulgamento • anti-horário, anti-inflamatório, antirregimental, antissequestro • arqui-hipérbole, arqui-inimigo • auto-hipnose, auto-observação, autoacusação, autorretrato, autossuficiente • contra-apelação, contra-arrazoar, contra-habitual, contrainquérito, contrarregra • eletro-hidráulico, eletro-óptico • entre-estadual, entre-hostil • extra-atmosférico, extra-hospitalar, extraoficial, extrasseco • foto-heliografia • geo-história • hidro-herderita • infra-assinado, infra-humano, infraestrutura, infravermelho • intra-auricular, intra-histórico • macro-história, macrossociologia, macrovisão • maxivestido • megaevolução, mega-hertz • micro-habitat, micro-onda, microssistema, microrreprodução, micro-organismo ou microrganismo • minirretrospectiva, minissaia • motosserra • multirracial, multissecular • nanociência • neo-humorismo, neo-ortodoxo, neoacadêmico, neobrasileiro, neorrealista, neossocialista • plurirracial, plurissetorial • poli-hibridismo, poli-insaturado • proto-história • pseudo-hemofilia, pseudociência, pseudorrepresentação • retro-oclusão • semi-interno, semiabandonado, semidepoente, semirrígido • sobre-erguer, sobre-humano, sobressaia, sobretaxar • socioeconômico, sociofamília, sociojurídico, sócio-gerente¹ • supra-auricular, supra-histórico, supracitado, supraenumerado, supralegalidade, suprarracional, suprassumo • tele-homenagem, teleconferência • tricampeão • ultra-apressado, ultra-honesto, ultrarraro, ultrassom, ultravisão • vaso-hipertônico, vasodilatador, vasossensitivo • videoconferência

<i>além</i>	<i>ex</i>	<i>sem</i>	» iniciado por qualquer letra
<i>aquém</i>	<i>recém</i>	<i>vice</i>	

além-fronteira, além-mar, além-túmulo • aquém-oceano, aquém-Pireneus • ex-voto, ex-diretor, ex-almirante • recém-nascido, recém-eleito • sem-terra, sem-vergonha • vice-campeão, vice-reitor

1 Exceção à regra, registrada na 5ª edição do VOLP.

Primeiro Elemento	Segundo Elemento
<i>bem</i> ²	» iniciado por vogal, h
bem-educado, bem-humorado	
<i>ciber</i> <i>hiper</i> <i>inter</i> <i>super</i>	» iniciado por h, r
cibercafé, ciberespaço • hiper-humano, hiperinflação • interdisciplinar, inter-humano, inter-regional • superestrutura, superorganização	
<i>circum</i>	» iniciado por vogal » iniciado por h, m, n
circum-ambiente, circum-hospitalar, circum-navegar, circumpercurso, circunvizinhança	
<i>co</i>	» iniciado por h
coacusado, coautor, coerdeiro ou co-herdeiro, coobrigação, corréu, corresponsável ³	
<i>des</i> ⁴ <i>in</i> ⁵	» iniciado por h
desarquivar, desumidificar • infeliz	
<i>mal</i> ⁶	» iniciado por vogal, h, l
mal-acostumado, mal-humorado, mal-limpo, malconceito, maloclusão ⁷	
<i>pan</i>	» iniciado por vogal » iniciado por h, m, n (diante de <i>b</i> e <i>p</i> passa a <i>pam</i>)
pan-africano, pan-hidrômetro, pan-mítico, pambrasileiro, panfobia	

- 2 Pode-se empregar o hífen quando formar com a outra palavra um adjetivo ou substantivo: benfeitor, bem-nascido.
- 3 Com a reforma, gerou-se a grafia do *r* e do *s* dobrados nos casos de união de elemento terminado em vogal com segundo elemento iniciado por *r* ou *s*.
- 4 Não se usa hífen quando o segundo termo perdeu o *h* original: desumano.
- 5 Não se usa hífen quando o segundo termo perdeu o *h* original: inábil, inumano. Ver também nota 1.
- 6 Usa-se o hífen quando formar com a outra palavra um adjetivo ou substantivo.
- 7 Apesar da regra, o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP apresenta a grafia desse vocábulo sem hífen. Isso decorre provavelmente da origem do termo.

Primeiro Elemento			Segundo Elemento
<i>pós</i>	<i>pré⁸</i>	<i>pró⁸</i>	<ul style="list-style-type: none"> » iniciado por vogal igual à vogal final do primeiro elemento (exceto pós) » iniciado por vogal, b, h, l, m, n, p, r, s, outras letras

pós-adolescência, pós-doutorado, pós-morte, pós-parto • pré-adaptação, pré-datar, pré-eleição ou preeleição, pré-embrião ou preembrião, pré-requisito ou prerrequisito, prequestionar • pró-ativo ou proativo, pró-reitor, proatividade

<i>re</i>	iniciado por h
-----------	----------------

readoção, readjudicação, reautuar, reescrever

- 8 Quando a pronúncia for fechada (*pos, pre, pro*), liga-se sem hífen ao outro termo: preencher, posposto (exceções: preaquecer, predeterminar, preestabelecer, preexistir).

Pontuação

O emprego dos sinais de pontuação – vírgula, ponto, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, aspas, parênteses, colchetes, travessão – objetiva tornar mais claro o sentido do texto, indicando aspectos gramaticais, entonacionais e semânticos.

Para atingir esse objetivo, é importante observar também a ordem dos termos na oração, uma vez que cada língua possui uma sequência natural de palavras que não é marcada estilisticamente. Em português, a *ordem direta* é:

sujeito ➔ verbo ➔ complementos verbais* ➔ adjunto adverbial

* objeto direto, objeto indireto e agente da passiva

Ex.: A Justiça oferece meios hábeis à instituição educacional nos juzados.

sujeito
verbo
objeto direto
objeto indireto
adj. adverbial

Ex.: A intrigante resposta ~~X~~ do réu ~~X~~ ao juiz despertou reação nos jurados.
AAdn CN

Casos obrigatórios

- » para isolar, em uma intercalação, adjunto adverbial (AAdv) de grande extensão, conjunção, expressões explicativas e continuativas

Ex.: O juiz na primeira parte do interrogatório indagará o acusado sobre sua vida pregressa.
AAdv de grande extensão intercalado

Quem porém adquiria linha telefônica de empresa pública adquiria ações também.
conjunção

O Poder Judiciário como órgão de um Estado democrático apresenta de fato notável particularidade.
expressão explicativa exp. continuativa

- » para marcar a inversão do adjunto adverbial de grande extensão

Ex.: Na primeira parte do interrogatório, o juiz indagará o acusado sobre sua vida pregressa.
AAdv de grande extensão deslocado

- » para separar, nas datações, o local da data

Ex.: Brasília, 17 de novembro de 2015.
local

- » para separar termos coordenados, componentes de uma enumeração, de mesma função sintática

Ex.: Ao examinar o caso, o juiz deve considerar o fato, o agente, o grau de culpa deste.
termos com mesma função sintática

- » para separar ou isolar o vocativo

Ex.: Por todo o exposto , Senhor Desembargador Presidente , nego provimento ao recurso.
vocativo

- » para separar ou isolar aposto explicativo

Ex.: A autora da ação , Maria da Penha Silva , requer indenização por danos morais.
aposto explicativo

Quando o texto estiver muito carregado de vírgulas, costuma-se isolar o aposto e os termos explicativos por meio de duplo travessão ou de parênteses.

- » para separar o predicativo deslocado, quando houver verbo significativo

Ex.: Os advogados do autor , decepcionados , retiraram-se do recinto.
predicativo verbo significativo (indica ação)

Casos facultativos

- » para separar o adjunto adverbial de pequena proporção, deslocado ou em sua posição lógica

Ex.: Hoje , o STF decide se recebe denúncia contra o governador do Estado.
AAdv de pequena extensão

Embora a vírgula seja facultativa para separar o adjunto adverbial de pequena extensão deslocado hoje, é recomendável, na redação oficial, o emprego da vírgula.

- » para separar o objeto ou o predicativo, quando houver os correspondentes pleonásticos

Ex.: Às instituições educacionais , a Justiça lhes oferece meios hábeis nos juizados.
objeto indireto objeto indireto pleonástico

Servidor, eu já o fui.
predicativo predicativo pleonástico

- » para marcar o apagamento do verbo (zeugma)

Ex.: Na audiência, o advogado do autor trabalhou com fatos; o do réu, com hipóteses.

- » antes de *etc.*

Ex.: O juiz indagará o acusado sobre sua vida pregressa, dados familiares, *etc.*

Embora facultativa, este Manual orienta que não se empregue a vírgula antes de *etc.* por questão etimológica.

Emprego da vírgula entre orações

Orações subordinadas substantivas

As orações subordinadas substantivas, desenvolvidas ou reduzidas, não são separadas da oração principal por meio de vírgula, à exceção das apositivas, que serão marcadas por dois-pontos ou por vírgula. Vale mencionar que as subordinadas substantivas só podem ser reduzidas de infinitivo (-r).

As orações subordinadas substantivas, de acordo com a função sintática que assumem na frase, são classificadas em subjetivas, objetivas diretas, objetivas indiretas, completivas nominais, predicativas e apositivas.

Ex.: É necessário que se estabeleçam novas regras para o funcionalismo público.
oração subordinada substantiva subjetiva desenvolvida

É necessário estabelecerem-se novas regras para o funcionalismo público.
oração subordinada substantiva subjetiva reduzida de infinitivo

O juiz determinou o seguinte: *que ninguém abandonasse os princípios da equidade.*

oração subordinada substantiva apositiva

Orações subordinadas adverbiais

Estas orações exercem a função de adjuntos adverbiais da oração principal e, de acordo com as circunstâncias que expressam, são classificadas em causais, consecutivas, condicionais, concessivas, comparativas, conformativas, proporcionais, temporais e finais.

Quanto à pontuação no período composto por orações adverbiais, podem-se estabelecer as seguintes orientações:

- » oração subordinada adverbial posposta à oração principal

Ex.: Os aprovados propõem ação na Justiça *, porque querem a homologação do concurso.*

vírgula facultativa

oração subordinada adverbial

- » oração subordinada adverbial anteposta à oração principal

Ex.: *Como querem a homologação do concurso,* os aprovados propõem ação na Justiça.

vírgula obrigatória

oração subordinada adverbial

- » oração subordinada adverbial intercalada na oração principal

Ex.: Os aprovados *, porque querem a homologação do concurso,* propõem ação na Justiça.

vírgula obrigatória *vírgula obrigatória*

oração subordinada adverbial

Orações subordinadas adjetivas

A oração subordinada adjetiva é aquela que se refere à oração principal, funcionando como adjunto adnominal. Pode ser classificada em *explicativa* (vírgulas obrigatórias) e *restritiva* (vírgulas proibidas).

Explicativa – oração que atribui uma qualidade acessória ao termo antecedente; por isso, dispensável ao sentido essencial da frase.

Ex.: Os servidores do Tribunal , *que participaram do curso* , receberam abono de qualificação.

Separada da expressão *Os servidores do Tribunal* por meio da vírgula, a oração em destaque explica-lhe o sentido. De fato, a oração *que participaram do curso* funciona como aposto explicativo da expressão que lhe antecede. Refere-se, portanto, à totalidade dos servidores, ou seja, todos os servidores participaram do curso.

Restritiva – oração que delimita o sentido do termo antecedente, formando um todo significativo; logo, é indispensável à compreensão da frase.

Ex.: Os servidores do Tribunal *que participaram do curso* receberam abono de qualificação.

Junto da expressão *Os servidores do Tribunal*, a oração em destaque restringe-lhe o sentido, pois a oração adjetiva restritiva *que participaram do curso* é indispensável à compreensão da oração. Neste caso, apenas alguns servidores participaram do curso.

Embora seja possível empregar vírgula no fim de oração adjetiva restritiva extensa que integra sujeito, a maioria dos escritores modernos não têm optado por esse tipo de pontuação.

Ponto e vírgula

O ponto e vírgula, sinal intermediário entre a vírgula e o ponto, demonstra a continuidade das ideias que compõem o texto, facilitando a sua organização e compreensão.

Emprega-se ponto e vírgula:

- » para separar, em um período, orações relativamente extensas que se assemelhem em valor e em importância

Ex.: O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí prorrogou a realização do concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva dos cargos públicos efetivos do quadro de pessoal; e alterou as regras contidas no edital para tornar obrigatória vaga para portadores de deficiência.

- » para separar partes de um período, em que pelo menos uma delas esteja subdividida por vírgulas

Ex.: Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do Governador nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários de Primeira e Segunda Instâncias, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei, portanto, disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.

- » para separar as orações coordenadas adversativas e conclusivas nas quais se quer realçar o valor da oração introduzida por esses conectivos

Ex.: O advogado quis arrazoar a causa perante o juiz; porém, este não o recebeu.

Não constam da lista todos os nomes exigidos pela Constituição Federal; portanto, o Tribunal deve votar pela ilegalidade.

- » para separar, na redação oficial, os elementos de uma enumeração

Ex.: Art. 14. O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. (CF/88)

Dois-pontos

Os dois-pontos anunciam algumas estruturas linguísticas, como:

- » discurso direto/citação

Ex.: Visto que ninguém nada declarasse, o juiz indagou:
– Afinal, o que houve no dia do crime?

- » enumeração

Ex.: Na audiência, o advogado evocou a cena do crime: o menino, o carro, os cavalos, o grito, o salto que deu, levado de um ímpeto irresistível para tirar a vida do vizinho.

- » explicação

Ex.: O funcionário conseguira, enfim, realizar seu desejo maior: ser promovido.

- » conclusão

Ex.: Não importa a motivação, o crime contra a vida absorve todos os demais: o Tribunal competente é o do Júri, conforme estipula a Carta Magna.

Ponto de interrogação

O ponto de interrogação é empregado para indicar pergunta direta ou, ainda, pergunta retórica, a que se formula sem objetivo de receber resposta.

Ex.: A secretária da audiência pediu licença para entrar:
– Excelência, o senhor ainda vai precisar de mim?

O emprego desse ponto é inadmissível na pergunta indireta.

Ex.: Pergunto-me qual o valor da vida em sociedade tão violenta quanto a nossa.

Ponto de exclamação

O ponto de exclamação é empregado:

- » para marcar o fim de enunciado com entonação exclamativa, que, em regra, exprime assombro, admiração, alegria, surpresa, indignação etc.

Ex.: Quão relevante é o papel do revisor de texto!

- » em interjeições e em locuções interjetivas, expressões que exprimem emoção, sensação, ordem, apelo

Ex.: Psiu!
Oh!
Coragem!
Meu Deus!
Valha-me Deus!

Reticências

As reticências são empregadas para assinalar interrupção do pensamento, indicar trechos que são suprimidos de um texto ou expressar emoção.

Ex.: Quem ri por último...

Aspas

As aspas podem ser empregadas para marcar citações textuais, para destacar estrangeirismos, neologismos, gírias e expressões populares e para realçar palavra ou expressão.

Ex.: O "lobby" para regulamentar a ação dos lobistas no Brasil tem cada vez mais adeptos.

No "cilindro" há 30 dias, o político, sem apoio da população e dos correligionários, exige mais conforto.

A vítima reagiu impulsivamente e lhe deu um "não" como resposta.

Travessão

Emprega-se o travessão para indicar a mudança de interlocutor no diálogo; destacar determinadas palavras ou expressões; substituir a vírgula ou os dois-pontos nas informações acessórias, ou em orações intercaladas, para realçá-las.

Sem prejuízo da correção gramatical e do sentido do texto, os travessões que isolam expressões acessórias podem ser substituídos por vírgulas ou parênteses.

Ex.: – Que pessoas são essas na sala de audiência?
– São as testemunhas.
– Ah! Tudo bem.

O Judiciário – inclusive no Distrito Federal – tem promovido debates sobre assuntos de interesse nacional.

Para ligar palavras ou grupos de palavras que formam encadeamentos vocabulares, não se emprega mais travessão, e sim hífen.

Ex.: A ponte Rio-Niterói precisa ser urgentemente reforçada.

Parênteses

Os parênteses são empregados para destacar, em um texto, explicação ou comentário acessório; incluir dados bibliográficos (autor, ano de publicação, página etc.); isolar orações intercaladas com verbos declarativos.

Ex.: Afirma-se (mas não se prova) que é muito comum o recebimento de dinheiro sujo para que os objetos apreendidos sejam liberados sem o recolhimento de multas.

Colocação pronominal

Para evitar a repetição exaustiva de elementos nominais, pode-se substituí-los por pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos e indefinidos. Contudo, sujeitam-se às regras de colocação apenas os *pronomes pessoais átonos do caso oblíquo*.

Pronomes pessoais do caso reto			Pronomes pessoais do caso oblíquo	
			<i>Átonos (sem preposição)</i>	<i>Tônicos (com preposição)</i>
<i>Singular</i>	1ª pessoa	eu	me	mim, comigo
	2ª pessoa	tu	te	ti, contigo
	3ª pessoa	ele	o, a, lhe, se	ele, ela
<i>Plural</i>	1ª pessoa	nós	nos	nós, conosco
	2ª pessoa	vós	vos	vós, convosco
	3ª pessoa	eles	os, as, lhes, se	eles, elas

Colocação dos pronomes oblíquos átonos

A colocação dos pronomes oblíquos átonos é estudada na sintaxe, parte da Gramática que descreve as regras segundo as quais as palavras se combinam para formar orações.

Na estrutura oracional, há regras definidas para a colocação dos pronomes em relação ao verbo: se o pronome átono vier antes do verbo, dá-se a *próclise*; se vier no meio, a *mesóclise*; e, se vier depois, a *ênclise*.

Ressalte-se que os *pronomes oblíquos átonos*, sujeitos ao mecanismo da colocação pronominal, desempenham funções sintáticas na oração:

- » *me, te, se, nos, vos*: objeto direto/objeto indireto
- » *o, a, os, as*: objeto direto
- » *lhe, lhes*: objeto indireto

Regras de colocação com um só verbo

Casos de próclise

- » com palavras negativas: não, nunca, nada, ninguém, jamais etc.

Ex.: O réu não *se* arrependeu do crime cometido.

- » com pronomes e advérbios interrogativos: quem, por que, como, quando etc.

Ex.: Por que o réu *se* arrependeu do crime cometido?

- » com advérbio, desde que sem vírgula: ontem, hoje, agora, aqui, sempre, talvez etc.

Ex.: Agora *se* anuncia o resultado do julgamento.

- » com conjunções subordinativas, ainda que elípticas: porque, como, se, caso, conquanto, embora, que, conforme, consoante, para que, a fim de que, quando, enquanto, ao passo que etc.

Ex.: Conforme *se* verifica nos autos, não assiste razão ao réu.

- » com pronomes relativos: que, quem, qual, cujo, onde, quando (na função de relativo) etc.

Ex.: Acórdão em que *se* discute o cabimento de ação monitória contra a Fazenda Pública.

- » com pronomes indefinidos e demonstrativos: tudo, todo, alguém, outro, qualquer, este, esta, isto, aquele, aquela, aquilo etc.

Ex.: Todos *se* encontravam presentes no Tribunal do Júri.

- » com oração iniciada pela preposição *em* + verbo no gerúndio (*-ndo*)

Ex.: Em *se* tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes. (Parágrafo único do art. 20 do Código Civil)

- » com orações interrogativas, exclamativas e optativas (que exprimem desejo)

Ex.: Que Deus *o* abençoe!

Casos de ênclise

- » com pronome ligado a verbo que inicia a oração

Ex.: Inexistindo litigância de má-fé, afasta-*se* o pleito condenatório.

- » com palavra ou expressão que não exija a próclise

Ex.: A compensação efetua-*se* entre dívidas líquidas, vencidas e de coisas fungíveis. (Art. 369 do Código Civil)

- » com verbo no imperativo

Ex.: Cumpra-*se*.

- » com verbo no infinitivo impessoal (se houver exigência de próclise, a ênclise é facultativa)

Ex.: Por *não* considerá-*lo* culpado, o Tribunal o absolveu.
Por *não o* considerar culpado, o Tribunal o absolveu.

Casos de mesóclise

- » com verbos no futuro do presente do indicativo (-rei, -rás, -rá, -remos, -reis, -rão), desde que não haja exigência de próclise

Ex.: Fornecer-*lhe*-ei a certidão solicitada.

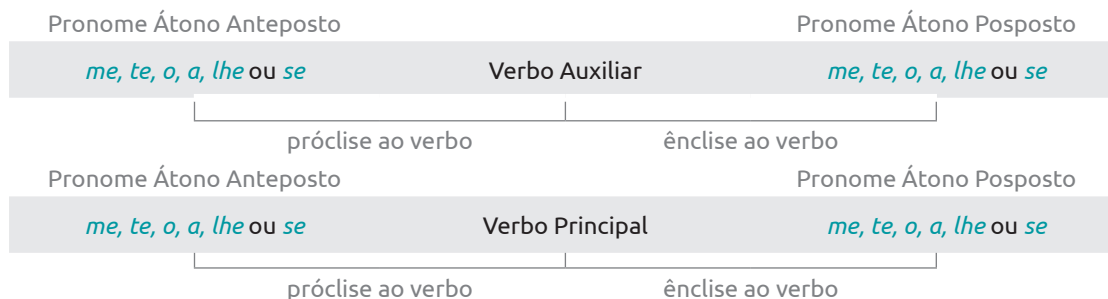
- » com verbos no futuro do pretérito do indicativo (-ria, -rias, -ria, -ríamos, -ríeis, -riam), contanto que não haja exigência de próclise

Ex.: Conceder-*lhe*-ia o direito de posse.

Atualmente, observa-se um progressivo desuso no emprego da mesóclise.

Regras de colocação nas locuções verbais

Como se sabe, a locução verbal é formada, em regra, por um verbo auxiliar + um verbo principal, que assumirá uma das três formas nominais: infinitivo (-r), gerúndio (-ndo) ou particípio (-ado/-ido/-to). Com as locuções verbais, haverá as seguintes possibilidades para a colocação dos pronomes átonos:



Regras

- » a ênclise ao infinitivo (sem flexão) e ao gerúndio estará sempre certa

Ex.: A confusão pode verificar-se a respeito de toda a dívida, ou só de parte dela.
Ao juiz, a testemunha estava informando-lhe o caso.

- » palavras e expressões que exigem próclise impedem a ênclise ao verbo auxiliar. Logo, pode-se empregar a próclise ao auxiliar ou a ênclise ao principal (se este não estiver no particípio, ou seja, a ênclise ao particípio estará sempre errada)

Ex.: Não se pode verificar a confusão a respeito de toda a dívida.
Não pode verificar-se a confusão a respeito de toda a dívida.
O testemunho se encontra divorciado das provas dos autos.
O testemunho encontra-se divorciado das provas dos autos.

Em textos mais formais, evite a próclise ao verbo principal, ou seja, o pronome solto entre os verbos.

Regência

Os termos que compõem uma oração são interdependentes, ou seja, há entre eles uma relação de subordinação que forma um todo significativo. A essa relação dá-se o nome de regência, que pode ser verbal ou nominal.

Regência verbal

A regência verbal se ocupa das relações entre verbo (termo regente) e complementos verbais (termos regidos). Há, pois, relação de subordinação entre verbo e termos dele dependentes.

Ex.: O oficial de justiça *devolveu* a intimação ao Cartório.

verbo (termo regente)
 ┌──────────────────┴──────────────────┐
 └──┘
complementos verbais (termos regidos)

A forma verbal *devolveu*, na construção apresentada, necessita de complemento que exprima o sentido completo da mensagem que se deseja transmitir. A construção *o oficial de justiça*

devolveu não é suficiente para a compreensão da mensagem. O interlocutor perguntaria logo: *devolveu o quê?* Por isso, o verbo pede complementos: quem devolve, devolve algo a alguém.

O complemento verbal, portanto, é determinado pela transitividade do verbo. Por esse critério, os verbos se classificam em:

- » ***intransitivos (VI)***: diz-se dos verbos que não exigem complemento, pois encerram em si o sentido pleno pretendido

Ex.: Eventual pretensão da autora *precluiu*.

- » ***transitivos (VT)***: diz-se dos verbos que exigem termo(s) a fim de completar-lhes o sentido

Ex.: O advogado *requereu a* dilação do prazo *ao* juiz.

No último exemplo, o primeiro complemento – *a dilação do prazo* – uniu-se ao verbo de forma direta, ou seja, sem a intermediação de preposição; o segundo complemento – *ao juiz* – necessitou de preposição para estabelecer a conexão, ou seja, complementou o verbo de forma indireta.

Assim, a transitividade verbal ocorre de três modos: *direto*, *indireto* ou *direto e indireto*.

- » ***direto (VTD)***: diz-se do verbo que se une ao complemento sem preposição necessária

Ex.: O secretário-geral *assinou o* relatório.

- » ***indireto (VTI)***: diz-se do verbo que se une ao complemento por meio de preposição necessária

Ex.: A decisão da assembleia *interessa aos* servidores.

- » ***direto e indireto (VTDI)***: diz-se do verbo que se une a dois complementos verbais, um com preposição e outro sem

Ex.: O desembargador *entregou os* certificados *aos* servidores.

Em suma, os fatores que determinam a regência verbal são:

- » a exigência ou não de complemento – verbo transitivo ou intransitivo

- » a forma pela qual o verbo se une ao complemento – direta ou indireta, isto é, pela ausência ou presença de preposição

A fim de facilitar a redação de textos oficiais, segue lista com alguns verbos que costumam gerar dúvidas quanto à regência.

Agradecer

- » VTD (para coisa)

Ex.: O presidente *agradeceu a* homenagem.

- » VTI (para pessoa)

Ex.: O presidente *agradeceu aos* magistrados.

Aspirar

- » VTI = pretender, almejar, desejar

Ex.: O consumidor *aspira ao* desconto prometido na oferta.

Nesta acepção, admite-se a preposição *por* e não se admite a forma pronominal *lhe* ou *lhes*, mas apenas *a* ele ou *a* eles.

Ex.: Àquele desconto incomparável, o consumidor *aspira a* ele.

- » VTD = sorver, respirar

Ex.: O laudo atesta que a vítima *aspirou o* próprio líquido.

Assistir

- » VTI = ver, presenciar

Ex.: O segurança da empresa *assistiu a* tudo passivamente.

- » VTDI = caber direito ou razão

Ex.: *Assiste à* requerente *o* direito de ser imitada na posse do imóvel.

- » VTD ou VTI = socorrer, ajudar, confortar

Ex.: O condutor do veículo não *assistiu a (à)* vítima.

Atender

- » VTD ou VTI = acolher, deferir, tomar em consideração

Ex.: O juiz *atendeu a (à)* petição inicial.

- » VTD = responder a chamado, ter em vista (para coisa)

Ex.: O juiz *atendeu o* telefonema.

- » VTI = responder a chamado, ter em vista (para pessoas)

Ex.: O juiz *atendeu ao* advogado.

- » VTD ou VTI = satisfazer necessidade, preencher requisitos

Ex.: O responsável *atendia as (às)* necessidades do menor.

Avisar

- » VTDI = informar, noticiar

Ex.: O advogado *avisou a* cliente *da* decisão judicial ou *sobre* a decisão judicial.
O advogado *avisou à* cliente *a* decisão judicial.

Os verbos certificar, cientificar, informar, notificar têm a mesma regência de avisar.

Chegar

- » VI = atingir o local para o qual se dirige

Ex.: O agente *chegou ao* Tribunal.

Embora se empregue, com frequência, a preposição em para o verbo chegar, a preposição correta, segundo a norma culta, é a.

Comparecer

- » VTI ou VI = apresentar-se em local determinado

Ex.: Apenas as testemunhas de defesa *compareceram*.
A testemunha *compareceu à* audiência.

A testemunha *compareceu na* sala de audiências.

A testemunha *compareceu em* juízo.

A testemunha *compareceu ante/perante* o tribunal/juiz.

Empregam-se as preposições ante ou perante para órgão judicial ou para autoridade.

Conhecer

- » VTD = saber, ter conhecimento

Ex.: A requerida declara que não *conhece a* vítima.

- » VTI = admitir ou acolher causa

Ex.: O magistrado não *conheceu da* pretensão do autor.

Constar

- » VTI – com a preposição *de* = ser formado, composto de; deduzir-se de

Ex.: Os autos *constam de* cinco volumes.

- » VTI – com as preposições *de* ou *em* = estar registrado ou escrito

Ex.: A prova do crime *consta no* laudo pericial.
A veracidade dos fatos *consta dos* autos.

Deparar

- » VTD ou VTI com a preposição *com* = encontrar

Ex.: O juiz *deparou* falhas no relatório.

A polícia *deparou com* os assaltantes no local da ocorrência.

Quando utilizado no sentido de apresentar, mantêm-se ambas as possibilidades de regência.

Implicar

- » VTD = acarretar, originar, produzir, ter como resultado, dar a entender, fazer supor

Ex.: A aprovação do projeto básico *implica a* abertura de procedimento licitatório.

- » VTI = antipatizar, discordar

Ex.: O antigo chefe sempre *implicava com* este servidor.

- » VTDpl (verbo transitivo direto pronominal e indireto) = envolver-se, meter-se

Ex.: Toda a equipe *implicou-se no* desvio de recursos.

Importar

- » VTD (regência mais comum) ou VTI com preposição *em* = acarretar, resultar

Ex.: A procedência do pedido *importará o/no* ressarcimento das prestações.

Ir

- » VI = deslocar-se (o verbo *ir* admite as preposições *a* e *para*, com sutil diferença)

a. *a = por pouco tempo, provisoriamente*

Ex.: O agente *foi ao* Tribunal ontem mesmo.

b. *para = para ficar, demorada ou definitivamente*

Ex.: O réu *foi para* o país de origem após provar a sua inocência.

Morar, Residir, Situar-se

- » VI – empregado com adjunto de lugar, precedido da preposição *em* = indicação de local fixo, estabelecido, domiciliado, localizado, residente, sito

Ex.: O indiciado *mora na* região do entorno.

O réu *reside em* lugar incerto.

O advogado será intimado no escritório, *sito na* avenida comercial.

Pedir

- » VTDI = pedir algo a alguém

Ex.: O revisor *pediu* cópia do documento *à* diretora.

Quando o objeto direto for oracional, emprega-se a conjunção *que*; somente se admite a preposição *para* quando estiver subentendido que se trata de permissão:

Ex.: O presidente *pediu à assembleia que* fizesse silêncio.

O escrivão *pediu ao presidente para* se ausentar da sessão. (*pediu permissão*)

Presidir

- » VTD ou VTI = dirigir, governar

Ex.: O desembargador mais antigo *presidirá a (à)* sessão.

Proceder

- » VI = ter fundamento

Ex.: As declarações do apelante não *procedem*.

- » VTI com a preposição *de* = originar-se, provir

Ex.: A testemunha *procede do* Nordeste.

- » VTI com a preposição *a* = dar início, efetuar, realizar

Ex.: O relator *procedeu ao* exame do recurso.

Nesta última acepção, considera-se errôneo o emprego do verbo na voz passiva. Não se permitem, pois, construções como: O inventário foi procedido. Além disso, não se admite a forma pronominal *lhe(s)*, mas apenas *a ele* ou *a eles*, como em: O exame do recurso, o relator *procedeu a ele*.

Responder

- » VTD = referir-se à própria resposta, que é o conteúdo daquilo que se responde

Ex.: O perito *respondeu* que não observou marcas no corpo da autora.

- » VTI com a preposição *a* = dar resposta a alguém ou a algo

Ex.: A secretária *respondeu ao* advogado imediatamente.

O corregedor *respondeu ao* ofício do governador.

O objeto indireto de pessoa pode ser substituído pelo pronome átono *lhe*; o de coisa, pelo pronome tônico *a ele* (a ela). Assim: *respondeu-lhe* (ao advogado) e *respondeu a ele* (ao ofício).

- » VTI, com a preposição *por* = atribuir responsabilidade

Ex.: A Administração *responde pelos* danos decorrentes do exercício funcional de seus agentes.

Solicitar

- » VTDI com as preposições *a* ou *de* = pedir com insistência, rogar

Ex.: O julgador *solicitou ajuda à* polícia.

O julgador *solicitou ajuda da* polícia.

Visar

- » VTD = apontar arma contra, mirar

Ex.: Os bandidos *visaram o* alvo assim que ouviram a sirene.

- » VTD = pôr o visto em

Ex.: Os integrantes do conselho *visaram a* ata.

- » VTI, com a preposição *a* = ter em vista, objetivar, pretender

Ex.: Esta Corte de Justiça *visa* sempre *ao* bem da sociedade.

Na acepção de pretender, apesar de alguns gramáticos admitirem a regência direta, a orientação é manter o emprego clássico nos textos oficiais, ou seja, a regência indireta.

Regência nominal

A regência nominal compreende a relação de subordinação entre o nome (substantivo abstrato, adjetivo e advérbio) e os termos regidos por esse nome, relação intermediada, em regra, por preposição.

A seguir, é apresentada a regência de termos mais comuns.

absolvido <i>de, por</i>	afável <i>a, com, para com</i>
acessível <i>a, para, por</i>	aflito <i>com, por, para</i>
acesso <i>a, de, para</i>	agradável <i>a, de, para</i>
adaptado <i>a</i>	alheio <i>a, de</i>
adjudicado <i>a</i>	alusão <i>a</i>
admiração <i>a, de, por</i>	análogo <i>a, em</i>

ânsia <i>de, para, por</i>	descontente <i>com, de</i>
ansioso <i>de, para, por</i>	desejoso <i>de</i>
apto <i>a, para</i>	desobrigado <i>de</i>
assistido <i>de, por</i>	domiciliado <i>em</i>
atenção <i>a, com, para (com), sobre</i>	dúvida <i>de, em, sobre</i>
atentado <i>a, contra</i>	empecilho <i>a, para</i>
atento <i>a, em, para</i>	entendido <i>em, por</i>
aversão <i>a, por</i>	equivalente <i>a, de, em</i>
ávido <i>de, por</i>	escasso <i>de, em</i>
bacharel <i>em, por</i>	essencial <i>a, de, para</i>
benéfico <i>a, para</i>	estimulado <i>a, em, por</i>
capacidade <i>de, para</i>	estruturação <i>em, sobre</i>
capaz <i>de, para</i>	estudioso <i>de, em</i>
certeza <i>de, em, sobre</i>	exclusão <i>de</i>
compatível <i>com</i>	extensivo <i>a</i>
condenado <i>a, como, por (de)</i>	fácil <i>a, em, de</i>
consignado <i>a</i>	fanático <i>de, por</i>
constituído <i>de, por</i>	favorável <i>a, para</i>
contemporâneo <i>a, de</i>	fiel <i>a, em, (para) com</i>
contestação <i>a, de, contra</i>	fuga <i>de, a, para</i>
contíguo <i>a, com, entre</i>	generoso <i>(para) com, em</i>
contrário <i>a, de</i>	gosto <i>de, em, a, para, por</i>
contravenção <i>a, de</i>	grato <i>a, por, para</i>
curioso <i>a, de, para</i>	hábil <i>em, para</i>

habituação <i>a, com, em</i>	preferência <i>por, a, de, em, para com</i>
horror <i>a, de, por</i>	preferível <i>a</i>
igual <i>a, para, com, de</i>	prejudicial <i>a</i>
imbuído <i>de, em</i>	prestes <i>a, em, para</i>
impaciência <i>com, por</i>	proeminência <i>sobre</i>
impróprio <i>para, a, de</i>	propenso <i>a, para</i>
inclusão <i>de... em, entre</i>	propício <i>a, para</i>
indeciso <i>em, entre, sobre</i>	próprio <i>de, a, para</i>
insensível <i>a, para</i>	prosseguimento <i>de, em</i>
junto <i>a, de, com</i>	relacionado <i>com, a</i>
liberal (<i>para</i>) <i>com, de, em</i>	relativo <i>a</i>
natural <i>de, a, em</i>	residente <i>em</i>
necessário <i>a, para, em</i>	resistente <i>a, em</i>
nocivo <i>a, para</i>	respeito <i>a, entre, para com, por</i>
obediência <i>a, de, para com</i>	rigoroso <i>com, em, para com</i>
óbice <i>a</i>	satisfeito <i>com, de, em, por</i>
ojeriza <i>a, por, contra</i>	segurança <i>de, em</i>
oportunidade <i>de, para, a</i>	semelhante <i>a, em</i>
paralelo <i>a, com, entre, de</i>	sensível <i>a, para</i>
parco <i>em, de, com</i>	sito <i>em, entre</i>
passível <i>de</i>	situado <i>em, a, entre</i>
perto <i>de</i>	suspeito <i>de, a</i>

Esse quadro não esgota a lista de termos que apresentam relação de subordinação. Assim, para um estudo minucioso, é necessário consultar dicionário de regência.

Crase

Crase significa fusão, contração e é indicada graficamente pelo sinal grave (´), aposto sobre a letra *a*.

Crase, portanto, é a contração de:

<p>a preposição</p>	+ a / as	⇒	à / às
	artigo feminino + substantivo feminino		
	+ a / as	⇒	à qual às quais
	inicial dos pronomes relativos a qual / as quais		
	+ a / as	⇒	à / às
	pronome demonstrativo, sinônimo de aquela e aquelas		
	+ a / as	⇒	àquele(s) àquela(s) àquilo
	inicial a dos pronomes demonstrativos aquele(s), aquela(s) e aquilo		

Casos obrigatórios

- » contração da preposição *a*, exigida por substantivo, adjetivo ou verbo, com o artigo feminino *a(s)*

Ex.: O advogado, em honra *à* presença do juiz, levantou-se.

A oitiva das testemunhas é indispensável *à* instrução processual.

O acusado devolveu a mercadoria *à* vítima.

- » contração da preposição *a* com o *a* inicial dos demonstrativos *aquele(s)*, *aquela(s)*, *aquilo*

Ex.: O pai era contrário *à*quele casamento.

A testemunha referiu-se *à*quela situação na audiência.

O servidor fez menção *à*quilo que foi debatido na reunião.

- » contração da preposição *a* com o demonstrativo *a*

Ex.: O juiz preferiu esta sala *à* do outro andar.

- » contração da preposição *a* com o *a* inicial dos pronomes relativos *a qual* e *as quais*

Ex.: A juíza *à* qual devo meu aprendizado escreveu recentemente uma obra jurídica.

- » contração da preposição *a* com os nomes de lugares (topônimos) femininos que são precedidos pelo artigo feminino *a*

Ex.: O Presidente do Tribunal foi *à* Europa participar de uma convenção.

Quando o nome de lugar não admitir artigo feminino *a*, não há crase, como em: *Viajarei a Roma.*

- » contração da preposição *a* com nomes de lugares femininos que, ao serem modificados por um adjunto adnominal, aceitam o artigo *a*

Ex.: Vou *à* Roma dos Césares.

- » antes da palavra *casa* quando esta vier acompanhada de adjetivo ou de modificador

Ex.: Ele retornou *à* casa de Petrópolis.

Casos facultativos

- » antes dos possessivos adjetivos no singular: *minha, tua, sua, nossa, vossa*. Se esses pronomes estiverem no plural e o *a* no singular, este constitui somente preposição; portanto, não ocorrerá crase

Ex.: O acusado afirmou que ele era fiel *a(à)* sua esposa.

- » antes de nomes próprios femininos, exceto quando o nome se referir a personagens históricas ou famosas, uma vez que este não admite artigo

Ex.: Encaminhe-se o comunicado *a(à)* Cláudia, interessada no processo.
O orador da turma fez alusão *a(à)* Clarice Lispector.

- » na locução prepositiva *até a*, seguida de palavra feminina

Ex.: A vítima, em fuga, subiu *até a(à)* torre.

Casos proibidos

- » diante de artigo feminino no singular, seguido de palavra no plural. Se o artigo estiver no plural, o acento grave é obrigatório

Ex.: O delegado não respondeu *a* nossas perguntas.
O delegado não respondeu *às* nossas perguntas.

- » com a palavra *casa* não especificada, quando significa *lar, moradia*

Ex.: O advogado voltou *a* casa para buscar os processos.

- » com a palavra *terra* em oposição a *bordo*

Ex.: O traficante recebeu voz de prisão assim que o navio chegou *a* terra.

- » antes de palavra masculina ou de verbo

Ex.: A punição fica *a* critério do juiz.
O advogado começou *a* defender sua tese, assim que lhe foi concedido o aparte.

- » antes de indefinições, generalizações e indeterminações

Ex.: Submeteu-se *a* intervenção cirúrgica; por isso, não compareceu ao interrogatório.

- » antes de pronomes pessoais, demonstrativos (*esta e essa*), relativos (*cuja e quem*), indefinidos, de tratamento

Ex.: Não foi dito isso *a* ela, que se sentiu humilhada quando lhe foi revelada a acusação. Somente recorreu *a* essa alternativa, por não encontrar outra saída razoável. O único *a* quem obedecia era o pai. A vítima sujeitava-se *a* toda sorte de humilhações. Comunico *a* Vossa Excelência que o prazo expirará amanhã.

Os pronomes de tratamento *senhora, senhorita, dona e madame* admitem o artigo *a* e, se for o caso, haverá crase.

Ex.: Foi entregue *a*(à) *senhora Lourdes* a intimação.

» no *a* que liga substantivos iguais, como em *face a face, frente a frente, gota a gota*

Ex.: Acusado e vítima ficaram frente *a* frente.

» no *a* que antecede números cardinais

Ex.: Trabalharei no período de 15 *a* 20 deste mês.

Não se deve confundir esse caso com o de hora determinada, pois neste ocorre crase.

Ex.: O Tribunal funciona das 12 às 19 horas.

Casos particulares

» nas locuções femininas prepositivas, adverbiais, adjetivas e conjuntivas, não há contração da preposição *a* + artigo *a*. De fato, nessas locuções não existe artigo, mas tão somente preposição. No entanto, o acento grave é empregado por motivo de clareza e por questões históricas do idioma, como em: *à vista de, à espera de, à bala, às cegas, às 3h, à toa, à medida que, à proporção que* etc.

Ex.: Sentenciou *à (maneira de)* Nelson Jobim, ex-ministro do STF.
locução prepositiva

O acusado saiu *às pressas* quando viu a testemunha chegar.
locução adverbial

À medida que a audiência ocorria, mais tenso ficava o acusado.
locução conjuntiva

- » nas locuções adverbiais que indicam hora determinada com a seguinte correlação: *de... a*

Ex.: A audiência será *das* oito *às* onze e meia.
A audiência será *de* oito *a* onze e meia.

Concordância

Concordância verbal

Concordância verbal é o mecanismo sintático por meio do qual o verbo se adapta ao sujeito em número e pessoa. Pode-se representar essa relação de subordinação entre o *termo regente* (sujeito) e o *termo regido* (verbo).

Sujeito simples representado pelas seguintes expressões:

Um e outro

- » singular ou plural

Ex.: Um e outro já *desistiu/desistiram* do recurso.

- » plural: se houver reciprocidade

Ex.: Um e outro *deram*-se as mãos em plenário.

Um ou outro

- » singular

Ex.: Um ou outro *assumirá* o cargo de Presidente da Corte Suprema.

Nem um nem outro

- » singular (verbo e substantivo)

Ex.: Nem uma nem outra parte *respondeu* à questão suscitada pelo juiz em audiência.

Quem

- » verbo concorda com esse pronome e fica, portanto, na 3ª pessoa do singular

Ex.:

Fui eu] quem <i>prolatou</i> a sentença.
Foste tu	
Foi ele	
Fomos nós	
Fostes vós	
Foram eles	

Alguns gramáticos admitem a concordância com o antecedente do pronome relativo quem.

Que

- » verbo concorda com o antecedente do pronome relativo *que*

Ex.: Fui eu que *prolatei* a sentença.
Foi ele que *prolatou* a sentença.
Fomos nós que *prolatamos* a sentença.

Coletivo

- » singular

Ex.: Em ato de revolta, a multidão *ocupou* o plenário da Câmara.

Um dos (substantivo) que

- » plural (construção mais usual) ou singular

Ex.: Ele foi um dos (servidores) que mais *trabalharam/trabalhou* para aprovação do projeto.

Artigo + nome próprio plural

- » singular: quando o artigo estiver no singular ou estiver ausente

Ex.: O Amazonas *corta* o Brasil ao Norte.

- » plural: quando o artigo estiver no plural

Ex.: Os EUA, apesar da crise financeira, ainda *são* a maior economia do planeta.
Os Sertões *engrandeceram* a literatura brasileira.

Neste caso de obra literária, quando for empregado o verbo *ser*, seguido de predicativo no singular, o verbo pode ficar no singular.

Ex.: Os Sertões *é/são* uma das obras-primas da literatura brasileira.

Alguns, quantos, muitos, quais + de nós ou de vós

- » verbo concorda com *nós* ou *vós* ou vai para a 3ª pessoa do plural

Ex.: Alguns de nós *participaremos/participarão* da sessão plenária do Tribunal.

Algun, qual, cada um, um + de nós ou de vós

- » verbo concorda com o primeiro elemento

Ex.: Qual de nós *participará* da sessão plenária do Tribunal?

A maioria de, a maior parte de, grande número de + nome no plural

- » singular ou plural

Ex.: A maior parte dos presentes se *retirou/se retiraram* da sala de audiência.

Mais de, menos de, cerca de, obra de, perto de + numeral

- » verbo concorda com o numeral

Ex.: Mais de um deputado se *retirou*.

Mais de dois deputados se *retiraram*.

Com a expressão mais de um, se repetida ou com ideia de reciprocidade

- » plural

Ex.: Mais de um desembargador, mais de um juiz *estavam* presentes no julgamento.

Mais de um deputado se *agrediram* em plenário. (reciprocidade)

Porcentagem

- » verbo concorda com o numeral ou com o substantivo que acompanha o numeral (esta concordância é mais usual)

Ex.: 1% dos eleitores não *aceitou/não aceitaram* a prisão dos envolvidos na fraude.
30% do conselho *votou/votaram* a favor.

Sujeito composto

Anteposto ao verbo

Regra geral: sujeitos coordenados na 3ª pessoa, verbo na 3ª pessoa do plural

Ex.: Autor e réu *entraram* com recurso no Tribunal de Justiça.

Sujeito composto por pessoas gramaticais diferentes

eu + tu + ele	}	verbo na 1ª pessoa do plural (= nós)
eu + tu		
eu + ele		
tu + ele	}	verbo na 2ª ou na 3ª pessoa do plural (vós ou eles)

Ex.: Eu, tu e ele *estaremos*, à tarde, na audiência de julgamento.
Tu e o outro advogado *estareis/estarão*, à tarde, na audiência de julgamento.

Sujeito composto formado de palavras sinônimas

» singular ou plural

Ex.: A justiça e a equidade *deve/devem* caracterizar a sentença do juiz.

Sujeito composto formado de palavras em gradação ou em enumeração

- » plural ou concorda com o núcleo mais próximo

Ex.: Um mês, um ano, uma década, um século de corrupção ainda não *causou/causaram* indignação à maioria dos brasileiros.

Sujeito composto resumido por tudo, nada, ninguém, nenhum, cada um, todos, alguns

- » verbo concorda com o termo resumitivo

Ex.: Corrupção, fraudes, roubos, tudo *foi* analisado pelo juiz relator do processo.

Posposto ao verbo

Regra geral: verbo vai ao plural ou concorda com o núcleo mais próximo

Ex.: *Chegaram/chegou* ao Tribunal de Justiça o autor e seu advogado.

Sujeito composto posposto com ideia de reciprocidade

- » plural

Ex.: Nesta sentença, *deram-se* as mãos virtude e equidade.

Sujeito composto ligado por:

- Com
 - » (= e) – ação verbal atribuída a todos os seus elementos: verbo no plural

Ex.: O juiz com o assessor *elaboraram* a ementa dos autos.

- » (= em companhia de) – realça a ação do antecedente: verbo concorda com o núcleo do sujeito

Ex.: O juiz, com o assessor, *elaborou* a ementa dos autos.

O segmento introduzido por *com* *fica*, em geral, entre vírgulas e funciona como adjunto adverbial de companhia.

b. Nem

» plural (concordância mais usual)

Ex.: Nem autor nem réu *cumpriram* a decisão judicial.

c. Ou

» singular: se a ação verbal se referir a apenas um dos elementos, com exclusão dos demais, ou se os núcleos forem sinônimos

Ex.: O Presidente do Tribunal ou o Corregedor *será escolhido* para o cargo vago.
O Supremo Tribunal Federal ou a Corte Suprema *decidirá* o caso.

» plural: se a ação verbal se referir a todos os elementos do sujeito

Ex.: O promotor de Justiça ou o advogado *podem entrar* com a ação.

» verbo concorda com o último elemento: se houver retificação

Ex.: O autor ou autores do crime não *deixaram* nenhum vestígio.

Os autores ou autor do crime não *deixou* nenhum vestígio.

d. Não só... mas também, tanto... quanto, tanto... como, não só... como também

» plural (mais usual) ou concorda com o núcleo mais próximo

Ex.: Tanto autor como réu *participaram/participou* da audiência.

e. Como, assim como, bem como

» singular: se houver ideia de comparação (vírgulas obrigatórias)

Ex.: O crime, como o vestígio dele, não *foi apurado*.

As vírgulas são obrigatórias porque a conjunção *como* conserva o seu valor comparativo.

» plural: se houver ideia de adição (vírgulas proibidas)

Ex.: A criação de empresas privadas assim como a participação delas *dependem*, em cada caso, de autorização legislativa.

As vírgulas são proibidas porque os núcleos do sujeito devem ser considerados englobadamente.

Casos particulares

Verbo + SE

» VTD + SE: verbo concorda com o sujeito paciente, que vem posposto ao verbo

Ex.: *Retificaram-se* os erros nos autos. (= Os erros nos autos foram retificados).

VTI
VL + se ⇨ verbo fica sempre na 3ª pessoa do singular
VI

- Ex.: Trata-se* de questões prejudiciais.
Era-se feliz naquela cidade.
Vivia-se em pleno processo democrático.

Verbos impessoais

Verbos impessoais são os que não possuem sujeito; logo, não estão submetidos ao mecanismo da concordância verbal e ficam, em regra, na 3ª pessoa do singular.

- » verbo *haver* no sentido de *existir, ocorrer, acontecer* ou na *indicação de tempo*: verbo na 3ª pessoa do singular

Ex.: Havia (= fazia) muitos anos que a polícia procurava o assassino.
Não *houve* (= ocorreram) incidentes policiais nos locais de votação.

- » verbos *ser, estar, fazer, ir* na *indicação de tempo*: verbo no singular

Ex.: Faz (= Há) cinco meses que o réu está desaparecido.
Já *é* tarde, e o julgamento ainda não terminou.
Vai (verbo auxiliar) *fazer* (verbo principal) cinco anos que o réu está desaparecido.

No último exemplo, o verbo impessoal transmite a impessoalidade ao verbo auxiliar.

Verbos existir, acontecer, faltar, sobrar, restar

- » verbo concorda com o sujeito, que, em regra, vem posposto ao verbo

Ex.: Existem/faltam/sobram provas suficientes nos autos para condenar o réu.
Devem existir provas suficientes nos autos para condenar o réu.
Podem faltar provas suficientes nos autos para condenar o réu.
Devem sobrar provas suficientes nos autos para condenar o réu.

Nos três últimos exemplos, o verbo auxiliar concorda normalmente com o sujeito posposto.

Verbo ser (verbo de ligação)

- » sujeito representado por *tudo, isso, isto, aquilo* + *ser* + *substantivo predicativo plural*: verbo, de preferência, no plural

Ex.: Isso *são/é* ações de criminosos.

- » sujeito e predicativo representados por substantivo comum: verbo concorda, de preferência, com o termo no plural

Ex.: A Justiça *são/é* os juízes que nela atuam.

- » *preço, peso, quantidade, valor, medida* + *é muito, é pouco, é tanto, é mais de, é menos de*: verbo no singular

Ex.: Duas horas *é* pouco para realizar a audiência.
Trinta dias *é* tanto tempo!

- » verbo *ser* com valor temporal: apesar de impessoal, o verbo *ser* concorda com a expressão numérica

Ex.: Hoje *são* 15 de janeiro de 2016.
Hoje *é* dia 15 de janeiro.
Já *são* 12 horas.

- » locução expletiva *é que*: essa expressão fica, em regra, invariável

O expletivo *é que* é empregado para realçar um elemento da oração e, quando não houver termos entre os elementos da locução, esta não será flexionada.

Ex.: A Justiça *é que* investe na qualificação dos servidores.
Os tribunais *é que* alcançam as metas de produtividade.

Quando houver termos entre os elementos da locução, esta será flexionada normalmente.

Ex.: É a Justiça que investe na qualificação dos servidores.
São os tribunais que alcançam as metas de produtividade.

Concordância nominal

Concordar significa, entre outras acepções, pôr de acordo ou em harmonia. Assim, como os termos da oração não têm a mesma hierarquia, é necessário harmonizar as flexões de gênero e de número entre o termo regente e o regido.

Com base nesse princípio, a concordância nominal trata da harmonização, em gênero (masculino ou feminino) e em número (singular ou plural), entre o adjetivo – ou palavra com valor adjetivo (artigo, numeral, pronome, particípio) – e o substantivo a que se refere.

Na concordância entre adjetivo e substantivo, deve-se observar:

- » a função sintática que o adjetivo exerce em relação ao(s) substantivo(s) – adjunto adnominal ou predicativo
- » o gênero do(s) substantivo(s) – masculino ou feminino
- » a posição do adjetivo – anterior ou posterior ao(s) substantivo(s)

Vale conceituar adjunto adnominal e predicativo para melhor entendimento do princípio da concordância nominal.

O *adjunto adnominal* é constituído por palavras ou locuções de valor adjetivo que se ligam diretamente ao substantivo. A própria denominação adjunto adnominal, apresenta, de maneira redundante, o conceito *junto do nome* três vezes, pois *ad* = junto.

Ex.: O exímio desembargador tomou posse ontem.

adjunto adnominal

Já o *predicativo* se liga ao substantivo por intermédio de um verbo (expresso ou elíptico), que, se for de ligação, constituirá predicado nominal; se for significativo, constituirá predicado verbo-nominal.

verbo de ligação

Ex.: O desembargador foi exímio no julgamento daquele caso.

predicativo

São essas as condições que devem ser analisadas para se realizar a concordância do adjetivo com o substantivo ou, no caso de mais de um substantivo, com o respectivo conjunto ou com o substantivo mais próximo.

Adjetivo se refere a um substantivo

- » anteposto ou posposto ao substantivo, o adjetivo concorda com o substantivo em gênero e número, independentemente de ser adjunto adnominal ou predicativo

Ex.: A nova Vara da Infância e da Juventude foi criada em 2009.
adjunto adnominal

O julgamento foi cancelado pelo magistrado.
predicativo

Adjetivo se refere a mais de um substantivo

Ao se fazer a concordância de um adjetivo com mais de um substantivo, é necessário observar as orientações a seguir:

Substantivos ⇨ *Adjetivo*

masculino + masculino ⇨ masculino plural

masculino + feminino ⇨ masculino plural

feminino + feminino ⇨ feminino plural

Adjetivo na função de adjunto adnominal

- » anteposto aos substantivos: concordância atrativa, ou seja, o adjetivo concorda com o substantivo mais próximo

Ex.: A boa visão e tato do réu facilitaram o seu deslocamento pelo túnel escuro.

- » posposto aos substantivos: concordância atrativa – quando o adjetivo concorda com o substantivo mais próximo – ou lógica – quando concorda com todos os substantivos

Ex.: O juiz ouvia o jovem e o primo *acusado*.

O juiz ouvia o *jovem* e o primo *acusados*.

Adjetivo na função de predicativo

- » anteposto ou posposto aos substantivos: concordância lógica

Ex.: São *culpados* autor e coautor do crime.

O autor e o coautor do crime são *culpados*.

Se o verbo de ligação estiver no singular e anteposto aos sujeitos, o adjetivo predicativo pode concordar com o sujeito mais próximo.

Ex.: É *culpado* autor e coautor do crime.

Casos particulares

Alerta

- » invariável: como advérbio (= atentamente) ou interjeição

Ex.: Os juízes, ao realizarem interrogatório, observam *alerta* (= atentamente) os réus.

O comandante do batalhão gritou aos soldados:

– *Alerta!*

- » variável: quando for substantivo (= aviso) ou adjetivo (= atento)

Ex.: Vários *alertas* (= avisos) foram dados ao acusado para que não se pronunciasse durante a audiência.

Os juízes, *alertas* (= atentos), redigiam suas sentenças no mutirão.

Dois adjetivos e um substantivo

Quando dois adjetivos se referem a um substantivo, duas situações se configuram:

- » o substantivo vai para o plural, e os adjetivos permanecem no singular

Ex.: Os Poderes *Legislativo* e *Judiciário*.

As *Justiças Federal* e *Estadual*.

Os *Códigos Civil* e *Penal*.

- » o substantivo precedido de artigo e os adjetivos a ele vinculados permanecem no singular (no caso, há omissão do substantivo antes do segundo adjetivo, e o artigo, com função de pronome demonstrativo, deve ser repetido, pois os adjetivos representam um plural decomposto em partes)

Ex.: O Poder *Legislativo* e o *Judiciário*.

A *Justiça Federal* e a *Estadual*.

O *Código Civil* e o *Penal*.

Nesses exemplos, a supressão do artigo antes do segundo adjetivo pode provocar ambiguidade, formando-se erroneamente um todo semântico, que daria a entender, por exemplo, um Código, ao mesmo tempo, Civil e Penal.

Esta regra se aplica também à concordância de numerais com substantivo.

Ex.: As primeira e segunda *instâncias* estão sujeitas a grau de recurso.

A primeira e a segunda *instância* estão sujeitas a grau de recurso.

Concordância do pronome de tratamento

- » o pronome de tratamento concorda com o gênero da pessoa a que se refere; além disso, os pronomes possessivos correspondentes virão, necessariamente, na 3ª pessoa: seu(s), sua(s)

Ex.: Senhor diretor, *Vossa Senhoria* é muito *zeloso* com *suas* tarefas.

Próprio, mesmo, outro, anexo, incluso, apenso e obrigado

- » concordam em gênero e número com o substantivo ou o pronome a que se referem.

Ex.: Seguem *inclusos* os *documentos* solicitados.
Nós próprios realizaremos a verificação.

Meio e bastante

- » invariável: quando for *advérbio* e se referir a *verbo*, *adjetivo* ou *advérbio*

Ex.: A reunião estava *meio* atrasada.
Os servidores estão *bastante* motivados.

- » variável: quando for *adjetivo* e se referir a *substantivo*; concordando com ele em gênero e número

Ex.: Os servidores chegarão *meia hora* antes do início da cerimônia.
A equipe corrigiu *bastantes documentos* neste mês.

Tal qual

Há duas análises possíveis:

- » invariável: quando for *conjunção* comparativa equivalente a *como*

Ex.: Os réus falavam *tal qual* os advogados na audiência de interrogatório.

- » variável: quando for *adjetivo* empregado para estabelecer comparação de igualdade, hipótese em que *tal* concorda com o substantivo antecedente e *qual* com o substantivo consequente

Ex.: O desembargador, *tal quais* seus pares, não concedeu a liminar.
Os desembargadores, *tais qual* o presidente, não concederam liminar.

Coordenação, subordinação e correlação

Para melhor compreender esse tema, convém apresentar uma síntese de coesão e coerência textuais, pois estas constituem princípios fundamentais da textualidade.

A coesão se manifesta no nível microtextual e se refere ao modo como os vocábulos se ligam em uma sequência textual. Interessa, aqui, trabalhar a coesão sequencial no discurso jurídico, a qual é responsável pela progressão do texto, pelo encadeamento das ideias.

A coerência, por sua vez, manifesta-se no nível macrotextual e diz respeito à relação que se estabelece entre as partes de um texto, criando, assim, uma unidade semântica.

Para manutenção da referência temática em toda a extensão do texto, é necessário haver *harmonia de sentido* sem que exista algo ilógico ou desconexo; *interrelação das partes*, de maneira que seja criada unidade de sentido; e *progressividade da informação* com a consequente expansão do texto.

Nessa perspectiva, os conectivos são primordiais como elementos de coesão textual, pois explicitam as relações sintáticas de coordenação e de subordinação, o que torna o texto mais claro e fácil de ser entendido e garante a coerência textual.

Coordenação

Em gramática, refere-se ao processo ou à construção em que unidades linguísticas (palavras, locuções, frases, períodos) de função equivalente são ligadas em uma sequência, formando o que se entende por paralelismo sintático. Os termos coordenados podem ser justapostos e, na escrita, separados por vírgula (por exemplo: justiça rápida, eficaz) ou ligados por conjunção coordenativa (por exemplo: justiça rápida e eficaz).

Convém assinalar que a coordenação torna o texto mais ágil e mais compreensível para o leitor; contudo, o uso exclusivo de coordenação tende a torná-lo telegráfico, segmentado.

Subordinação

Em gramática, consiste em uma relação sintática em que existe dependência ou subordinação de uma palavra ou de uma oração a outra palavra da frase ou a outra oração do período. À primeira vista, associa-se subordinação a período composto por subordinação. No entanto, ela vai muito além dessa relação. Por exemplo, o adjunto adnominal subordina-se ao substantivo; o verbo, ao sujeito; os complementos verbais, ao verbo; as orações subordinadas, à oração principal. Enfim, em estruturas subordinadas, estabelecem-se relações de dependência sintática entre termos e entre orações. Em virtude disso, o ato de ler um período desse tipo revela-se dificultoso.

Correlação

Refere-se à construção sintática formada de duas partes relacionadas entre si.

São exemplos de correlação:

- » *aditiva – não só... mas também; tanto... quanto; tanto... como*
- » *alternativa – ou... ou; seja... seja; quer... quer; ora... ora*
- » *consecutiva – tal... que; tanto... que; tamanho... que; tão... que*
- » *comparativa – tanto... quanto; tanto... como; tal... qual; tal... como; mais... que; mais... do que*

Observa-se que a correlação é um tipo de conexão sintática de uso relativamente frequente, particularmente útil para emprestar mais vigor a um raciocínio. Esse tipo de estrutura sintática, muito comum em textos jurídicos, é, portanto, um expediente retórico extremamente útil.

Em síntese, na coordenação, as unidades linguísticas são *independentes*; na subordinação, são *dependentes* uma da outra; e, na correlação, são *interdependentes*.

Coordenação e paralelismo sintático

A coordenação de termos ou de orações ocorre, em princípio, entre estruturas sintáticas idênticas. A essa simetria dá-se o nome de paralelismo.

Ex.: O magistrado concluiu *que* cabe indenização e *que* são devidos os juros desde o sinistro.

Relações lógicas entre as orações coordenadas

Aditiva – exprime relação de soma, de adição

Conectivos coordenativos

e, nem, não só... mas também, tanto... como / quanto

Observações

Evite *e nem*, exceto quando tiver o valor de *nem sequer*, *nem por isso*, *nem ao menos*.

Correto: Passou por nós *e nem* (ao menos) nos cumprimentou.

Adversativa – exprime ideia contrária à da outra oração: oposição, restrição

Conectivos coordenativos

mas, porém, todavia, contudo, no entanto, entretanto, não obstante, nada obstante, a despeito de, apesar de, sem embargo etc.

Observações

Mas só se emprega em início de oração.

As outras conjunções virão ora em sua posição lógica, ora deslocadas.

Alternativa – exprime ideia de opção, de escolha, de alternância

Conectivos coordenativos

ou, ou... ou, ora... ora, quer... quer, seja... seja, nem... nem etc.

Observações

A conjunção *ou* pode vir sozinha ou correlacionada.

Nem... nem – há controvérsia, pois alguns gramáticos classificam-na como aditiva.

Conclusiva – denota conclusão, consequência, inferência da ideia contida na outra oração

Conectivos coordenativos

logo, pois, portanto, por conseguinte, por isso, então, assim, conseqüentemente, dessa forma (maneira), desse modo, destarte, dessarte, por essa razão, por esse motivo, em vista disso, ora pois etc.

Observações

Deslocadas ou intercaladas, as conjunções conclusivas virão sempre com vírgula(s).

Explicativa – exprime explicação ou justificação da ideia contida na outra oração

Conectivos coordenativos

que, porque, pois, porquanto etc.

Observações

Os dois-pontos podem anunciar oração explicativa, com a vantagem de eliminar a conjunção explicativa.

Para dar mais vigor à coordenação, pode-se empregar uma série correlativa aditiva enfática: não só... mas; não só... mas também; não somente... como; não apenas... como também; não só... mas ainda; não só... senão também; não só... senão que.

Relações lógicas entre as orações subordinadas

Causal – inicia oração subordinada que exprime relação de causa quanto ao que foi explicitado na oração principal

Conectivos subordinativos

porque, que, como, visto que, visto como, já que, uma vez que, desde que, dado que, pois, pois que, por isso que, porquanto etc.

Observações

Uma vez que e *desde que*, com verbo no indicativo.

Posto que tem valor concessivo, e não causal.

Como – somente anteposto à oração principal.

De vez que e *eis que* não devem ser empregados com valor causal.

Concessiva – inicia oração subordinada na qual se admite um fato contrário à ação expressa na oração principal; porém, incapaz de impedir que a ação se realize

Conectivos subordinativos

embora, ainda que, ainda quando, mesmo que, conquanto, posto que, posto, suposto, (se) bem que, sem que, nem que, que, apesar de que, por mais que, por menos que etc.

Observações

Sem que (= embora não).
Posto que não tem valor causal.

Condicional – inicia oração subordinada que contém hipótese ou condição necessária para que se cumpra a afirmação da oração principal

Conectivos subordinativos

caso, se, sem que, uma vez que, desde que, dado que, contanto que, com a condição que, salvo se, exceto se, a menos que, a não ser que etc.

Observações

Uma vez que e *desde que* com verbo no subjuntivo.
Sem que (= se não).
Uma vez que (= dado que).
Se pode ficar subentendido.
Se caso é pleonasma. Pode-se usar *se acaso, se por acaso*.

Consecutiva – inicia oração subordinada na qual se indica a consequência do que foi declarado na oração principal

Conectivos subordinativos

tal, tão, tamanho, tanto... que, de tal maneira que, de tal modo que, de tal forma que, de tal sorte que, de maneira que, de modo que, de forma que, de sorte que, sem que etc.

Observações

Tal, tão, tamanho, tanto podem ficar claros ou elípticos na oração principal.
Sem que (= que não).

Conformativa – inicia oração subordinada na qual está expressa ideia de acordo, conforme com a asserção da oração principal

Conectivos subordinativos

conforme, consoante, segundo, como etc.

Observações

Quando essas conjunções introduzem substantivos, serão analisadas como preposições acidentais.

Comparativa – inicia oração subordinada que tem o papel de segundo elemento de uma comparação, de um cotejo

Conectivos subordinativos

como, que, mais, menos, maior, menor, melhor e pior... que / do que, tal... qual, tanto... quanto / como, assim como, bem como, como se etc.

Observações

Que nem e *feito* são construções populares.

Temporal – inicia oração subordinada denotadora de circunstância de tempo

Conectivos subordinativos

quando, antes que, depois que, até que, tanto que, agora que, logo que, sempre que, assim que, desde que, todas as vezes que, cada vez que, apenas, mal, que, enquanto, eis senão quando, eis senão que, sem que etc.

Observações

Que (= desde que).

Deve-se evitar a locução *todas as vezes em que*.

Sem que (= antes, até que).

Proporcional – inicia oração subordinada que se refere a fato ocorrido ou que ocorre concomitantemente com o fato da oração principal

Conectivos subordinativos

à proporção que, à medida que, ao passo que, enquanto, quanto (ou tanto)... mais (ou menos) etc.

Observações

A locução *na proporção em que* tem valor causal, e não proporcional.

Enquanto apresenta ideia de tempo e proporção simultaneamente.

Final – inicia oração subordinada que exprime a finalidade do que foi afirmado na oração principal

Conectivos subordinativos

para que, a fim de que, porque, que etc.

Observações

Porque e *que* (= para que).

Elementos coesivos sequenciais

Sentido	Elementos de coesão
<i>realce</i> <i>inclusão</i> <i>adição</i>	além disso, além do mais, além desse fato, ademais, demais, também, bem como, assim como, como, vale lembrar, vale acrescentar, outrossim (= igualmente), por iguais razões, inclusive, até, até mesmo, é certo, é inegável, em outras palavras etc.
<i>negação</i> <i>oposição</i>	não obstante, não obstante isso, de outro modo, ao contrário disso, por outro lado, de outro lado, contudo, porém, todavia, no entanto, entretanto, apesar de, a despeito de, sem embargo, de outro ponto de vista etc.
<i>concessão</i>	embora, conquanto, ainda que, ainda quando, mesmo que, posto, suposto, posto que, (se) bem que, sem que, nem que, apesar de que, por mais que, por menos que etc.
<i>afirmação</i> <i>igualdade</i>	felizmente, infelizmente, ainda bem, obviamente, em verdade, realmente, de fato, com efeito, efetivamente, de igual forma, do mesmo modo que, da mesma sorte, semelhantemente, bom é, interessante é etc.
<i>exclusão</i>	só, somente, nem, sequer, nem sequer, nem ao menos, não... senão, apenas, à exceção de, com exclusão, fora, afora, salvo, tão só, tão somente, pelo menos, ao menos etc.
<i>enumeração</i> <i>distribuição</i> <i>continuação</i>	em primeiro (plano, lugar, momento), a princípio (= inicialmente), em seguida, depois, depois de, finalmente, em linhas gerais, nesse passo, no geral, em geral, aqui, nesse momento, desde logo, de resto, aliás, quanto ao mais, quanto ao que ficou por dizer, além do mais, em última análise, no caso em discussão, por sua vez, nessa esteira, nesse ou naquele espaço de tempo, nesse ínterim, nesse meio-tempo, nessa oportunidade, nessa mesma ocasião, por seu turno, no caso presente, antes de tudo etc.

Sentido	Elementos de coesão
<i>explicação</i> <i>continuação</i> <i>retificação</i> <i>ênfase</i>	além disso, aliás, de outro modo, de outra forma, a saber, assim, bem, com efeito, de fato, efetivamente, como dizer, enfim, então, isto é, ou seja, no mais, ou melhor, digo melhor, pensando bem, pois bem, pois sim, por assim dizer, por exemplo, realmente, sim, em verdade, ou antes, melhor ainda, como se nota, como se viu, como se observa, como vimos, daí por que, por isso, pois, a nosso ver, portanto etc.
<i>fecho</i> <i>conclusão</i> <i>complementação</i>	dessarte, assim, dessa maneira, dessa forma, desse modo, em suma, em remate, em resumo, resumidamente, enfim, afinal, finalmente, por conseguinte, portanto, conseqüentemente, logo, assim, por isso, em última análise, em derradeiro, por tais razões, do exposto, pelo exposto, em razão disso, em síntese, posto isso etc.
<i>expressões de transição</i>	é de verificar-se, não se pode olvidar, não há olvidar-se, como se há verificar, como se pode verificar, como se pode notar, é de ser relevado, é bem verdade que, não há falar-se, vale ratificar, cumpre ratificar, é indubitável, não se pode perder de vista, convém ressaltar, posta assim a questão, registre-se ainda, cumpre observar preliminarmente que, como se pode depreender, convém notar igualmente que, em virtude dessas considerações, após as noções preliminares em breve trecho, cumpre examinarmos nesse passo que, consoante noção cediça (= antiga), não quer isso dizer que, ao ensejo da conclusão desse item, impende (= é preciso, cabe, cumpre) observar que, é sobretudo importante assinalar que, o mais das vezes (= as mais das vezes, no mais das vezes), convém assinalar, no dizer sempre expressivo de, em consonância com o acatado, a nosso pensar, cumpre obtemperar (= argumentar, ponderar), de acordo com a lição sempre precisa de, convém ponderar que etc.
<i>prioridade</i> <i>relevância</i>	em primeiro lugar, primeiramente, principalmente, primordialmente, sobretudo etc.
<i>dúvida</i> <i>hipótese</i>	talvez, provavelmente, possivelmente, quem sabe, é provável, não é certo, se é que, acaso, porventura etc.
<i>certeza</i> <i>ênfase</i>	decerto, por certo, certamente, indubitavelmente, inquestionavelmente, sem dúvida, inegavelmente, com toda certeza etc.

Análise dos elementos coesivos no discurso jurídico

Observe a seguir a análise do trecho de um acórdão, extraído da jurisprudência do TJDF, com base na teoria exposta.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

Razão não assiste ao recorrente, *pois* (1) emerge dos autos que a não concessão de alvará de autorização à impetrante para a colocação de empena publicitária na fachada do edifício não se afigura como arbitrária e ilegal, *mas* (2), *ao contrário* (3), foi emanada com fundamento nos arts. 18 do Decreto-Lei 25/37 e 62 da Lei Distrital 2.015/98, na Portaria 314/92 e no Decreto Distrital 10.829/87, que exigem prévia autorização do IPHAN para a instalação de anúncios ou cartazes em área de tombamento.

Dessa forma (4), considerando que o IPHAN, *além de* (5) não autorizar a instalação de nenhum engenho publicitário na área tombada de Brasília, solicitou a retirada de todos os painéis já instalados e que o Plano Diretor de Publicidade foi encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a Administração de Brasília, *assim* (6), agiu com acerto ao indeferir o pedido da impetrante, *ante* (7) o normativo legal aplicável à espécie.

Dessarte (8), não há direito líquido e certo a amparar a pretensão da impetrante, *porquanto* (9) o fato de em caso outro ter sido autorizada outra empresa a afixar um engenho publicitário, tal fato, *além de* (10) fugir aos limites da presente demanda, não implica direito da impetrante a fazer uso de engenhos publicitários, *sem que* (11) haja a devida autorização dos órgãos competentes e ao alvedrio da lei. *Logo* (12), não há que falar em ofensa ao disposto no art. 5º, *caput* e inciso II, da Constituição Federal.

É necessário ressaltar que (13), *igualmente* (14), o disposto na Lei Distrital 1.918/98 não afasta a aplicação da legislação antes citada, *visto que* (15), *inclusive* (16), em seu art. 1º consta que "esta lei institui normas sobre o uso, no âmbito do Distrito Federal, de engenhos publicitários para veiculação de publicidade e de propaganda visual ao ar livre, sem prejuízo da legislação federal aplicável".

Nesse sentido (17), foi a decisão monocrática, em que constou de forma expressa que:

"O ato da autoridade impetrada há de ser considerado legal, já que atendeu às determinações do Decreto-Lei 25/37, principalmente no disposto no citado art. 18, bem como à ordem emanada do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional."

Como se pode depreender (18), o Juiz *a quo* agiu com acerto ao denegar a segurança pleiteada.

Posto isso (19), nego provimento ao recurso de apelação.

É como voto.

Comentários

- (1) **Pois** – operador que introduz justificativa, explicação para a tese do desembargador-relator do acórdão;
- (2) **Mas** – elemento coesivo que contrapõe argumento a conclusões contrárias e coloca um argumento mais forte em relação ao que foi afirmado anteriormente, de maneira que existe oposição de intensidade entre as duas ideias;
- (3) **Ao contrário** – expressão coesiva que estabelece relação lógica de negação, oposição, e reforça a conjunção adversativa *mas* que a antecede;
- (4) **Dessa forma** – locução sequencial empregada no texto para concluir, indicar consequência;
- (5) **Além de** – elemento que serve para adicionar e, ao mesmo tempo, introduzir argumento decisivo, como se fosse desnecessário, exatamente para aniquilar o argumento contrário;
- (6) **Assim** – conjunção empregada na continuação do discurso ou na transição do pensamento, que pode ser substituída por *portanto*, *então*, *desse modo*;
- (7) **Ante** – sinônimo de *em vista de*, *diante de*, *por efeito* ou *influência de*, *em consideração a*, esse elemento é empregado no texto com valor explicativo-causal;
- (8) **Dessarte** – elemento de valor conclusivo e complementar, que pode ser substituído por elementos mais modernos, como: *logo*, *portanto*, *dessa forma*, *dessa maneira*, *assim*;

- (9) **Porquanto** – quanto ao sentido, esse elemento sequencial é usado como conjunção explicativo-causal; inicia, portanto, o segmento que, basicamente, denota uma justificação, explicação para o que foi dito anteriormente;
- (10) **Além de** – conforme já comentado, esse elemento serve para adicionar e, simultaneamente, introduzir argumento decisivo, como se fosse desnecessário, exatamente para desconstruir argumento contrário;
- (11) **Sem que** – esse elemento indica a exclusão de fato que poderia constituir argumento contrário ao que se afirmou anteriormente;
- (12) **Logo** – o relator do acórdão utiliza-se de um indicador de conclusão muito comum em textos jurídicos, pois esse elemento tem valor conclusivo e complementar: a sequência introduzida por ele serve, em regra, para explicitar ou ilustrar o que se afirmou anteriormente;
- (13) **É necessário ressaltar que** – expressão de transição empregada para modalizar o discurso e indicar ressalva importante;
- (14) **Igualmente** – elemento de ligação que faz a transição de estruturas, estabelecendo valor afirmativo e aditivo ao mesmo tempo;
- (15) **Visto que** – locução conjuntiva que introduz justificativa, causa para o que se afirmou na oração antecedente;
- (16) **Inclusive** – esse termo serve para estabelecer gradação entre os componentes de uma escala, situando o elemento por ele introduzido no topo da escala;
- (17) **Nesse sentido** – expressão empregada para indicar continuação do discurso sem mudança na linha de pensamento;
- (18) **Como se pode depreender** – locução de transição que, além de dar continuidade ao discurso, destaca a possibilidade de tirar uma conclusão com base nos argumentos expendidos ao longo do texto;
- (19) **Posto isso** – por fim, com essa expressão de adequação e conclusão, o autor do texto estabelece ligação entre os argumentos apresentados no acórdão e a decisão de negar provimento.

Emprego do infinitivo

O emprego da forma nominal do verbo denominada *infinitivo* representa ponto crítico da sintaxe da Língua Portuguesa, uma vez que não há consenso entre os estudiosos quanto às regras propostas, as quais se baseiam mais em razões estilísticas do que gramaticais.

No infinitivo, o verbo apresenta-se em sua forma própria: *julgar, convencer, contrapor, assistir*.

Classifica-se o infinitivo em *impessoal* e *pessoal*. O infinitivo pessoal pode ser *flexionado* ou *não flexionado*.

Impessoal

O verbo no infinitivo impessoal não tem sujeito, pois não se refere a uma pessoa gramatical. Além disso, contém a ideia da ação sem exprimir tempo nem modo. Portanto, não se flexiona.

Ex.: Julgar é um serviço de extrema responsabilidade.

ato de julgar

Pessoal

O infinitivo pessoal possui sujeito próprio e pode ou não flexionar-se.

Infinitivo pessoal não flexionado

- » quando o infinitivo formar locução verbal

Ex.: Os juízes podem julgar todos os processos neste mês.

sujeito auxiliar principal

Vale mencionar que a locução verbal é o conjunto formado por: verbo auxiliar + verbo principal. Este segundo elemento da locução apresenta-se na forma nominal (gerúndio, particípio ou infinitivo) e ambos os verbos se referem ao mesmo sujeito.

É erro comum os produtores de texto flexionarem os dois verbos que compõem a locução verbal. Como o auxiliar flexionado apresenta as informações características do verbo – modo, tempo e pessoa –, constitui repetição viciosa flexionar o infinitivo.

» verbo *parecer* + infinitivo

O verbo *parecer*, quando exercer a função de auxiliar em locução verbal cujo verbo principal esteja no infinitivo, concordará com o sujeito do verbo principal, e este manterá a forma pessoal não flexionada.

Ex.: Eles *parecem estar* alegres.
sujeito auxiliar principal

É possível, ainda, que o verbo *parecer* se apresente em seu sentido pleno. Neste caso, não formará locução com o verbo da oração com a qual se articula – que se manterá no infinitivo pessoal flexionado –, e esta oração será sujeito do verbo *parecer*.

Ex.: Ordem indireta – Eles parece estarem alegres. (= Parece que eles estão alegres.)

Ordem direta – Eles estarem alegres parece. (sujeito oracional)

» quando o infinitivo vier acompanhado de verbos causativos (*deixar, mandar, fazer*) ou sensitivos (*ver, ouvir, sentir*): nesse caso, em regra, o infinitivo não sofre flexão verbal, ainda que o sujeito, representado por substantivo ou pronome oblíquo, venha no plural

Ex.: O juiz *mandou o delegado soltar* todos os processos neste mês.
causativo sujeito infinitivo

O juiz *mandou as testemunhas entrar* na sala de audiência.
causativo sujeito infinitivo

A testemunha *viu-os entrar* sorrateiramente na casa.
sensitivo sujeito

Quando se insere um substantivo no plural entre o verbo causativo ou sensitivo e o infinitivo, é possível flexionar a forma infinitiva, pois os sujeitos dos verbos são diferentes.

Ex.: O juiz mandou as testemunhas entrarem na sala de audiência.

Quando o sujeito do infinitivo vier representado por pronome oblíquo, pode ocorrer a flexão, embora mais raramente.

Ex.: A testemunha viu-os entrar sorrateiramente na casa.

- » quando o infinitivo for precedido da preposição *de*, e esta estrutura tiver a função de complemento nominal de adjetivo

Ex.: As assinaturas nos cheques antigos estavam *impossíveis de ler*.
└──────────┘ └──────────┘
adjetivo complemento nominal

Se o infinitivo for complementado por um objeto direto ou indireto, deve-se retirar a preposição *de*: impossível de fazer; impossível fazer a limpeza.

- » quando o infinitivo tiver valor imperativo

Ex.: Quando conduzia os presos, o policial gritava: *avançar!*

- » quando o infinitivo tiver sentido narrativo ou descritivo (infinitivo de narração)

Ex.: Faz muitos dias que está preso, e o *habeas corpus* ainda por *julgar*.

- » quando estiver precedido da preposição *a* e for equivalente ao gerúndio em locuções formadas com os verbos *andar*, *estar*, *ficar*, *viver* na função de auxiliares (construção mais comum no português europeu)

Ex.: O desembargador *estava a falar* sobre aquele processo.

Infinitivo pessoal *flexionado*

- » quando apresenta sujeito claramente expresso

Ex.: O melhor era *todos os envolvidos irem* à audiência.

- » quando se refere a um sujeito elíptico, que se quer expressar pela desinência verbal

Ex.: O melhor caminho é *fazermos* a delação. (sujeito elíptico = nós)

Infinitivo precedido da preposição **a**

Em algumas situações, o infinitivo aparece ligado a um substantivo por intermédio da preposição **a**.

Ex.: Questão a ser resolvida.

oração subordinada adjetiva restritiva reduzida de infinitivo

Essa estrutura, segundo grande parte dos gramáticos normativos, constitui galicismo, ou seja, estrutura típica da língua francesa. Por isso, consideram que a utilização da preposição **a** para indicar fim ou destino é errônea, a qual deve ser substituída pelas preposições que trazem esse sentido – *para*, *por*.

Assim, sugerem esses gramáticos que, nessa estrutura, a preposição **a** seja substituída pelas preposições *por* ou *para* ou pela forma desenvolvida da oração subordinada adjetiva.

Ex.: Questão *por resolver*.

Questão *para resolver*.

Questão *para ser resolvida*.

Questão que será resolvida.

oração subordinada adjetiva restritiva desenvolvida

O infinitivo pode aparecer em locuções verbais em que o verbo auxiliar se ligue ao principal pela preposição **a**:

Ex.: Vim a saber do ocorrido anos depois.

Emprego do gerúndio

O uso do gerúndio tornou-se, na Língua Portuguesa, questão delicada, que se evidenciou com o denominado *gerundismo*. Diante de discordâncias gramaticais e linguísticas em relação às construções gerundiais, torna-se relevante esclarecer o que se deve ou não empregar na produção de textos, em especial na redação oficial.

O gerúndio pode apresentar-se nas formas *simples* ou *composta*; esta última pode apresentar-se com os verbos auxiliares *estar*, *andar*, *ir* e *vir* + gerúndio.

Ex.: Encontrei o magistrado *proferindo* sentença. (forma simples)
Os licitantes *estão participando* do certame. (forma composta)

O gerúndio expressa qualificação dinâmica atribuída a substantivo, indicando ação progressiva, em curso, ou expressa simultaneidade de ação com outro verbo. A principal característica do gerúndio consiste, pois, nesse *aspecto dinâmico*.

Ex.: Utilizou os cheques para compras no comércio, *identificando-se* com nome falso.
(expressa simultaneidade)

Assim, não é recomendável o emprego do gerúndio quando não houver ideia de simultaneidade ou progressividade, como nos exemplos:

Encaminho a Vossa Excelência documento *contendo* dados e informações sobre os fatos relatados na reunião. (evite)

A existência de coisa julgada *envolvendo* a matéria em análise impõe a extinção do feito. (evite)

Nesses casos, é preferível reescrevê-los da seguinte forma:

Encaminho a Vossa Excelência documento *com/que contém* dados e informações sobre os fatos relatados na reunião. (prefira)

A existência de coisa julgada *sobre/que versa sobre* a matéria em análise impõe a extinção do feito. (prefira)

Embora haja tendência, no Português moderno, em se aplicar o gerúndio para atividade permanente, esse uso não é recomendável para a redação oficial.

Nas orações subordinadas adjetivas reduzidas de gerúndio

Ex.: Emerge incontestemente o vício material contido na norma, *autorizando* de imediato a desafeitação da área.
Emerge incontestemente o vício material contido na norma, *que autoriza* de imediato a desafeitação da área.

Denomina-se reduzida por omitir o pronome relativo, característica da oração subordinada adjetiva desenvolvida.

Nas orações subordinadas adverbiais reduzidas de gerúndio

Ex.: *Passando* pelo mesmo caminho, a vítima foi atacada pelos réus.
oração subordinada adverbial temporal reduzida de gerúndio

Quando / Uma vez que *passava* pelo mesmo caminho, a vítima foi atacada pelos réus.
oração subordinada adverbial temporal ou causal desenvolvida

Considerando o cumprimento da cláusula nos primeiros meses, torna-se evidente a má-fé da contratada.

oração subordinada adverbial condicional reduzida de gerúndio

Caso se *considere* o cumprimento da cláusula nos primeiros meses, torna-se evidente a má-fé da contratada.

oração subordinada adverbial condicional desenvolvida

Mesmo alienando o veículo a terceiro, o recorrente responde pelas obrigações anteriores ao negócio jurídico.

oração subordinada adverbial concessiva reduzida de gerúndio

Mesmo que tenha alienado o veículo a terceiro, o recorrente responde pelas obrigações anteriores ao negócio jurídico.

oração subordinada adverbial concessiva desenvolvida

Não alcançando o número de matrículas suficientes para formar a turma, foi cancelado o curso.

oração subordinada adverbial causal reduzida de gerúndio

Visto que não se alcançou o número de matrículas suficientes para formar a turma, foi cancelado o curso.

oração subordinada adverbial causal desenvolvida

Nas construções equivalentes à oração coordenada aditiva

Ex.: Utilizou os cheques para compras no comércio, *identificando-se* com nome falso.

O emprego do gerúndio está correto, pois o ato de utilizar os cheques e o de identificar-se com nome falso são simultâneos. Nesse emprego, o gerúndio ocorre, na maioria das vezes, posposto à oração principal.

Na combinação da preposição em + gerúndio

Ex.: *Em se tratando* de direitos individuais homogêneos, é possível tanto a ação coletiva quanto a individual.

Em se lhe dando provimento, far-se-á justiça à parte.

Nas construções afetivas

Ex.: Decidindo, decidindo, o magistrado realiza o direito.

Nessa construção, a repetição acentua a ideia de progressividade do gerúndio.

Emprego inadequado do gerúndio – gerundismo

Ultimamente, comenta-se muito sobre *gerundismo*, como aplicação inadequada do gerúndio, resultante de construções como as exemplificadas a seguir.

Ex.: Nós vamos ~~estar enviando~~ a declaração amanhã. (errado)
Nós *enviaremos* a declaração amanhã. (certo)

Trata-se da construção viciosa *ir + estar + gerúndio*. Nesses exemplos, o aspecto de progressividade ou de duração do gerúndio não se verifica na oração, pois o ato de enviar é instantâneo.

Se a ação for realmente duradoura, não há impedimento à utilização da referida combinação.

Ex.: O servidor *vai estar redigindo* ofícios toda a tarde.

Verifica-se que o servidor passará a tarde realizando a ação de redigir ofícios. Logo, o emprego está adequado. Assim, a combinação *ir + estar + gerúndio* não constituirá erro se for bem empregada.

Deve-se evitar, ainda, o encadeamento de gerúndios, em um mesmo período, porque torna o texto cansativo, como no exemplo:

Não *cumprindo* o autor a determinação judicial, *fornecendo* os documentos que devem acompanhar a petição inicial, *apresentando* a petição *requerendo* o sobrestamento do feito, o juiz deve indeferir a peça exordial. (evite)

Se o autor não *forneceu* os documentos que devem acompanhar a petição inicial, em

cumprimento à determinação judicial, o magistrado deve indeferir a peça exordial que *requereu* o sobrestamento do feito. (prefira)

Nem sempre é fácil empregar o gerúndio e, se mal empregado, pode gerar ambiguidades que conduzem a erros de compreensão. O gerúndio, porém, pode tornar-se ferramenta relevante para se redigir com clareza e correção, desde que utilizado com precisão e acuidade.

Emprego dos pronomes demonstrativos

O estudo dos pronomes demonstrativos leva em consideração os planos *espacial*, *temporal* e *contextual*.

Plano espacial

Este e flexões – aqui: próximo da 1ª pessoa.

Ex.: *Este* departamento foi redimensionado.

Esse e flexões – aí: próximo da 2ª pessoa.

Ex.: *Esse* teu livro é ruim.

Aquele e flexões – lá: distante da 1ª e da 2ª pessoa.

Ex.: *Aquele* carro está à venda.

Plano temporal

Este e flexões – tempo presente ou passado recente.

Ex.: *Neste* ano, o Tribunal implementou várias ações.

Esse e flexões – passado ou futuro próximos.

Ex.: *Esses* dias ela partiu.
Por *esses* meses viajarão.

Aquele e flexões – passado ou futuro remotos.

Ex.: *Àquela* época, o país já não investia em educação.

Plano contextual

Este e flexões – refere-se ao que vai ser citado, ou seja, é catafórico.

Ex.: *Isto* te digo: eu te amo.

Esse e flexões – refere-se ao que já foi citado, ou seja, é anafórico.

Ex.: Eu te amo, era *isso* que tinha a dizer.

Aquele e flexões – refere-se ao que foi citado antes, mas não imediatamente.

Ex.: Fernando e Gabriela saíram. *Esta* foi ao cinema; aquele, ao teatro.

Observações:

- (1) Ainda que gramáticos considerem adequado o uso do demonstrativo *este* como anafórico para retomar ideia anteriormente mencionada, recomenda-se que esse pronome seja utilizado apenas para retomar termo imediatamente anterior.

- (2) O pronome *esse* (e variações) aplica-se a pessoa ou a algo não diretamente ligado ou próximo ao emissor ou ao receptor, mas que o emissor pressupõe ser do conhecimento do receptor.

Ex.: Esses servidores do Tribunal sabem o que querem.

- (3) A capacidade de mostrar, no espaço ou no tempo, um objeto sem nomeá-lo, a chamada função dêitica (própria para demonstrar, demonstrativa), é a que caracteriza fundamentalmente esta classe de pronomes.

Ex.: No interrogatório, a testemunha que morava às margens da rodovia em que ocorrera o acidente declarou o seguinte: “Hoje já passaram por aqui milhares de caminhões e automóveis, mas eu e minha família já estamos habituados com *esses* acidentes; os garotos até brincam, jogando pedra nos pneus dos carros.”

Há, nesse texto, um conjunto de palavras – *hoje*, *aqui*, *eu* e *esses* – cujo significado depende da enunciação, ou seja, da situação em que o texto foi produzido.

Essas palavras, por si sós, não retomam elemento algum no texto. De fato, a referência é extratextual, ou seja, foram empregadas com valor dêitico. Dessa forma, é necessário conhecer a situação comunicativa, para que seu sentido seja identificado no texto.

No texto, *hoje* tem como referente o dia em que houve o interrogatório e, portanto, é informação extratextual; *aqui* tem como referente o bairro, a cidade, o estado, o país em que mora a testemunha; *eu* se refere à testemunha, sem identificação nesse texto. Exige, pois, conhecimento extratextual; *esses* não se refere a nenhum elemento no texto, pois seu referente é extratextual e, portanto, dêitico.

- (4) O pronome *aquele* (e variações) refere-se à pessoa ou coisa genericamente mencionada.

Ex.: Justiça verdadeira é sempre *aquela* que vem a tempo.

- (5) Em certas expressões, a prática fixou determinada forma para o pronome demonstrativo, nem sempre de acordo com o seu sentido básico. É o caso das locuções: *além disso*, *isto é*, *isto de*, *por isso*, *nem por isso* etc.

Homônimos e parônimos

Homônimos são vocábulos que possuem a mesma grafia ou a mesma pronúncia, porém diferem no sentido.

Parônimos referem-se a cada um dos dois ou mais vocábulos que são quase homônimos, diferenciando-se ligeiramente na grafia e na pronúncia.

Alguns pares de homônimos e de parônimos comuns na área jurídica

Acessório ⇨ que se junta ao principal; suplementar; secundário, dispensável
Assessório ⇨ relativo a assessor

Acidente ⇨ acontecimento casual; ocorrência; qualquer acontecimento desagradável que envolva dano, perda, sofrimento ou morte
Incidente ⇨ fato suscitado no desenrolar do processo que a ele fica vinculado como questão acessória, dependente de decisão judicial; que incide, que sobrevém; que tem caráter acessório; acontecimento imprevisível que modifica o desenrolar normal de uma ação

Aferir ⇨ cotejar (pesos, medidas etc.) com os respectivos padrões; examinar a exatidão dos instrumentos que servem para pesar, medir etc.; afinar
Auferir ⇨ ter como resultado; conseguir

Amoral ⇨ moralmente neutro (nem moral, nem imoral); que não leva em consideração preceitos morais
Imoral ⇨ contrário à moral, às regras de conduta vigentes em dada época ou sociedade, ou ainda àquelas regras que um indivíduo estabelece para si próprio; indecoroso

Atuado ⇨ particípio do verbo atuar; exercer atividade, agir
Autuado ⇨ particípio de autuar, que significa lavrar auto contra alguém; reunir em forma de processo; processar

Caçar ⇨ perseguir (animais silvestres) para aprisionar e/ou matar; ir ao encalço de

Cassar ⇨ anular, revogar (direitos políticos, mandatos, licenças etc.); privar de, apreender, recolher (documentos, publicações etc.)

Comprido ⇨ extenso ou longo (em relação ao espaço ou ao tempo); alto

Cumprido ⇨ particípio passado do verbo *cumprir*, submetido a (determinação ou condição)

Comprimento ⇨ extensão de algo considerado de uma extremidade à outra; extensão temporal; duração

Cumprimento ⇨ ato ou efeito de cumprir; execução de algo; gesto ou palavra (oral ou escrita) que denota delicadeza, cortesia, atenção para com outrem ou ainda agradecimento; louvor, elogio

Conje(c)tura ⇨ ato ou efeito de inferir ou deduzir que algo é provável, com base em presunções, evidências incompletas, pressentimentos; hipótese

Conjuntura ⇨ combinação ou concorrência de acontecimentos ou eventos num dado momento; circunstância, situação

Concelho ⇨ jurisdição administrativa, município

Conselho ⇨ opinião, parecer, corpo coletivo superior, tribunal

Concerto ⇨ ato ou efeito de concertar; acordo entre pessoas ou entidades em vista de um objetivo; reunião; arrumação; ordem; simetria

Conserto ⇨ restauração ou recomposição de coisa rasgada, descolada, partida, deteriorada

Deferimento ⇨ ato ou efeito de deferir, de atender ao que foi solicitado; despacho favorável; anuência; concessão

Diferimento ⇨ ato ou efeito de diferir; adiamento, demora

Defeso ⇨ que não é permitido; interdito, proibido

Defesso ⇨ que se fatigou, cansado

Deferir ⇨ juridicamente significa dar despacho favorável a (o que se reivindica); atender (a)o que é solicitado; condescender; conceder (algo) a; outorgar

Diferir ⇨ transferir para outra data; adiar; fazer durar; demorar; distinguir-se

Degradado ⇨ que sofreu degradação; destituído de graus, títulos, funções etc.; rebaixado em sua condição moral; corrompido, degenerado

Degredado ⇨ que ou o que foi condenado à pena de degredo, desterro; exilado

Delatar ⇨ denunciar a responsabilidade de alguém ou de si mesmo por crime; revelar (delito ou fato relacionado a um delito)

Dilatar ⇨ adiar, diferir, retardar; aumentar, expandir(-se), estender(-se)

Descrição ⇨ em um processo, a enumeração circunstanciada, detalhada dos caracteres de algo; ato ou efeito de descrever; reprodução, traçado, delimitação; representação oral ou escrita de; exposição

Discrição ⇨ capacidade de distinguir o certo do errado; discernimento; qualidade de discreto

Descriminar ⇨ inocentar, absolver

Descriminalizar ⇨ isentar de culpa; tornar evidente a ausência de crime ou contravenção; absolver, discriminar, impronunciar

Discriminar ⇨ distinguir, diferenciar, separar

Dispensa ⇨ divisão da casa, armário ou construção separada em que ficam os mantimentos

Dispensa ⇨ rescisão de contrato de trabalho de empregado por parte de empregador; permissão para não executar dever; cancelamento de obrigação, concedido pela lei ou por autoridade; demissão

Destratar ⇨ descompor oralmente, insultar

Distratar ⇨ desfazer (trato, acordo, contrato etc.); anular, rescindir

Elidir ⇨ fazer desaparecer completamente; suprimir

Ilidir ⇨ destruir refutando, rebatendo, sobretudo em terminologia forense

Emanente ⇨ que emana (emanar: vir de, ter origem em)

Imanente ⇨ que está inseparavelmente contido na natureza de um ser ou de um objeto; inerente

Eminente ⇨ muito acima do que está em volta; proeminente, alto, elevado

Iminente ⇨ que ameaça se concretizar, que está a ponto de acontecer; próximo

Emitir ⇨ expedir, emanar, enunciar, lançar fora de si

Imitir ⇨ fazer entrar, investir

Emissão ⇨ ato de emitir ou lançar de si; colocar em circulação

Imissão ⇨ ato ou efeito de imitir(-se), de fazer entrar

Imisção ⇨ ato de intrometer-se; interferência, intromissão, mistura

Empoçar ⇨ formar poça

Empossar ⇨ dar posse a alguém ou tomar posse; assenhorar-se

Entender ⇨ perceber ou reter pela inteligência; compreender, captar a intenção de; perceber a razão de, ter conhecimentos – teóricos ou práticos – ou ciência de

Intender ⇨ efetuar a administração de; dirigir, superintender

Esperto ⇨ que percebe tudo; atento, vigilante; inteligente, perspicaz; que age com rapidez e eficiência; ardiloso, malicioso, sagaz

Experto ⇨ que ou quem conta com experiência própria; especialista em determinado assunto

Espremeido ⇨ participio de *espremer*, que se espremeu

Exprimido ⇨ participio regular de *exprimir* (também expresso); manifestar-se por palavras, gestos, atitudes etc.

Estância ⇨ lugar onde se está ou permanece, morada, paragem, fazenda

Instância ⇨ o território no qual uma autoridade exerce o poder judiciário; jurisdição, foro; cada um dos juízos hierarquicamente organizados que sucessivamente conhecem de causa e proferem decisão

Flagrante ⇨ visto ou registrado no próprio momento da realização (flagrante delito); que não pode ser contestado; incontestável; cheio de entusiasmo

Fragrante ⇨ que exala bom odor; aromático, cheiroso, perfumado

Fluir ⇨ correr com certa abundância ou em fio (líquido); manar; ter origem, provir, derivar, emanar

Fruir ⇨ gozar, utilizar (vantagens, benefícios etc.), desfrutar (as vantagens ou das vantagens de determinado bem); usufruir prazerosamente (algo ou de algo)

Graça ⇨ em direito penal, é o ato do chefe de uma nação pelo qual a pena de determinado preso é extinta ou comutada; perdão; favor que se dispensa ou recebe; dádiva

Grassa ⇨ multiplicar-se por reprodução, desenvolver-se, alastrar-se, propagar-se progressivamente, difundir-se
(3ª pessoa do verbo grassar)

Inapto ⇨ a quem falta aptidão; incapaz, inábil

Inepto ⇨ que não produz efeitos jurídicos por não atender às exigências legais (diz-se de petição inicial, denúncia ou queixa)

Incerto ⇨ relativo à incerteza, duvidoso, impreciso, ambíguo

Inserto ⇨ que se inseriu; introduzido

Incipiente ⇨ que inicia; inexperiente

Insipiente ⇨ não sapiente; ignorante; tolo; imprudente

Indefeso ⇨ sem advogado que o defenda; privado de defesa; desprotegido, fraco, inerte

Indefesso ⇨ que não se cansa; infatigável; incessante

Inflação ⇨ aumento de volume; inchação, intumescimento

Infração ⇨ violação de norma de direito penal; ato de praticar qualquer ilícito penal; ato ou efeito de infringir; transgressão das regras de um jogo; falta

Infligir ⇨ impor, aplicar (pena, castigo, repreensão etc.); cominar (multas); causar (algo desagradável) a; obrigar a suportar (algo lesivo, penoso ou doloroso)

Infringir ⇨ desobedecer a; violar, transgredir, desrespeitar

Inquerir ⇨ apertar com inquerideira (a carga levada pelos animais); apertar (a carga ou as cangalhas) com corda

Inquirir ⇨ interrogar judicialmente; fazer perguntas; procurar ou tomar informações sobre (algo); investigar

Intenção ⇨ aquilo que se pretende fazer; propósito; aquilo que se procura alcançar

Intensão ⇨ ato de intensar; força, veemência, energia; aumento de tensão

Mandado ⇨ ordem escrita que emana de autoridade judicial ou administrativa; prescrição de origem superior; determinação

Mandato ⇨ no direito público, delegação conferida às pessoas, para que representem o povo nas instituições; concessão de poderes para desempenho de representação; delegação

Normalizar ⇨ fazer voltar ou voltar ao estado normal, à ordem; regularizar(-se); estabelecer normas para; normatizar, padronizar, uniformizar

Normatizar ⇨ criar normas para; normalizar

Poceiro ⇨ cesto de vime; pequeno poço; cavador de poços ou poças

Posseiro ⇨ que ou aquele que tem a posse legal de (algo); indivíduo que ocupa terra devoluta ou abandonada e passa a cultivá-la; quinhoeiro

Pleito ⇨ questão judicial; litígio, demanda

Preito ⇨ manifestação de veneração, de respeito etc.; homenagem; assunto, pacto

Precedente ⇨ que precede; ocorrido previamente; anterior

Procedente ⇨ que procede, que tem fundamento, que é justo, que se justifica; que provém, origina-se de (algum lugar); que observa uma sequência lógica; racional

Preeminente ⇨ superior; que apresenta inexcédível perfeição material, moral ou intelectual; sublime

Proeminente ⇨ que se eleva acima do que o rodeia; que avança em ponta; saliente

Prenunciar ⇨ prever o que ainda não aconteceu; predizer, profetizar; preceder

Pronunciar ⇨ juridicamente, significa fazer pronúncia contra; expressar oralmente; proferir; articular

Preferir ⇨ escolher pessoa ou coisa entre outras; decidir-se por; gostar mais de uma coisa do que de outra

Preterir ⇨ ir além de; superar, ultrapassar; deixar de lado; rejeitar, menosprezar
Proferir ⇨ dizer oralmente; pronunciar; dizer em voz alta ou fazer publicar; decretar

Prepor ⇨ pôr adiante ou antes; antepor; anunciar ou dar previamente; nomear alguém para assumir (cargo de chefia)

Propor ⇨ oferecer como opção; apresentar, sugerir

Prescrever ⇨ em direito, significa ficar sem efeito por ter decorrido certo prazo legal; caducar; ordenar antecipada e explicitamente; dar ordem ou determinação para que se faça (algo); estabelecer; normatizar

Proscrever ⇨ decretar o banimento de; banir, exilar, degredar, deportar

Previdência ⇨ qualidade do que é previdente; previsão do futuro; conjectura; faculdade de ver antecipadamente; antevidência, presciência

Providência ⇨ presciência do futuro para acautelar-se com relação a ele; prudência, providência; disposição prévia dos meios necessários para a consecução de um fim; ação concreta para a consecução de (algo); decisão, encaminhamento

Ratificar ⇨ reconhecer a validade de compromisso assumido por pessoa não habilitada; confirmar

Retificar ⇨ tornar exato (algo); corrigir; emendar

Remissão ⇨ ato ou efeito de remir(-se); liberação de pena, de ofensa, de dívida; perdão, quitação, resgate

Remissão ⇨ ação de remitir, de perdoar; sentimento de misericórdia, de indulgência; compaixão. Ato ou efeito de remeter, reenvio

Se(c)ção ⇨ parte, divisão, departamento, ato de seccionar

Sessão ⇨ espaço de tempo durante o qual se realiza reunião de um corpo deliberativo, consultivo, jurídico etc.

Cessão ⇨ ato de ceder, transferência de posse ou direito; desistência, renúncia; concessão de vantagem ou procedência a; outorga

Sobrescritar ⇨ endereçar, sobrescrever

Subscreitar ⇨ subscrever, assinar embaixo de

Tachar ⇒ pôr censura ou crítica em; desaprovar; pôr tacha em (alguém, algo ou em si próprio de más qualidades), apontar-lhe defeitos; acoimar(-se)

Taxar ⇒ cobrar tributo, imposto sobre; fixar o preço, o valor; impor limites a; regular, moderar; qualificar(-se), julgar(-se) positiva ou negativamente

Tráfego ⇒ ato ou efeito de trafegar; trabalho intenso; afã, lida; fluxo de mercadorias transportadas por via aérea, férrea, aquática ou estrada de rodagem

Tráfico ⇒ trato mercantil, negócio, comércio; tráfico; negócio clandestino, ilícito, ilegal

Vultoso ⇒ que faz grande volume; avultado, volumoso; considerável; de grande importância

Vultuoso ⇒ acometido de vultuosidade (estado do rosto quando as faces e os lábios estão vermelhos e inchados, e os olhos salientes)

Usuário ⇒ quem desfruta do direito de usar alguma coisa

Usurário ⇒ que empresta com usura, agiota

À custa de / Às custas de

A locução prepositiva *à custa de*, de largo uso na linguagem jurídica, na acepção de *à força de, a poder de, com o emprego de, a preço de, com sacrifício de, a expensas de*, é normalmente grafada no singular.

Embora alguns gramáticos considerem a expressão *às custas de* correta, a forma tradicionalmente empregada é *à custa de*, no singular.

Além desse emprego, existe também o substantivo *custas* – com o sentido de *despesas judiciais de processo* –, que não deve ser confundido com a expressão *às custas de*. O substantivo *custas* é corretamente utilizado no contexto jurídico.

Ex.: O advogado ganhou a causa *às custas de* muito trabalho e dedicação. (evite)
O advogado ganhou a causa *à custa de* muito trabalho e dedicação.

Na sentença condenatória, as partes foram condenadas a pagar *as custas* do processo.

A domicílio / Em domicílio

A domicílio é expressão que complementa verbos que pedem a preposição *a* e, portanto, de compreensão dinâmica; por outro lado, *em domicílio* é expressão que complementa verbos ou nomes que exigem a preposição *em* e, portanto, de compreensão estática.

Ex.: As cláusulas de aviso ou de entrega *a domicílio* devem constar do contrato.
As cláusulas de aviso ou de entrega *em domicílio* devem constar do contrato.

A polícia levou *em domicílio* todos os pertences da vítima.

A polícia levou *a domicílio* todos os pertences da vítima.

A expensas de / Às expensas de / A expensa de

A locução prepositiva *a expensas de* – ou *às expensas de* – é sinônima de *à custa de*. Essa expressão é formada pela preposição *a* mais o substantivo *expensas*, que, nesse caso, só pode ser empregado no plural. Logo, a expressão *a expensa de* é incorreta.

- Ex.:** Se houver discordância no valor da obra, será este arbitrado por perito, *a expensas de* ambas as partes.
Se houver discordância no valor da obra, será este arbitrado por perito, *às expensas de* ambas as partes.
Se houver discordância no valor da obra, será este arbitrado por perito, *a expensa de* ambas as partes.

À folha / Às folhas

O emprego da locução *a folhas (fls.)*, *a folha (fl.)* é comum na linguagem do foro.

Vale ressaltar que o emprego da preposição que acompanha o substantivo *folha* está vinculado à regência do verbo ou do nome a que se refere. Assim, quando o verbo for regido pela preposição *a*, haverá quatro possibilidades: a folha, à folha, a folhas, às folhas.

- Ex.:** O serventuário referiu-se *a (à) folha* vinte e cinco do documento.
O serventuário referiu-se *a (às) folhas* vinte e cinco do documento.

Conforme consta *à fls.* 24, a parte autora não foi intimada para a audiência.

É possível, ainda, o emprego dessa locução com verbos regidos pelas preposições *em* ou *de*.

- Ex.:** Conforme consta *da fl.* 24 (ou *na fl.* 24), a parte autora não foi intimada para a audiência.

O verbo *constar*, na acepção de *estar registrado*, *estar escrito*, exige a preposição *de* ou *em*. Logo, o correto é *consta da folha* ou *na folha*, e não *à folha*.

A par de / Ao par

As expressões *a par de* e *ao par*, apesar de semelhantes, não são sinônimas. Trata-se de duas locuções com significados distintos.

A par de é locução prepositiva que denota *tomar conhecimento de algo*, *inteirar-se a respeito de determinado fato*, *estar ciente*; *ao mesmo tempo*, *simultaneamente*, *igual em quantidade*; enquanto *ao par* é locução adjetiva empregada para indicar *equivalência de valor entre moedas*.

Ex.: As unidades administrativas do Tribunal estão *ao par das* alterações ortográficas.
As unidades administrativas do Tribunal estão *a par das* alterações ortográficas.

As moedas fortes mantêm o câmbio praticamente *ao par*.

A partir de

A partir de, sempre sem acento grave, é locução prepositiva e se refere à marcação do ponto ou do limite inicial (data, item etc.).

Por essa razão, quando a locução *a partir de* significar *com base em*, deve-se preferir esta última expressão ou outras equivalentes, como: *considerando*, *baseando-se em*, *fundando-se em*, *valendo-se de*, *tomando(-se) por base* etc.

Ex.: A revisão do Regimento Interno começou *a partir do* quarto capítulo.

A partir dos dados apresentados, o servidor elaborou o relatório.
Com base nos dados apresentados, o servidor elaborou o relatório.

A valorização do servidor público federal ocorreu *a partir da* Constituição de 1988.

A prejudicial

Prejudicial é adjetivo de dois gêneros e significa *nocivo, lesivo*. Entretanto, na linguagem jurídica, esse termo é empregado em outra acepção, visto que é originário do verbo latino *praejudicare*, que significa *julgar antecipadamente, prejudicar*.

Desse modo, em Direito, a matéria prejudicial é aquela que deve ser julgada antecipadamente, ou seja, antes da questão principal, caso em que se diz: *a prejudicial*.

Ex.: Em face da ocorrência de prescrição, acolho *a prejudicial* e extingo o processo com julgamento de mérito.

A presidenta / A presidente

Presidenta é substantivo feminino registrado tanto no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP quanto nos dicionários. Vale mencionar que os vocábulos terminados em *-nte* podem ser empregados como comuns de dois gêneros, ou seja, também se pode usar *o presidente* ou *a presidente*.

Ex.: A *presidenta* da Corte de Justiça estadual admitiu o processamento do recurso.
A *presidente* da Corte de Justiça estadual admitiu o processamento do recurso.

A pretexto de / Com o pretexto de / Sob o pretexto de

Embora essas expressões sejam bastante utilizadas, os dicionários só registram a locução *a pretexto de*, que tem o sentido de *com o fim ou razão aparente de, com o objetivo aparente de, com a desculpa de, à conta de*. Por essa razão, recomenda-se empregar tão somente a genuína locução *a pretexto de*.

Ex.: O réu não pode falsear a própria identidade *a pretexto de* autodefesa, sob pena de cometer crime.

O réu não pode falsear a própria identidade *sob (com) o pretexto de* autodefesa, sob pena de cometer crime.

A princípio / Em princípio / Por princípio

As expressões *a princípio*, *em princípio* e *por princípio* são semanticamente diferentes.

A princípio – na fase inicial, inicialmente, no princípio

Em princípio – em tese, antes de qualquer consideração, de forma geral

Por princípio – por convicção

Ex.: *A princípio*, o Tribunal foi instalado no Estado da Guanabara.

Em princípio, o Tribunal só pode julgar crimes cometidos nos territórios dos Estados signatários do tratado internacional.

Por princípio, submeto todas as ações à chefia imediata.

Abaixo / A baixo

Ambas as formas são corretas, porém com acepções distintas. *Abaixo* é advérbio e significa *posição inferior, embaixo, sob, em menor grau*; *a baixo*, grafado separadamente, é locução adverbial e significa *para baixo*.

Ex.: A nota *a baixo* resume um recente acórdão do Supremo Tribunal Federal.
A nota *abaixo* resume um recente acórdão do Supremo Tribunal Federal.

O serventuário leu atentamente, de cima *abaixo*, todo o texto da sentença.

O serventuário leu atentamente, de cima *a baixo*, todo o texto da sentença.

Abaixo-assinado / Abaixo assinado

Abaixo-assinado, com hífen, é substantivo e significa *o documento, o pedido, o requerimento assinado por muitas pessoas*. Há de se observar que, nessa construção, o advérbio *abaixo* permanece invariável.

Abaixo assinado, sem hífen, é locução adjetiva, empregada para indicar *aquela que subscreve documento*. Nessa construção, há variação tão somente do adjetivo conforme o substantivo a que se refere.

Ex.: Os advogados entregaram o *abaixo assinado* às autoridades.
Os advogados entregaram o *abaixo-assinado* às autoridades.

Os *abaixo-assinados* foram entregues às autoridades.

Os advogados Paulo e José, *abaixo assinados*, requerem análise minuciosa da petição.

As advogadas Cláudia e Raquel, *abaixo assinadas*, declararam que o réu cumpre prisão domiciliar.

Acaso / Caso / Se

Acaso, advérbio, significa *por acaso, porventura* e pode ser precedido da conjunção condicional *se*. *Caso*, além de substantivo, é conjunção condicional; por esse motivo, não admite o emprego simultâneo com a conjunção *se*, sob pena de se incorrer em pleonismo vicioso, pois ambas expressam ideia de condição.

Convém mencionar que a conjunção condicional *caso* admite verbo no presente ou no imperfeito do subjuntivo, enquanto a conjunção *se* aceita verbo no futuro ou no imperfeito do subjuntivo.

Ex.: *Se caso* o juiz determinar, a audiência será realizada na sexta-feira.
Caso o juiz determine, a audiência será realizada na sexta-feira.
Caso o juiz determinasse, a audiência seria realizada na sexta-feira.

- Se o juiz determinar, a audiência será realizada na sexta-feira.
- Se o juiz determinasse, a audiência seria realizada na sexta-feira.

Acerca de / A cerca de / Há cerca de

Primeiramente, é necessário distinguir o significado das expressões em análise:

- » *Acerca de* significa *sobre, a respeito de*
- » *A cerca de* significa *a uma distância espacial ou temporal aproximada de, faltando aproximadamente*
- » *Há cerca de* tem o sentido de *faz aproximadamente, faz perto de; existe(m) aproximadamente, existe(m) perto de*

Ex: Aplicam-se aos árbitros as normas *acerca dos* deveres e responsabilidades dos juízes.

O crime ocorreu *a cerca de* dois quarteirões da delegacia.

A sentença transitou em julgado *há cerca de* um ano.

Acima / A cima

Acima é advérbio e significa *em parte mais alta, em lugar precedente*; *a cima*, grafado separadamente, significa *parte superior, compartimento elevado*, e compõe, normalmente, locuções adverbiais. Além da locução *a cima*, tem-se *de cima, em cima, por cima*.

Ex.: O processo está na prateleira *a cima*.
O processo está na prateleira *acima*.

Ela mediu-me de baixo *a cima*.

Adjetivação excessiva

Na elaboração de documentos, costuma-se empregar diversos adjetivos para qualificar os substantivos a que se referem, como pretório *excelso*, *douto* magistrado, *augusto* presidente, *respeitável* decisão, *elevado* e *digno* ministro, *sobrelevado* órgão recursal, entre outros.

Esses adjetivos devem ser evitados, por não acrescentarem informação necessária ao texto e por serem contrários aos princípios da concisão e da clareza.

- Ex.:*
- O *douto* magistrado, na sentença, entendeu não ser possível sustar a cobrança.
 - O *magistrado*, na sentença, entendeu não ser possível sustar a cobrança.

Afim / A fim de

A fim de, locução prepositiva, denota *finalidade* e tem sentido de *com o fim de*.

Afim, substantivo ou adjetivo, significa *parente por afinidade*, *vínculo de ligação dos cônjuges aos parentes do outro* ou, simplesmente, *semelhante*, *análogo*.

- Ex.:*
- Uma das partes poderá pleitear redução do valor da prestação, *afim de* evitar onerosidade excessiva.
 - Uma das partes poderá pleitear redução do valor da prestação, *a fim de* evitar onerosidade excessiva.

Os *afins* também estão contemplados no testamento.

A legislação conceitua parente *afim* em linha reta.

Os tribunais de justiça têm objetivos *afins*.

Aluguel / Aluguer

Há, em nossa Língua, palavras que apresentam duplicidade de grafia, a exemplo de *aluguel* e *aluguer*, registradas como sinônimas.

Embora os dois vocábulo sejam corretos, distinguem-se quanto ao emprego: *aluguer* é forma mais antiga e usual na linguagem forense, ao passo que *aluguel* é forma empregada no dia a dia.

Ex.: Os prazos serão contados no dia em que o *aluguer* for exigível.

O inquilino ainda não pagou o *aluguel* do imóvel.

Anexo / Em anexo

Anexo é adjetivo e deve concordar, em gênero e número, com o substantivo a que se refere.

Em anexo é expressão invariável.

Ex.: As faturas seguem *anexas* à petição inicial.

O Presidente do TRE torna público o Relatório de Gestão Fiscal, *anexo*.

O Presidente do TRE torna público o Relatório de Gestão Fiscal, *em anexo*.

Ante / Anti

Os prefixos *ante-* e *anti-* têm significados distintos. *Ante-* indica *anterioridade*, *precedência*; *anti-*, *ação contrária*, *oposição*.

Ex.: A comissão do *anteprojeto* do CPP é composta por juristas de várias áreas.

A Constituição de 1824 tinha um caráter classista e *antidemocrático*.

Ao encontro de / De encontro a

As locuções *ao encontro de* e *de encontro a* possuem sentidos contrários. *Ao encontro de* apresenta ideia de *concordância, anuência*. *De encontro a* exprime *discordância, divergência*. Logo, *ao encontro de* é a *favor*, *de encontro a* é *contra*.

Ex.: As medidas arbitrárias adotadas pelo governo vêm *ao encontro das* aspirações da sociedade.

As medidas arbitrárias adotadas pelo governo vêm *de encontro às* aspirações da sociedade.

A decisão do Tribunal vai *ao encontro das* reivindicações dos servidores.

Ao invés de / Em vez de

Ao invés de apresenta ideia de oposição, razão pela qual não pode substituir a expressão *em vez de*, cujo sentido é de *substituição, de troca*. Consequentemente, *ao invés de* equivale a *ao contrário de* e *em vez de*, *em lugar de*.

No entanto, é preciso ressaltar que *em vez de* pode substituir, perfeitamente, a locução *ao invés de*.

Ex.: O advogado, *ao invés de* entregar a petição neste Juízo, entregou-a na 1ª Vara Cível.

O advogado, *em vez de* entregar a petição neste Juízo, entregou-a na 1ª Vara Cível.

No primeiro exemplo, não há ideia de oposição, e sim de troca; desse modo, o emprego de *ao invés de* compromete o sentido da frase.

Ex.: *Ao invés de* o réu permanecer em pé, sentou-se.

Em vez de o réu permanecer em pé, sentou-se.

Nos dois últimos exemplos, a coerência do texto não é prejudicada nem com a expressão *ao invés de* (ao contrário de), tampouco com *em vez de* (em lugar de). Enfim, pode-se empregar uma ou outra quando a ideia for de oposição.

Ao nível de / Em nível de/ A nível de

A expressão *ao nível de* é correta quando empregada com o significado de *à altura de, no mesmo plano que*; também é correto o emprego da expressão *em nível de* com o sentido de *no mesmo nível (grau, esfera, âmbito, instância) de*.

Por outro lado, não há registro da expressão *a nível de* nos dicionários e gramáticas da Língua Portuguesa. Assim, deve-se substituí-la pelas preposições *de, entre* ou *com*, conforme o sentido que se pretenda conferir à frase.

Ex.: Cidade *ao nível do* mar.

Filme *ao nível de* obra de arte.

Essa questão foi discutida *em nível de* Órgão Especial.

Reunião *a nível de* desembargadores.

Reunião *de/entre/com* desembargadores.

Apesar dos / Apesar de os

Embora haja divergência entre os estudiosos acerca da contração de preposição com artigo antes de verbo no infinitivo, o Novo Acordo Ortográfico determina o seguinte:

Quando a preposição *de* se combina com as formas articulares ou pronominais *o, a, os, as*, ou com quaisquer pronomes ou advérbios começados por vogal, mas acontece estarem essas palavras integradas em construções de infinitivo, não se emprega o apóstrofo, *nem se funde a preposição com a forma imediata, escrevendo-se estas duas separadamente*: a fim de ele compreender; apesar de o não ter visto; em virtude de os nossos pais serem bondosos; o fato de o conhecer; por causa de aqui estares. (grifo nosso)

Assim, em textos formais, o correto é empregar *apesar de os*, e não *apesar dos*.

Ex.: *Apesar do* ente público dispor do prazo em dobro para recorrer, deixou de usufruir desse privilégio, pois apresentou o recurso após o encerramento do prazo.

Apesar de o ente público dispor do prazo em dobro para recorrer, deixou de usufruir desse privilégio, pois apresentou o recurso após o encerramento do prazo.

Assim como / Bem como / Como

Assim como, bem como, como têm, em regra, valor comparativo e, por isso mesmo, podem ser substituídas por *da mesma maneira que, do mesmo modo que*. Convém não confundir esses pares com as séries correlativas aditivas como *não só... mas também, tanto... quanto*, empregadas quando se deseja enfatizar determinadas estruturas.

Ex.: Os juízes, *assim como* os servidores, trabalham em prol da comunidade.
Não só os juízes *como também* os servidores trabalham em prol da comunidade.

No primeiro exemplo, *assim como* estabelece relação de comparação. No segundo, *não só... como também*, há relação de adição enfática.

Em relação à concordância verbal e à presença de vírgulas com essas construções, podem-se estabelecer as seguintes regras:

- » para destacar o primeiro sujeito, o verbo com ele concordará

Ex.: A divisão da circunscrição em zonas eleitorais, *assim como* a criação de novas zonas, é competência privativa do TRE.

Aqui, a locução *assim como* foi empregada com valor comparativo, por isso a sequência "assim como a criação de novas zonas" vem marcada por vírgulas.

- » para destacar a ação conjunta dos sujeitos, o verbo irá ao plural

Ex.: A divisão da circunscrição em zonas eleitorais *assim como* a criação de novas zonas são competências privativas do TRE.

Nesse caso, o sujeito composto não pode vir separado por vírgulas.

- » se a expressão não envolve termos que funcionam como sujeito, a presença de vírgula(s) é facultativa

Ex.: O Estado indenizará o condenado por erro judiciário, *assim como* o que ficar preso além do tempo fixado na sentença.

A vírgula após judiciário é opcional, pois a locução *assim como* liga dois termos que não funcionam como sujeito.

Através de

A locução prepositiva *através de* significa *de um lado para o outro lado, passar por, atravessar, por entre, de lado a lado, no decurso de*.

Ressalte-se que a ausência da preposição *de* nessa expressão constitui galicismo sintático, como em *através os tempos, através os séculos*.

O emprego de *através de*, embora considerado impróprio com o sentido de *meio* ou *instrumento*, encontra-se em processo de legitimação. Por ora, nesta acepção, recomenda-se a substituição dessa expressão, em textos formais, por outras formas, como: *por intermédio de, por meio de, por, mediante* etc.

Ex.: A citação foi feita *através de* oficial de justiça.
A citação foi feita *por meio de* oficial de justiça.

A sociedade empresária adquire direitos, assume obrigações e procede judicialmente, *por intermédio de* administradores com poderes especiais.

Bastante / Bastantes

Bastante pode ser empregado com valor de substantivo, adjetivo, pronome indefinido ou advérbio. Decorre disso a dificuldade no emprego desse vocábulo.

Em virtude dos diferentes valores, podem-se estabelecer as seguintes regras:

- » como *substantivo* equivalente a *suficiente*

Ex.: Não se falou ainda o *bastante* sobre a mudança do Código Florestal.

Como substantivo, não se flexiona.

- » como *adjetivo* ou *pronome indefinido* equivalente a *numeroso*, a *suficiente*

Ex.: Há *bastantes* processos tramitando na Justiça. (= numerosos)

Inviável o conhecimento de *habeas corpus*, pois não há elementos *bastantes* ao deslinde da questão. (= suficientes)

Como adjetivo ou pronome, flexiona-se normalmente.

- » como *advérbio* equivalente a *muito*

Ex.: Os pressupostos são *bastante* importantes, visto que a apelação interposta pelo próprio réu, sem ser arazoada pelo defensor, produz efeito de recurso.

Como advérbio, é invariável.

Com vista a / Com vistas a

As locuções formadas com o vocábulo *vista* – na acepção de *fito*, *com o objetivo de*, *com a finalidade de*, *a fim de*, *para* –, tanto no singular quanto no plural, são corretas do ponto de vista gramatical, embora a construção *com vista a*, no singular, seja mais comum do que a expressão *com vistas a*, no plural. Portanto, trata-se apenas de opção estilística.

Ex.: Foram executadas diligências *com vistas à* penhora de bens.
Foram executadas diligências *com vista à* penhora de bens.

Como sendo

Como sendo é expressão que deve ser evitada na produção de textos, sobretudo na redação oficial. Por essa razão, recomenda-se, para uma construção precisa, eliminar o vocábulo *sendo* ou mesmo toda a expressão.

- Ex.:* Muitos o consideram *como sendo* o maior jurista de todos os tempos.
Muitos o consideram *como* o maior jurista de todos os tempos.
Muitos o consideram o maior jurista de todos os tempos.

Como um todo

A expressão *como um todo* é muito empregada no dia a dia, porém desprovida de sentido exato, unívoco. Por isso, deve ser evitada. De fato, a Língua Portuguesa dispõe de expressões equivalentes mais precisas, como: *todo o, em sua totalidade, em seu conjunto*.

- Ex.:* O Tribunal de Justiça e o Poder Judiciário *como um todo* têm pouquíssimos servidores. (evite)
O Tribunal de Justiça e *todo o* Poder Judiciário têm pouquíssimos servidores. (recomendável)

Dado / Dado o

O particípio *dado* tem valor passivo e, na acepção de *considerado, ponderado, visto*, concorda, em gênero e número, com o substantivo a que se refere. Por isso, é incorreto acrescentar ao vocábulo *dado* a preposição *a*.

- Ex.:* *Dado a* invalidade do dispositivo, o Supremo Tribunal Federal não conhece do recurso.
Dada a invalidade do dispositivo, o Supremo Tribunal Federal não conhece do recurso.

Dado ao conhecimento dos fatos, suspendeu-se a audiência.

Dado o conhecimento dos fatos, suspendeu-se a audiência.

Datado de / Na data de

Embora o uso das expressões *datado de* e *na data de* não constitua erro, é preferível empregá-las apenas quando for necessário enfatizar a data do documento. Caso contrário, pode-se suprimi-las.

Ex.: Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia do Ofício 1.234, *datado de* 10 de janeiro de 2009. (evite)

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia do Ofício 1.234, *de* 10 de janeiro de 2009. (recomendável)

De forma que (a) / De maneira que (a) / De modo que (a)

São corretas as locuções *de forma que*, *de maneira que*, *de modo que* assim como as correspondentes *de forma a*, *de maneira a*, *de modo a*; estas últimas, embora de influência francesa, já estão consagradas na Língua Portuguesa e abonadas pela maioria dos gramáticos.

Não há registro das expressões resultantes do cruzamento entre as formas mencionadas: *de forma a que*, *de maneira a que*, *de modo a que*.

Ex.: Disponibilizou-se um funcionário para atender ao Tribunal de Justiça, *de maneira que* as solicitações fossem atendidas o mais rápido possível.

Disponibilizou-se um funcionário para atender ao Tribunal de Justiça, *de maneira a* observar as solicitações o mais rápido possível.

O advogado expressiu-se em jargão jurídico, *de modo a que* não fosse entendido pelos leigos.

Deficit, déficit / Déficit

Déficite ou *deficit* significa aquilo que falta para completar o orçamento, ou para as receitas se igualarem às despesas. Convém ressaltar que a forma latina *deficit* foi aportuguesada como *déficite*. Em vista disso, pode-se grafar *deficit*, em itálico, por ser estrangeirismo; ou *déficite*, forma aportuguesada.

Não há registro, no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da forma *déficit*, embora conste de dicionários, como o Houaiss.

- Ex.:** Entre as falhas encontradas, destaca-se a existência de *déficit* de execução orçamentária no valor da compra. (evite)
Entre as falhas encontradas, destaca-se a existência de *déficite* de execução orçamentária no valor da compra. (recomendável)

Defronte de / Defronte a

As locuções prepositivas *defronte de* e *defronte a* são registradas, na Língua Portuguesa, com as seguintes acepções: *diante de*, *em face de*, *frente a*, *frente com*; *em cotejo com*; *em oposição a*. Logo, ambas as locuções estão corretas.

- Ex.:** A testemunha intimidou-se *defronte ao* magistrado.
A testemunha intimidou-se *defronte do* magistrado.

Dentre / Entre

Dentre, contração de *de* + *entre*, significa *do meio de* e emprega-se normalmente com verbos que regem a preposição *de*, como *tirar*, *levantar-se*, *ressurgir*, *despontar*, *sair*, *surgir*, *retirar*, *vir* etc. Vale ressaltar que a preposição *dentre* apresenta a ideia de *exclusão*, *afastamento*, *separação* e, por isso, não pode ser empregada com palavras que denotem inclusão.

A preposição *entre* equivale a *em meio a* e, ao contrário de *dentre*, apresenta ideia de inclusão.

Ex.: Retirou um processo *dentre* aqueles que estavam sobre a mesa.

O Presidente do Tribunal figura *entre* os mais renomados desembargadores do país.

Dentro de / Dentro em

Dentro de e *dentro em* são locuções prepositivas corretas e empregadas na acepção de: *no interior de; no espaço de tempo de*. Assim, essas locuções são equivalentes, embora *dentro em* seja menos usual.

Ex.: O Presidente da República comunicará ao Presidente do Senado Federal, *dentro de (em)* quarenta e oito horas, os motivos do veto.

Denúnciação da lide / Denúnciação à lide

O termo jurídico *denúnciação da lide* se refere à notificação que se faz chegar a terceiro, para que tome parte em um processo, cujos efeitos podem ou devem futuramente atingi-lo; chamamento à autoria, à denúncia.

De fato, faz-se *denúnciação da lide a alguém*. Desse modo, constitui incorreção *denúnciação à lide a alguém*, uma vez que alguém não pode ser denunciado à lide.

Ex.: O réu pugnou pela *denúnciação à lide* à empresa como litisconsorte necessária.
O réu pugnou pela *denúnciação da lide* à empresa como litisconsorte necessária.

Desprover / Improver

Emprega-se o verbo *desprover*, no meio jurídico, com o sentido de *recusar provimento a recurso*. O verbo *improver*, por sua vez, embora amplamente utilizado, não se encontra registrado nos dicionários, apenas há registro da forma *improvido* no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa.

Ex.: A turma julgadora *improveu* o recurso de apelação.
A turma julgadora *desproveu* o recurso de apelação.

O recurso de apelação foi *improvido* pela turma julgadora.

Diuturnamente / Diariamente

Diuturnamente e *diariamente* são advérbios derivados, respectivamente, dos adjetivos *diuturno* e *diário*. *Diuturno* é o que se prolonga, prorroga ou protela no tempo; enquanto *diário* é o que se faz ou acontece todos os dias.

Ex.: *Diuturnamente*, o Tribunal de Justiça edita atos normativos, cria serviços, extingue-os e modifica os existentes.

Os juízes analisam, *diariamente*, processos relacionados a órgãos e a empresas envolvidos em denúncias de corrupção.

Dizer que / Dizer para

O verbo *dizer*, no sentido de *ordenar*, *expressar*, *anunciar*, exige complemento direto de coisa e indireto de pessoa, ou seja, *quem diz*, *diz algo a alguém*, e não *quem diz*, *diz a alguém para + infinitivo*.

Ex.: O juiz *disse* ao advogado *para* anexar os documentos ao processo.
O juiz *disse* ao advogado *que* anexasse os documentos ao processo.

Quem diz, diz algo (que anexasse os documentos) a alguém (ao advogado).

Do ponto de vista / Sob o ponto de vista

A expressão *ponto de vista* significa, em sentido físico, o lugar em que alguém se posiciona para ver ou observar algo; em sentido figurado, indica a forma de considerar um assunto ou uma questão. Assim, quando expressar *do ângulo, sob o aspecto de, relativamente a*, a expressão *ponto de vista* deve ser precedida de *em, de acordo com* ou *de*. Logo, é inadequado empregar *sob o ponto de vista*, uma vez que significa *debaixo do meu ponto de vista*, locução sem sentido.

Ex.: *Do ponto de vista* legal, o caso foi examinado corretamente.
No ponto de vista legal, o caso foi examinado corretamente.
De acordo com o ponto de vista legal, o caso foi examinado corretamente.
Sob o ponto de vista legal, o caso foi examinado corretamente.

E nem

A conjunção coordenativa aditiva negativa *nem* significa *e não, também não, tampouco*. Quando a locução *e nem* une orações negativas, torna a frase contraditória, pois a conjunção *e* tem valor positivo; ao passo que *nem*, negativo.

No entanto, quando a primeira oração tem valor positivo e se quer dar ênfase a ela, *e nem* é correta, porque *nem* deixa de ser conjunção e passa a advérbio de reforço.

Ex.: O advogado não fez sustentação oral, *nem* o fará. (= tampouco)
O advogado não fez sustentação oral *e nem* o fará.

O advogado chegou atrasado à reunião *e nem* se desculpou com o cliente.

Efetivar / Efetuar

Os verbos *efetivar* e *efetuar* podem ser empregados como sinônimos no sentido de *realizar, executar, levar a efeito*.

Observe que *efetivar*, na acepção de *tornar permanente, estável, fixo*, não equivale a *efetuar*; portanto, esses verbos não podem ser permutados nesse contexto.

Ex.: Considera-se em mora o devedor que não *efetivar/efetuar* o pagamento no tempo, lugar e forma que a lei estabelecer.

A empresa *efetivou* o empregado.

Eis que

A locução *eis que* somente estará bem empregada quando significar *de modo repentino, subitamente, eis senão quando*; logo, não se deve empregá-la com valor causal.

Para exprimir ideia de causalidade, devem-se empregar as conjunções *porque, pois, pois que, visto que, visto como, porquanto, já que, uma vez que* etc.

Ex.: *Eis que* surgiu a testemunha-chave para deslindar a questão, quando menos se esperava.

Não deve a Corte conhecer do agravo, *eis que* subiu fora do prazo.

Não deve a Corte conhecer do agravo, *uma vez que* subiu fora do prazo.

Em face de / Face a

A locução *face a* não tem amparo normativo e, portanto, deve ser substituída por *em face de*. Pode-se recorrer, ainda, a outras expressões equivalentes: *diante de, ante, perante, à face de, em frente de, em virtude de*.

Observe que, do ponto de vista semântico, é inadequado o uso de *em face de* para indicar processualmente a parte contra quem se move a ação. Neste sentido, deve-se utilizar a preposição *contra*.

Ex.: O agravo de instrumento foi provido *face ao* disposto no art. 120 da Constituição.
O agravo de instrumento foi provido *em face do* disposto no art. 120 da Constituição.

Em face do / À vista do / Em vista do / Ante o / Diante do exposto, nega-se provimento ao recurso.

Ação de reparação de danos ajuizada pelo autor *em face de* empresa de materiais de construção.

Ação de reparação de danos ajuizada pelo autor *contra* empresa de materiais de construção.

Em frente de / Em frente a / Frente a

São corretas as locuções prepositivas *em frente de*, *em frente a*, que significam *diante de*, *em face de*, *perante*, *ante*.

A expressão *frente a*, embora se trate de neologismo, já se encontra abonada por muitos gramáticos.

Ex.: As testemunhas estavam *em frente da* sala de audiência.
As testemunhas estavam *em frente à* sala de audiência.

Em mão / Em mãos

As expressões *em mão* e *em mãos* significam *diretamente*, *sem intermediários*. Acrescente-se que *em mão* pode ser abreviada da seguinte forma: E.M.

Ex.: O presidente do sindicato afirmou que entregaria o manifesto ao Presidente do STF *em mão / em mãos*.

Em que pese a / Em que pese(m)

A locução conjuntiva concessiva *em que pese a* faz referência a pessoa e significa *por mais que desagrade a alguém* e, nesse caso, não sofre flexão de número.

Modernamente, é mais usual a locução *em que pese*, sem a preposição *a*, com o significado de *apesar de, não obstante*. Nessa situação, o verbo pode ficar no singular ou no plural, pois o termo no plural que se lhe segue pode ser interpretado como sujeito do verbo *pesar*.

Ex.: *Em que pese* aos autores, a sentença foi desfavorável.

Em que pese / Em que pesem as contradições dos argumentos expendidos na inicial, a sentença lhe foi favorável.

Em sede de

A expressão *em sede de* tem sido utilizada no sentido de *no âmbito de, na esfera de, no campo de, em*. Não há registro dessa expressão nos dicionários e, por isso, deve ser substituída por termos adequados ao contexto.

Ex.: *Em sede de* mandado de segurança, é possível o deferimento da medida liminar pleiteada.

Em mandado de segurança, é possível o deferimento da medida liminar pleiteada.

Embora / Muito embora

A conjunção concessiva *embora* tem o mesmo valor de *conquanto*, *mesmo que*, *se bem que*, *apesar de que*, *ainda que*.

Observe que a expressão *muito embora*, mais enfática, é variante de *embora*.

Ressalte-se que, se expresso, o verbo deverá estar conjugado no presente ou no imperfeito do subjuntivo.

Ex.: *Embora tendo* estudado muito, o candidato não conseguiu aprovação.
Embora tenha estudado muito, o candidato não conseguiu aprovação.
Muito embora tivesse estudado muito, o candidato não conseguiu aprovação.

Embora (estivesse) cansado, fui estudar.

Estado

Grafa-se *Estado*, com inicial maiúscula, quando:

- » se refere ao país soberano, nação politicamente organizada;
- » se refere ao conjunto das instituições (governo, forças armadas, funcionalismo público etc.) que administram uma nação;
- » se refere a uma Unidade da Federação.

Grafa-se *estado*, com inicial minúscula, quando empregado em sentido geral, indeterminado.

Ex.: O *Estado* foi atingido por duro golpe em 1964.

A máquina política do *Estado* está emperrada.

O *Estado* de São Paulo impetrou ação direta de inconstitucionalidade no STF.

O *estado* que não cumprir a determinação legal poderá sofrer retaliação do governo.

Expende / Despende

Expende significa, entre outras acepções, *expor, explicar de maneira minuciosa; despende, gastar*, enquanto *despende* significa *fazer despesas, dispêndios, gastar*.

Então, o verbo *expende*, no sentido de *gastar*, pode ser substituído por *despende*.

Cabe salientar que o verbo *despende* se grafa com *e*, porém se escrevem com *i* os cognatos *dispêndio* e *dispendioso*.

Ex.: Ao decidir a lide, deve o juiz *expende* a necessária fundamentação.

O Estado brasileiro *despende / expende* poucos recursos com saúde pública.

Fluído / Fluido

Fluído, com acento, é particípio do verbo *fluir*, que significa *correr com abundância; manar*. Em sentido figurado, pode significar *ter origem; provir, derivar, emanar*.

Fluido, sem acento, pode ser adjetivo ou substantivo. Como adjetivo, significa *que corre como líquido*. Em sentido figurado, significa *que flui facilmente*. Como substantivo, designa *qualquer substância capaz de fluir*.

Fluído (hiato) – particípio do verbo *fluir* e **fluido** (ditongo) – adjetivo ou substantivo.

Ex.: Considera-se satisfeita a condição de elegibilidade, ainda que não tenha *fluído* o prazo legal de impugnação.

O Secretário de Segurança determinou a verificação do *fluido* de freio dos veículos do Tribunal.

Grosso modo / A grosso modo

Grosso modo é expressão adverbial latina que significa *aproximadamente, de modo geral, de modo grosseiro, por alto, resumidamente*. Por ser de origem latina, deve vir destacada por aspas, negrito, itálico ou outro grifo que a diferencie.

Anote-se o acréscimo indevido da preposição *a* a essa expressão latina, o que resulta na construção inadequada *a grosso modo*.

- Ex.:** Na audiência pública, o perito explicou, *a grosso modo*, como funcionava a pesquisa com células-tronco.
Na audiência pública, o perito explicou, *grosso modo*, como funcionava a pesquisa com células-tronco.

Há / A / À

Para empregar adequadamente *há*, *a* e *à*, convém observar o seguinte:

Há – pode ser empregado para indicar tempo passado, quando sinônimo de *faz*, ou para indicar existência ou ocorrência, quando sinônimo de *existe(m)*, *ocorre(m)*. Nesses casos, o verbo *haver* não tem sujeito e, por isso, não admite flexão. Vale mencionar que é redundância acrescentar o advérbio *atrás*, quando *há* indica tempo passado.

A – a preposição *a* pode ser empregada para indicar tempo futuro ou distância (espaço entre épocas).

À – decorrente, em regra, da contração da preposição *a* com o artigo definido feminino *a*.

- Ex.:** Para encerrar processos que tramitam *há / faz* anos, a Justiça realizará mutirão de conciliação.
Para encerrar processos que tramitam *a* anos, a Justiça realizará mutirão de conciliação.

O processo foi julgado *há dois anos* na primeira instância.

O processo foi julgado *há dois anos atrás* na primeira instância.

A audiência começará daqui *a* instantes.

O Estado garante a todos o acesso *à* justiça.

Haja / Aja

Haja corresponde à 1ª e à 3ª pessoas do singular do presente do subjuntivo do verbo *haver*; *aja*, por sua vez, corresponde à 1ª e à 3ª pessoas do singular do presente do subjuntivo do verbo *agir*.

Ex.: Embora *haja* indícios, o réu não pode ser condenado sem provas.
Embora *aja* indícios, o réu não pode ser condenado sem provas.

Embora *aja* com prudência, a vitória não é certa.

Haja vista / Haja em vista / Haja vista a / Haja visto

Tradicionalmente, a locução *haja vista* – equivalente a *veja, prova disso* – é invariável. Ressalte-se que *haja vista* não tem valor semântico causal; logo, não pode ser substituída por *porque, pois, porquanto, uma vez que, visto que* etc.

Entretanto, é possível o verbo *haver* concordar com o substantivo que se segue a essa expressão, desde que ela não seja introduzida pela preposição *a* ou *de*.

Vale mencionar que a locução *haja visto*, sinônima de *veja*, é incorreta; ao passo que a locução verbal *haja visto*, sinônima de *tenha visto*, é correta por se tratar de locução verbal.

Ex.: É inepta a petição inicial, *hajam / haja vista os* documentos juntados aos autos.
É inepta a petição inicial, *haja em vista* os documentos juntados aos autos.
É inepta a petição inicial, *haja vista aos* documentos juntados aos autos.
É inepta a petição inicial, *haja vista dos* documentos juntados aos autos.
É inepta a petição inicial, *haja visto* os documentos juntados aos autos.

Tomara que a testemunha *haja visto / tenha visto* o crime.

Implantar / Implementar

Implantar significa *iniciar, introduzir, inaugurar, estabelecer*, ao passo que *implementar*, *pôr em execução, pôr em prática um plano, levar à prática por meio de providências concretas*. Em virtude disso, convém observar essa distinção para que não se incorra em inadequação vocabular.

Ex.: O STJ será o primeiro tribunal nacional que *implantar*á o processo judicial totalmente eletrônico.

O Ministro da Integração solicitou apoio técnico do TCU para *implementar* o Programa Proágua Nacional.

Inobstante / Não obstante

A forma *inobstante*, apesar de amplamente utilizada na linguagem forense, com o sentido de *a despeito de, entretanto*, não está registrada na 5ª edição do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, tampouco na maioria dos dicionários técnico-jurídicos. Recomenda-se, portanto, substituí-la por *não obstante, nada obstante, a despeito de, no entanto, contudo, entretanto, apesar de* etc.

Ex.: *Inobstante* a doença da testemunha, ela compareceu à audiência.
Não obstante a / apesar da doença da testemunha, ela compareceu à audiência.

Junto a

A locução prepositiva *junto a* significa *perto de, ao lado de, próximo, perto*. Portanto, por indicar proximidade, contiguidade, não pode ser utilizada em substituição a outras preposições de sentidos diversos, dependentes do contexto em que se inserem.

Ex.: Os consumidores prejudicados noticiaram o abuso *junto ao* Ministério Público.
Os consumidores prejudicados noticiaram o abuso *ao* Ministério Público.

Quem noticia, noticia algo a alguém; portanto, utilizou-se a preposição correta *a* que inicia o complemento indireto – *ao* Ministério Público.

Ex.: O Governo do Distrito Federal obteve empréstimo *junto ao* FMI.
O Governo do Distrito Federal obteve empréstimo *no* FMI.

Neste exemplo, o verbo obter é transitivo direto – o objeto direto é *empréstimo* –, e a expressão *no FMI* é locução adverbial de lugar, introduzida pela preposição *em*.

Ex.: A arma foi encontrada *junto ao* corpo da vítima.

Neste último exemplo, a locução prepositiva foi empregada adequadamente com o sentido de proximidade, *perto do* corpo da vítima.

Lugar incerto ou não sabido

Tem-se por *incerto* o lugar indeterminado e, por *não sabido*, o lugar ignorado. O texto da lei coerentemente expressa que a citação será por edital quando *incerto, não sabido* ou inacessível o lugar em que se encontra o réu. Dessa forma, é paradoxal dizer *lugar incerto e não sabido*, pois a ideia não é de adição, mas de alternância.

Ex.: O oficial de justiça certificou que o réu se encontra em *lugar incerto e não sabido*.
O oficial de justiça certificou que o réu se encontra em *lugar incerto ou não sabido*.

Maiores informações / Mais informações

O adjetivo *maior* é comparativo de superioridade de *grande* e significa *que supera outro em número, grandeza, extensão ou intensidade; superior*. Logo, é utilizado em contextos em que se

comparam dois elementos. Em vista disso, a expressão *maiores informações*, apesar de muito empregada, é incorreta. Deve-se, portanto, substituí-la por *mais informações* ou, ainda, por *informações mais detalhadas*.

Ex.: Para *maiores informações* sobre o assunto, dirigir-se à Assessoria da Casa.
Para *mais informações* sobre o assunto, dirigir-se à Assessoria da Casa.

Mais bem / Melhor

Quando, na expressão *mais bem*, o vocábulo *bem* for substantivo, não é possível, em seu lugar, empregar a forma sintética *melhor*. Contudo, se *bem* for advérbio, a expressão poderá ser substituída por *melhor*.

Convém destacar, ainda, que não é recomendável empregar *melhor* quando essa forma preceder particípio passado, ainda que adjetivado. Nesse caso, é preferível a forma analítica *mais bem*.

Vale ressaltar que, se houver a posposição do advérbio ao particípio, somente caberá a forma sintética, ou seja, *melhor*.

É oportuno mencionar que o mesmo raciocínio serve para a relação *mais mal – pior*.

Ex.: Essa questão deve ser *melhor* analisada pelos órgãos técnicos deste Tribunal.
Essa questão deve ser *mais bem* analisada pelos órgãos técnicos deste Tribunal.

São situações fáticas, típicas da relação processual ora analisada *melhor* pelos pares, que produzem alterações inesperadas no curso dos autos.

Observe que, no último exemplo, a expressão está posposta ao particípio; portanto, emprega-se *melhor*.

Malgrado / De mau grado

Malgrado é preposição que significa *apesar de, não obstante*; enquanto *de mau grado* é locução adverbial que quer dizer *contra a vontade, com aborrecimento, com objeções, a contragosto*. Portanto, deve-se observar o contexto, para empregá-las adequadamente.

Vale ressaltar, ainda, que ambas são invariáveis.

Ex.: O delegado liberou o suspeito, *malgrado* suas desconfianças, pois não havia provas contra ele.

O réu, *de mau grado*, respondia às perguntas da acusação.

Menor de / De menor

Menor de idade é aquele que ainda não alcançou a maioridade. Vale mencionar que a expressão *de menor*, além de informal, traduz visão preconceituosa e excludente da criança como sujeito de direitos.

Ex.: A mãe do réu declarou que ele era *de menor*.
A mãe do réu declarou que ele era *menor de idade*.

Na hora que / Na hora em que

O emprego da preposição *em* nas locuções adverbiais de tempo é, em regra, facultativo. Dessa forma, pode-se escrever, indiferentemente, *na hora que* ou *na hora em que*. Não obstante, em textos formais, é recomendável usar a preposição.

Ex.: *Na hora (em) que foi presa*, a acusada tentou subornar o policial.

Na medida em que / À medida que

O emprego de *na medida em que* como locução conjuntiva causal, embora venha sendo reconhecido por alguns gramáticos, não é consenso entre os estudiosos da língua. Por esse motivo, em textos oficiais, prefira utilizar *porque, porquanto, visto que, já que* etc.

À medida que é locução proporcional e significa *à proporção que, ao passo que, conforme*.

Convém destacar que são ilegítimas as expressões resultantes do cruzamento sintático de *na medida em que* e *à medida que*: *na medida que, à medida em que*.

Ex.: A decisão não é boa para as empresas, *na medida em que* a Justiça Comum tem como enfoque a proteção ao consumidor. (*evite*)
A decisão não é boa para as empresas, *visto que* a Justiça Comum tem como enfoque a proteção ao consumidor.

A situação do réu se complicava, *à medida em que* o julgamento prosseguia.
A situação do réu se complicava, *à medida que* o julgamento prosseguia.

Não... nenhum / Não... ninguém / Não... nada (dupla negação)

Para negar uma estrutura, a língua portuguesa dispõe de vários vocábulos: *não, nunca, jamais, tampouco* (advérbios); *nem* (conjunção); *nenhum, ninguém, nada* (pronomes indefinidos). Com o pronome indefinido *nenhum*, a menos que seja sujeito, é obrigatória a correlação: *não... nenhum*.

Vale ressaltar que, em Língua Portuguesa, duas negativas não equivalem a uma afirmativa.

Com efeito, a dupla negação é comum quando a intenção é enfatizar a negação. Logo, a negação é frequentemente expressa pelo emprego simultâneo de duas palavras negativas.

Ex.: *Não* havia *nenhum* advogado na sessão da 1ª Turma Cível.
Não havia advogado *algum* na sessão da 1ª Turma Cível.

Não se encontrou *nenhuma* nulidade na sentença do juiz.

Não... senão

Não e *senão*, quando empregados em uma correlação, equivalem a *somente*, *apenas*. Saliente-se, ainda, que, nesse caso, o vocábulo *senão* será escrito sempre junto.

Ex.: A súmula *não* é *senão* o resumo de decisão judicial colegiada.
A súmula é *somente* o resumo de decisão judicial colegiada.

Nenhum / Nem um / Algum

Nenhum e *nem um*, embora semelhantes, possuem valores semânticos diferentes.

Nenhum é pronome indefinido de sentido menos preciso, pois não individua, antes generaliza a negativa e, nesse sentido, é a negação de *algum*.

Nem um, por sua vez, é expressão negativa enfática equivalente a *nem um sequer*, *nem um único*, empregada diante de grandezas que podem ser quantificadas. Enfim, *nem um* é expressão mais enfática, mais expressiva do que *nenhum*.

O pronome *algum* pode, elegantemente, substituir *nenhum*, reforçando o valor negativo da frase.

Ex.: Não havia *nenhum* documento nos autos.
Nem uma decisão do Tribunal lhe foi favorável.
Não havia documento *algum* nos autos.

No aguardo de / Ao aguardo de

As locuções *no aguardo de* e *ao aguardo de* não possuem registro na Língua Portuguesa. Por isso, em vez de utilizá-las, empregue o verbo *aguardar*.

Ex.: Há candidatos aprovados no último concurso, *no aguardo de nomeação*.
Há candidatos aprovados no último concurso, *aguardando* nomeação.

A ação direta de inconstitucionalidade encontra-se *ao aguardo de* decisão liminar.
A ação direta de inconstitucionalidade *aguarda* decisão liminar.

No mais das vezes / O mais das vezes / As mais das vezes

As locuções adverbiais *no mais das vezes*, *o mais das vezes* e *as mais das vezes* significam *quase sempre, geralmente, na maior parte das vezes*. Por serem equivalentes, podem ser empregadas indistintamente umas pelas outras.

Ex.: Durante o casamento, *no mais das vezes / o mais das vezes / as mais das vezes*, os bens adquiridos ficavam em nome do marido, dada a influência do sistema patriarcal.

O mesmo

O vocábulo *mesmo* não deve ser usado em substituição aos pronomes *este, esse, ele, dele, nele* (e flexões). Fora isso, o vocábulo *mesmo* tem, em regra, valor reforçativo e, nesse caso, estará bem empregado. Logo, a frase construída com *mesmo*, que não possua valor reforçativo, deve ser evitada, por empobrecer o estilo.

Ex.: O juiz intimou a parte para que apresentasse as contrarrazões, e *a mesma* não o fez tempestivamente. (evite)

O juiz intimou a parte para que apresentasse as contrarrazões, e *ela* não o fez tempestivamente. (recomendável)

O juiz *mesmo* intimou a parte para a próxima audiência.

Mesmo = *próprio*, empregado como reforço ao substantivo *juiz*.

Onde / Aonde / Donde / De onde

Emprega-se o advérbio de lugar *onde* quando sinônimo de *no lugar em que*. Convém mencionar que o advérbio *onde* pode ser antecedido da preposição *a*, *de* ou *para*, em razão da regência do verbo ou do nome. Daí surgirem formas como *aonde*, *de onde*, *donde*, *para onde*.

Além de advérbio, *onde* pode ser pronome relativo empregado para expressar ideia de lugar. Nesse caso, retoma um substantivo concreto antecedente e pode ser permutado por *em que* e *no qual* (e flexões). Como pronome relativo, *onde* pode ser precedido da preposição *a*, *para*, *por*.

Ex.: A parte perguntou ao servidor *aonde* ficava a 1ª Vara Cível.
A parte perguntou ao servidor *onde* ficava a 1ª Vara Cível.

De onde/donde veio a testemunha que prestou depoimento ontem?

Foi proferida a sentença *onde* o juiz condena o réu a pagar multa diária.
Foi proferida a sentença *em que / na qual* o juiz condena o réu a pagar multa diária.

Onde / Em que / Quando / Pois

Tornou-se comum o excessivo e errôneo emprego do pronome relativo *onde*, em vez de *em que*, *quando*, *no qual* e *pois*. Ressalte-se que *onde* estará bem empregado para indicar lugar concreto; *em que*, para lugar virtual; *quando*, para tempo; *pois*, para explicação.

Ex.: O Tribunal adia o julgamento da queixa-crime *onde* figuram como querelados duas autoridades.
O Tribunal adia o julgamento da queixa-crime *em que / na qual* figuram como querelados duas autoridades.

O advogado prejudicou o réu, *onde*, na peça de defesa, atuou de maneira desidiosa.
O advogado prejudicou o réu, *pois*, na peça de defesa, atuou de maneira desidiosa.

O reforço é necessário no plantão judicial, *onde* se verifica a interposição de grande

quantidade de *habeas corpus*.

O reforço é necessário no plantão judicial, *quando* se verifica a interposição de grande quantidade de *habeas corpus*.

Nos exemplos, o pronome relativo *onde* está mal empregado, uma vez que não indica lugar concreto.

Penalizar / Apenar

O verbo *penalizar* não se encontra registrado em dicionários jurídicos, que citam tão somente o vocábulo *apenar*.

Convém destacar que o VOLP registra ambos os verbetes, e o Dicionário Houaiss os apresenta com as seguintes acepções:

Penalizar – *fazer sentir ou sentir pena, pesar; afligir(-se), condoer(-se); aplicar, infligir pena;*

Apenar – *impor pena a; punir, castigar, condenar; notificar, com cominação de pena ou multa, para prestar algum serviço.*

Ressalte-se que os autores modernos admitem os dois verbos na acepção de *aplicar, infligir pena*.

- Ex.:*
- O Estado deve observar a legislação em vigor e somente *penalizar* condutas que sejam descritas como infração.
 - O Estado deve observar a legislação em vigor e somente *apenar* condutas que sejam descritas como infração.

Perante o / Perante ao

A preposição *perante* significa *diante de, na presença de*. Quando se emprega, no texto, *perante a*, unem-se indevidamente as duas preposições *perante* e *a*, pois essa combinação não constitui locução prepositiva reconhecida pela gramática normativa, por não conservarem sua significação própria. Logo, não se deve recorrer a essa construção.

Observe, no entanto, que o *acúmulo de preposições* é correto, quando cada uma delas mantém um significado próprio na oração, como em *O autor do livro estava tão feliz que nos dava a impressão de que passeava por sobre as nuvens*.

Ex.: Transcorrido o prazo para a prisão em flagrante, compareceu o réu *perante ao* juiz.
Transcorrido o prazo para a prisão em flagrante, compareceu o réu *perante* o juiz.

Plural de modéstia / Plural majestático

O *plural de modéstia* se caracteriza pelo emprego do pronome *nós* no lugar do pronome *eu*. Trata-se, portanto, de *recurso retórico* utilizado, em regra, por escritores e por oradores para evitar o tom personalista do discurso, de modo que expresse a fala da coletividade.

É pertinente salientar, ainda, que, quando o sujeito *nós* é *plural de modéstia*, o predicativo ou o particípio que com ele concorda fica, normalmente, no singular, como se o sujeito fosse, de fato, *eu*. Trata-se de silepse de número.

O *plural majestático*, por sua vez, é usado por autoridades como marca de hierarquia. Aqui, tal qual ocorre no plural de modéstia, emprega-se o pronome *nós* no lugar do pronome *eu*. Entretanto, ao contrário do plural de modéstia, não ocorre, nesse caso, silepse de número, ou seja, faz-se a concordância no plural.

Ex.: Sejamos *grato* ao desembargador por sua sábia decisão.
O desembargador, em agradecimento, disse: “Nós *nos* sentimos *orgulhosos* com esta homenagem”.

Posto isso, posto isto / Isso posto, isto posto

As construções *posto isso* e *posto isto* são gramaticalmente corretas.

Em relação à posição dos termos dessas expressões, a norma culta prescreve que, nas orações reduzidas com verbos no particípio, o sujeito, nesses casos representado por pronome demonstrativo, venha posposto ao verbo.

Quanto às formas *isso* e *isto*, embora a primeira seja usualmente empregada para indicar algo que foi mencionado anteriormente, nada obsta ao emprego da forma *isto* com esse valor.

- Ex.:** Na sentença, foi atendido o princípio da menor onerosidade. *Isso posto/Isto posto*, nega-se provimento ao agravo.
Na sentença, foi atendido o princípio da menor onerosidade. *Posto isso/Posto isto*, nega-se provimento ao agravo.

Posto que / Porque

Posto que é locução conjuntiva concessiva equivalente a *ainda que*, *embora*, *conquanto*, *se bem que*. Apesar de bastante empregada como explicativa ou causal, equivalente a *porque*, essa locução ainda não se encontra abonada com esse valor. Atente-se que o emprego dessa locução deve ser sempre no modo subjuntivo.

- Ex.:** Não assiste razão ao apelante, *posto que* as provas coligidas aos autos não corroboram a tese defendida.
Não assiste razão ao apelante, *porque* as provas coligidas aos autos não corroboram a tese defendida.
O advogado do réu opôs novos embargos declaratórios, *posto que* os primeiros tivessem sido providos. (= embora)

Qual seja / Isto é / Ou seja / A saber

A expressão explicativa *qual seja* tem o mesmo sentido de *isto é*, *ou seja*, *a saber*. Contudo, ressalte-se que *isto é*, *ou seja* e *a saber* são invariáveis; enquanto *qual seja* se flexiona, concordando com o termo antecedente.

- Ex.:** O Tribunal, no julgamento, utilizou os métodos clássicos de interpretação, *qual seja*: literal, histórico, sistemático e teleológico.
- O Tribunal, no julgamento, utilizou os métodos clássicos de interpretação, *quais sejam*: literal, histórico, sistemático e teleológico.
- O Tribunal, no julgamento, utilizou os métodos clássicos de interpretação, *a saber*: literal, histórico, sistemático e teleológico.

Qualquer / Nenhum / Algum

O emprego do pronome indefinido *qualquer* com o significado de *nenhum* é censurado pela gramática normativa. Em vista disso, em construções de valor negativo, deve-se evitar o pronome *qualquer*, que deverá ser substituído pelo indefinido *algum* posposto ao substantivo, ou pelo indefinido *nenhum* anteposto ao substantivo.

- Ex.:** Embora ferida, a vítima não recebeu *qualquer* ajuda da polícia.
- Embora ferida, a vítima não recebeu ajuda *alguma* da polícia.
- Embora ferida, a vítima não recebeu *nenhuma* ajuda da polícia.

Quando de

Evite o emprego da locução *quando de* com o sentido de *à época*, porquanto se trata de construção de influência francesa. Em vez de usar essa expressão, prefira: *no momento de*, *na ocasião de*, *à época de*.

- Ex.:** Os dependentes têm direito ao benefício se o segurado, *quando de* seu falecimento, preencher os requisitos legais. (evite)
- Os dependentes têm direito ao benefício se o segurado, *na ocasião de* seu falecimento, preencher os requisitos legais.
- Os dependentes têm direito ao benefício se o segurado, *à época de* seu falecimento, preencher os requisitos legais.

Queísmo / Dequeísmo

Queísmo refere-se à supressão de preposição diante do *que* conjunção subordinativa integrante ou pronome relativo.

Ex.: Não resta dúvida *que* o Tribunal alcançará as metas definidas pelo CNJ.
Não resta dúvida *de que* o Tribunal alcançará as metas definidas pelo CNJ.

Observe que o substantivo dúvida exige o emprego da preposição *de*. Logo, a ausência dessa preposição caracteriza queísmo.

Dequeísmo, em contrapartida, consiste no emprego indevido da preposição *de* antes do *que*, quando a regência do verbo não a exige.

Ex.: Antecipo *de que* o desembargador votou pelo provimento das apelações.
Antecipo que o desembargador votou pelo provimento das apelações.

Nesse caso, o verbo *antecipar* é transitivo direto. Logo, não admite complemento com preposição. O acréscimo da preposição *de* caracteriza dequeísmo.

Se + o, a, os, as

Não é correto empregar o pronome apassivador *se* acompanhado dos pronomes oblíquos *o, a, os, as*, que funcionam como objeto direto, pois, nas construções com voz passiva, o objeto direto passa a sujeito, que poderá ser representado pelos pronomes pessoais do caso reto (*eu, tu, ele, nós, vós, eles*). Por questão de estilo e elegância, pode-se deixar os pronomes pessoais do caso reto subentendidos.

Ex.: O réu não foi encontrado, cite-*se-o* por hora certa.
O réu não foi encontrado, cite-*se ele* por hora certa.
O réu não foi encontrado, cite-*se* por hora certa.

Se se

O emprego simultâneo da conjunção condicional *se* com o pronome *se* é correto. Contudo, por uma questão de eufonia, pode-se permutar a conjunção *se* por outras equivalentes, como: *caso*, *contanto que*, *desde que*.

- Ex.:** Haveria ofensa à segurança jurídica, *se se* permitisse, antecipadamente, acesso aos dados secretos.
Haveria ofensa à segurança jurídica, *caso se* permitisse, antecipadamente, acesso aos dados secretos.

Sendo que

O emprego da locução conjuntiva *sendo que*, com valor causal, é admitido por alguns gramáticos. No entanto, quando empregada com valor aditivo, adversativo ou em substituição a pronome relativo, é considerada inadequada. Por esse motivo, recomenda-se omiti-la ou substituí-la por conjunção adequada ou pronome relativo.

- Ex.:** A missão do TJDFT é promover a paz social, *sendo que* a visão é apresentar resultados com qualidade e eficiência.
A missão do TJDFT é promover a paz social; a visão é apresentar resultados com qualidade e eficiência.
A missão do TJDFT é promover a paz social, *e* a visão é apresentar resultados com qualidade e eficiência.

O advogado arrolou apenas uma testemunha, *sendo que* poderia ter arrolado mais.
O advogado arrolou apenas uma testemunha, *mas* poderia ter arrolado mais.

O juiz recebeu dez pedidos de liminar em mandado de segurança, *sendo que* dois não atendiam aos requisitos legais.
O juiz recebeu dez pedidos de liminar em mandado de segurança, *dos quais* dois não atendiam aos requisitos legais.

Sequer / Nem sequer / Nem mesmo

Sequer, nem sequer e *nem mesmo* assumem, no texto, a função de negar a ação verbal da oração e significam *ao menos, pelo menos, nem ao menos*. Contemporaneamente, é condenado o emprego desses advérbios em frases afirmativas.

De acordo com o padrão culto da Língua, o advérbio *sequer* deve vir reforçado por outra palavra de valor negativo e tem, em regra, sentido depreciativo.

Ex.: Rejeitam-se os embargos de declaração que *nem sequer* apontam a omissão suscitada.

O autor *não* vai *sequer* produzir prova nos autos.

Não houve *sequer* concordância entre autor e réu.

Tampouco / Tão pouco

É necessário diferenciar o advérbio *tampouco* de *tão pouco*, uma vez que o advérbio *tampouco* é usado para reforçar uma negação e equivale a *também não, muito menos, nem, nem sequer*. Por sua vez, em *tão pouco*, tem-se o advérbio *tão* intensificando o advérbio (ou pronome indefinido) *pouco*, com valor equivalente a *muito pouco*.

Apesar de ser considerada pleonasmia viciosa por alguns gramáticos, outros admitem a expressão *nem tampouco* como recurso linguístico de ênfase da negação.

Ex.: Nos embargos de declaração, não há contradição, *tão pouco* omissão a ser sanada.
Nos embargos de declaração, não há contradição, *tampouco* omissão a ser sanada.

Ter ou haver de + infinitivo / Ter ou haver que + infinitivo

As locuções verbais *ter/haver de + infinitivo* ou *ter/haver que + infinitivo* resultam da combinação do *verbo auxiliar* com o *infinitivo do verbo principal*.

Com efeito, os verbos auxiliares *ter/haver + de* podem combinar-se com o infinitivo para determinar, com mais rigor e precisão, o modo como se realiza a ação expressa pelo verbo. Nesse caso, *ter/haver de + infinitivo* indica *necessidade, obrigação, dever*.

Em contrapartida, a expressão *ter/haver + que* não indicaria o mesmo grau de obrigatoriedade de *ter/haver de + infinitivo*. Entretanto, modernamente, não se faz essa distinção. Assim, em vez de *ter/haver + de*, tem-se empregado frequentemente *ter/haver + que*. Nessa hipótese, o *que* tem valor prepositivo.

Ex.: *Não há de se falar* em decadência do mandado de segurança, já que a lesão efetiva só ocorreu em virtude do provimento do recurso de terceiros.
Não há que se falar em decadência do mandado de segurança, já que a lesão efetiva só ocorreu em virtude do provimento do recurso de terceiros.

Todo o / Todo / Todos os

Na escrita, é comum haver dificuldade no emprego das expressões *todo o* e *todo*, que possuem, em regra, significados diferentes: *todo o* refere-se à ideia de *totalidade*, de *completude*; *todo* significa *sozinho, qualquer, cada*.

Já o pronome indefinido *todos*, no plural, exige o emprego do artigo **os**, exceto nos casos em que *todos* inicia um aposto.

Ex.: *Todo o* Tribunal foi favorável à aprovação da emenda constitucional.

Todo servidor tem direito a férias.

Todos os servidores têm direitos e deveres.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

A presença da preposição *de* combinada com o artigo definido *os* antes do termo *Territórios* na expressão *Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios* é abonada pela gramática normativa, visto que preconiza a necessidade de paralelismo gramatical ou sintático entre elementos coordenados: se o primeiro elemento da coordenação – *Distrito Federal* – é antecedido pelo artigo definido *o* – *o Distrito Federal*; o segundo elemento, de igual maneira, deverá ser precedido pelo artigo definido *o* – *os Territórios*; se há preposição, neste caso a preposição *de*, ligada a esse primeiro artigo definido *o* – *do* –, a mesma preposição deverá ser repetida com o segundo artigo definido *os* – *dos*.

Observe:

[...] de + o Distrito Federal e de + os Territórios

De é preposição que liga o primeiro grupo de substantivos *Tribunal de Justiça* ao segundo grupo de substantivos – coordenados entre si – *Distrito Federal* e *Territórios*, estabelecendo relação de posse do segundo grupo em relação ao primeiro.

Além do critério sintático, por se considerar que *Distrito Federal* e *Territórios* são entes definidos distintamente na organização político-administrativa da Constituição Federal, torna-se obrigatória a aplicação do critério semântico, que determina a necessidade de os elementos coordenados de sentidos independentes serem definidos individualmente com a presença de artigo, que só não se repetirá quando o segundo elemento for semanticamente idêntico ao primeiro ou com ele formar unidade semântica indivisível.

Em vista disso, a denominação correta é *Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios*.

Vista / Vistas dos autos

Em sentido jurídico, *vista* traduz o ato de entrega dos autos a pessoas interessadas no processo, como advogados, representantes do Ministério Público, para manifestar-se acerca de seu conteúdo. O termo *vista* costuma ser acompanhado dos verbos *ir*, *pedir*, *requerer*, *ter* etc.

Vale ressaltar que o correto é o singular, ou seja, *vista*.

- Ex.:* O Ministério Público terá *vistas dos* autos depois das partes.
O Ministério Público terá *vista dos* autos depois das partes.

Vítima fatal / Letal / Mortal

Os vocábulos *fatal*, *letal* e *mortal* exprimem algo que é determinado por um fato que produz a morte ou que está sujeito à morte; algo inevitável, funesto, marcado pelo destino. Qualificam, portanto, aquilo que causa ou provoca o resultado.

Vista essa questão semântica, o uso da expressão *vítima fatal*, *letal* ou *mortal* constitui impropriedade vocabular, uma vez que a vítima não é agente causador; mas, sim, alguém que sofre a consequência. Por isso, a qualificação tem de recair sobre o fato, e não sobre o agente causador. Então, *fatal*, *mortal* e *letal* é o evento, o acidente, a doença.

- Ex.:* O acidente causou uma *vítima fatal*, além de danos materiais.
O acidente fatal causou uma *vítima*, além de danos materiais.

A facada desferida pela autora provocou *vítima mortal*.

A facada desferida pela autora provocou a *morte da vítima*.

Bibliografia

- ABREU, Antônio Suárez. **Gramática mínima: para o domínio da língua padrão**. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2003.
- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS JURÍDICAS. **Dicionário Jurídico**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.
- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Vocabulário ortográfico da língua portuguesa**. 5. ed. São Paulo: Global, 2009.
- ALMEIDA, Napoleão Mendes de. **Gramática Metódica da Língua Portuguesa**. 45. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- _____. **Dicionário de questões vernáculas**. 4. ed. São Paulo: Ática, 2008.
- ALVES, Magda. **Como escrever teses e monografias: um roteiro passo a passo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
- AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss da Língua Portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- AZEVEDO, Francisco Ferreira dos Santos. **Dicionário analógico da língua portuguesa**. 2. ed. atual. e rev. Rio de Janeiro: Lexikon, 2010.
- BARRETO, Mário. **Fatos da língua portuguesa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Presença, 1982.
- BECHARA, Evanildo. **Lições de português: pela análise sintática**. 18. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.
- _____. **Moderna gramática portuguesa**. 37. ed. rev. ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- _____. **Gramática escolar da língua portuguesa**. 2. ed. ampl. e atual. pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- BELTRÃO, Odacir; BELTRÃO, Mariúsa. **Correspondência: linguagem e comunicação: oficial, comercial, bancária, particular**. 22. ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- BERGO, Vittorio. **Compêndio de gramática expositiva para o curso ginasial**. Rio de Janeiro: Paulo de Azevedo Ltda., 1952.
- BRASIL. Lei 10.683, de 28 de maio de 2003. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. 29 maio 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.683.htm>.

BRASIL. Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. 30 set. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6583.htm>.

BRASIL. Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. 28 dez. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7875.htm>.

CÂMARA JÚNIOR, Joaquim Mattoso. **Dicionário de lingüística e gramática**: referente à língua portuguesa. 26. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

CAMARGO, Thaís Nicoletti de. **Uso da vírgula**. Barueri, SP: Manole, 2005.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Técnica legislativa**. 4. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

CASTRO, Marcílio França (Coord.). **Manual de redação parlamentar**. 2. ed. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2007. Disponível em: <http://www.almg.gov.br/consulte/publicacoes_assembleia/cartilhas_manuais/arquivos/manual_parlamentar.html>.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Dicionário de dificuldades da língua portuguesa**. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

CIPRO NETO, Pasquale. **Gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 2008.

COELHO NETO, Aristides. **Além da revisão**: critérios para revisão textual. 2. ed. Brasília, DF: Senac, 2008.

COSTA, José Maria da. **Manual de redação profissional**. 3. ed. Campinas, SP: Millennium, 2007.

CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

DAMIÃO, Regina Toledo; HENRIQUES, Antonio. **Curso de português jurídico**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

DUBOIS, Jean et al. **Dicionário de lingüística**. São Paulo: Cultrix, 2006.

FERNANDES, Francisco. **Dicionário de regimes de substantivos e adjetivos**. 28. ed. São Paulo: Globo, 2005a.

_____. **Dicionário de verbos e regimes**. 45. ed. São Paulo: Globo, 2005b.

FREIRE, Natália de Miranda. **Técnica e Processo Legislativo**: comentários à Lei Complementar n. 95/98, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 107/01. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

GARCIA, Othon Moacyr. **Comunicação em prosa moderna**: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 26. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Manual de Redação Oficial**. Minas Gerais, 2012. Disponível em: <<http://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/516363-manual-de-redacao-oficial/0/5315?termo=manual+de+reda%C3%A7%C3%A3o+oficial&termos=s>>.

GUIMARÃES, Elisa. **A articulação do texto**. 10. ed. São Paulo: Ática, 2007.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss**: sinônimos e antônimos. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.

INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS. **Escrevendo pela nova ortografia**: como usar as regras do novo acordo ortográfico da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.

JOTA, Zélio dos Santos. **Glossário de dificuldades sintáticas**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1962.

KASPARY, Adalberto J. **Redação oficial**: normas e modelos. 10. ed. Porto Alegre: Prodil, 1993.

_____. **O verbo na linguagem jurídica**: acepções e regimes. 6. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

_____. **Habeas Verba**: português para juristas. 9. ed. rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **A coesão textual**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 1993.

_____; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **A coerência textual**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 1993.

KURY, Adriano da Gama. **Ortografia, pontuação e crase**. Rio de Janeiro: Lexikon, 1981.

_____. **1001 respostas às suas dúvidas de português**. Brasília, DF: Argus, 2005.

_____. **Novas lições de análise sintática**. 9. ed. São Paulo: Ática, 2007.

_____. **Português básico**. 15. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2007.

LEME, Odilon Soares. **Colocação Pronominal**. Barueri, SP: Manole, 2008.

LUFT, Celso Pedro. **Novo Manual de Português**. 2. ed. São Paulo: Globo, 1996.

_____. **Gramática resumida**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Globo, 2004.

_____. **Dicionário prático de regência verbal**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2006.

_____. **Dicionário prático de regência nominal**. 4. ed. São Paulo: Ática, 2007.

_____. **A vírgula**. 2. ed. São Paulo: Ática, 2007.

_____. **Abc da língua culta**. São Paulo: Globo, 2010.

MARTINS, Dileta Silveira; ZILBERKNOP, Lúbia Scliar. **Português instrumental**: de acordo com as atuais normas da ABNT. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Eduardo. **Uso do hífen**. Barueri, SP: Manole, 2006.

MEDEIROS, João Bosco. **Correspondência**: técnicas de comunicação criativa. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

_____. **Português instrumental**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MEDEIROS, Nilcéia Lage de. **Fórum de normalização, padronização, estilo e revisão do texto científico**: perguntas, respostas, discussões e questionamentos sobre ABNT, projetos, monografias, dissertações, teses, artigos científicos e livros. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

MELO, Gladstone Chaves. **Novo manual de análise sintática**. 2. ed. Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica, 1959.

MOURA, Fernando. **Nas linhas e entrelinhas**. Brasília: Vestcon, 2002.

MOURA, José de Almeida. **Gramática do Português Actual**. Lisboa, Portugal: Lisboa Editora, 2009.

NEY, João Luiz. **Prontuário de redação oficial**. 10. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1976.

OLIVEIRA, José Paulo Moreira de; MOTTA, Carlos Alberto Paula. **Como escrever textos técnicos**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

PENNA, Sérgio F. P. de O.; MACIEL, Eliane Cruxên B. de Almeida. **Técnica Legislativa**: orientação para padronização de trabalhos. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2002. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/senado/conleg/tecnicalegislativa-2002.pdf>>.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Brasil). **Manual de redação da Presidência da República**. 2. ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm>.

RIBEIRO, Manoel P. **O novo acordo ortográfico**: soluções, dúvidas e dificuldades para o ensino. Rio de Janeiro: Metáfora, 2008.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. **Gramática normativa da língua portuguesa**. 47. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

RODRIGUES, Vera Cristina. **Dicionário Houaiss de verbos da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2003.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

SILVA, Maurício. **O novo acordo ortográfico da língua portuguesa**: o que muda, o que não muda. São Paulo: Contexto, 2009.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Manual de padronização de textos do STJ**. Brasília: STJ, 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. **Regimento Interno do TJDF**. Brasília: TJDF, 2009. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/normas/regimento-interno-do-tjdft/regimentoInternoTJDFT.pdf>>.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. **Manual de língua portuguesa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região**. Brasília: TRF1, Divisão de Produção Editorial, 2012.

VILELA, Mário. **Gramática da Língua Portuguesa**. 2. ed. Coimbra, Portugal: Livraria Almedina, 1999.

objetividade
precisão
coordenação
correlação
estruturação

NURT
Núcleo de Revisão Textual

GPR
Gabinete da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS

TJDFT